SUL PREVIDÊNCIA

RAI 2022

RELATÓRIO ANUAL - SUL PREVIDÊNCIA - ANO 2022

SUL PREVIDÊNCIA

APRESENTAÇÃO

MENSAGEM DA DIRETORIA EXECUTIVA DA SUL PREVIDÊNCIA

A Sociedade de Previdência Complementar Sul Previdência, enquanto instituição sem fins lucrativos na administração de três planos de benefícios (MicroPrev, PlenoPrev e CIADPrev) no ano de 2022, virou de vez a página no que se refere aos desafios atribuídos à pandemia de Covid-19 de forma virtuosa e em crescimento.

Nesse sentido a Sul Previdência entregou uma rentabilidade dos investimentos de 11,73% aos seus mais de 2.170 participantes, 78 assistidos e 30 pensionistas e com 18 patrocinadores e instituidores. Alcançou-se o montante de R$ 153.424.754,18 em patrimônio acumulado e ainda R$ 21.811.094,10 em contribuições recebidas e mais de R$ 5.534.924,92 em benefícios pagos.
No exercício de 2022 também foi dado início à migração do sistema de dados com o intuito de melhorar o acesso às informações e a experiência dos participantes, assistidos e pensionistas. Na mesma esteira de entendimento, foram disponibilizadas novas ferramentas de atendimento on line via aplicativo do WhatsApp que visam dar celeridade no atendimento ao participante.
Em atenção aos controles de governança e compliance é de se destacar que a Sul Previdência investe esforços no sentido de certificar e capacitar seus colaboradores, diretores e conselheiros. Destaca-se que hoje quase a totalidade das pessoas que ocupam cargos na entidade são certificados seja pelo ICSS – Instituto de Certificação da Seguridade Social ou pelo CPA-20 (Certificação Profissional ANBIMA Série 20).

Tal postura da Sul Previdência demonstra que a entidade segue as leis, normas e procedimentos internos e externos das organizações, seja com o setor público fiscalizatório ou mesmo privado e seus fornecedores. Ou seja, vai ao encontro do que preconiza a gestão baseada em riscos utilizada e recomendada pela PREVIC (autarquia que fiscaliza as EFPC's).
Desta forma cumpre a legislação ao publicar e dar transparência aos Participantes, Instituidores, Patrocinadores, Beneficiários e Assistidos acerca dos resultados dos planos de benefícios (MicroPrev, PlenoPrev e CIADPrev), da situação patrimonial de cada plano e da administração da Entidade como um todo.

A seguir os leitores terão acesso a avaliação da auditoria independente, as demonstrações contábeis, notas explicativas, parecer do Conselho Fiscal e Deliberativo, relatório de auditoria independente e todas as informações técnicas para uma avaliação criteriosa da situação financeira da Sul Previdência.

Da análise da documentação é possível concluir que a Sul Previdência em 2022 investiu de forma conservadora para garantir a sustentabilidade dos planos por ela administrados e conta com uma equipe técnica de excelência. Possui fornecedores comprometidos em entregar os resultados pretendidos com zelo e de forma tempestiva. A soma dessas características levou a auditoria externa a aprovar sem ressalvas as contas prestadas.

SUMÁRIO

1. A SULPREV	**3**
2. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	**4**
3. NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CONSOLIDADAS DE 2022 E 2021	**16**
4. DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS: MICROPREV	**30**
5. DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS: PLENOPREV	**33**
6. DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS: CIADPREV	**36**
7. INFORMAÇÕES SEGREGADAS SOBRE DESPESAS DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS – 2022	**39**
8. MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO	**40**
9.PARECER DO CONSELHO FISCAL	**41**
10. ELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	**42**
11. MICROPREV – POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	**47**
12. PLENOPREV – POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	**64**
13. CIADPREV – POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	**82**
14. PGA – POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	**100**

A SULPREV

A SULPREV EM NÚMEROS

SOBRE OS PLANOS

Em 2022, o plano CIADPrev passou por alteração regulamentar aprovada pela Portaria Nº 54, de 14 de janeiro de 2022, onde se definiu a alteração do tempo mínimo de escolha do participante para o benefício de renda mensal por prazo determinado de 5 para 10 anos e alteração do limite percentual máximo a ser aplicado no saldo de conta do benefício de 0,5% para 1,5%, no caso de opção por renda por prazo indeterminado.

Também foram alterados o mês de revisão anual que o participante pode fazer em seu benefício; o mês de referência do saldo da conta de benefício para o recálculo do participante; e do mês de recálculo automático do benefício do qual o participante solicitou revisão. Tais alterações foram no sentido de melhor operacionalizar as demandas da Sul Previdência e da Instituidora para facilitar o fechamento contábil das entidades, bem como para proporcionar ao participante maior autonomia para adequar às suas necessidades particulares ao recebimento de renda por prazo indeterminado.

A Sul Previdência também obteve junto à PREVIC a aprovação de 2 novos planos de benefícios a saber: AD Previdência e Mais Premium. O primeiro foi instituído pelo CONMIRB – Conselho Nacional de Ministros de Cultos Religiosos do Brasil e o segundo instituído pelo CEPREV – Centro de Estudos e Defesa dos Interesses Profissionais. Ambos entram em funcionamento em 2023 com o escopo de ampliar a atuação da entidade em âmbito nacional (AD Previdência) e também de proporcionar um plano de benefícios com caráter mais arrojado frente à política de investimentos (Mais Premium).

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

I - BALANÇO PATRIMONIAL				(em R$ mil)	
ATIVO	**31/12/2022**	**31/12/2021**	**PASSIVO**	**31/12/2022**	**31/12/2021**
DISPONÍVEL	**14**	**1**	**EXIGÍVEL OPERACIONAL**	**-3.559**	**-546**
-			GESTÃO PREVIDENCIAL	-398	-392
REALIZÁVEL	**158.007**	**129.593**	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-3.161	-103
GESTÃO PREVIDENCIAL	2	2	INVESTIMENTOS	0	-50
GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.072	62	**EXIGÍVEL CONTINGENCIAL**	**0**	**0**
INVESTIMENTOS	154.933	129.529	GESTÃO PREVIDENCIAL	0	0
RENDA VARIAVEL	0	0	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0	0
FUNDO DE INVESTIMENTO	154.126	128.945	INVESTIMENTOS	0	0
OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES	807	584	**PATRIMÔNIO SOCIAL**	**-154.569**	**-129.168**
			PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO	**-153.425**	**-128.293**
			PROVISÕES MATEMÁTICAS	**-153.425**	**-128.293**
IMOBILIZADO E INTANGIVEL	**107**	**121**	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	-18.369	-15.410
IMOBILIZADO	107	121	BENEFÍCIOS A CONCEDER	-135.056	-112.883
INTANGIVEL	0	0	**FUNDOS**	**-1.144**	**-875**
			FUNDOS PREVIDENCIAS	-63	-51
			FUNDOS ADMINISTRATIVOS	-1.081	-824
TOTAL DO ATIVO	**158.128**	**129.714**	**TOTAL DO PASSIVO**	**-158.128**	**-129.714**

As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis

Éverton da Costa Vieira
Diretor Superintendente
CPF: 030.554.569-80

Adriana Martins Pereira
Contador CRC-SC 039.606/0-6
CPF: 053.217.499-22

Yuri Carioni Engelke
Diretor Financeiro
CPF: 053.461.109-50

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

II - DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO SOCIAL	(em R$ mil)		VARIAÇÃO %
DESCRIÇÃO	**31/12/2022**	**31/12/2021**	
A) PATRIMONIO SOCIAL - INÍCIO DO EXERCÍCIO	**129.168**	**113.305**	**14%**
1. ADIÇÕES	**39.739**	**30.821**	**29%**
(+) CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIAIS	21.796	20.263	8%
(+) PORTABILIDADE	5	143	-96%
(+) INDENIZAÇÃO DE RISCOS TERCEIRIZADOS	274	2.757	-90%
(+) MIGRAÇÃO DE PLANOS	1.063	307	246%
(+) RESULTADO POSITIVO LÍQUIDO DOS INVESTIMENTOS - GESTÃO PREVIDENCIAL	14.984	5.683	164%
(+) RECEITAS ADMINISTRATIVAS	1.524	1.597	-5%
(+) RESULTADO POSITIVO LÍQUIDO DOS INVESTIMENTOS - GESTÃO ADMINISTRATIVA	93	72	29%
2. DESTINAÇÕES	**-14.767**	**-14.958**	**-1%**
(-) BENEFÍCIOS	-6.150	-5.889	4%
(-) PORTABILIDADE/ RESGATE	-1.739	-1.766	-2%
(-) OUTRAS DESTINAÇÕES	-4.837	-3.959	22%
(-) RESULTADO NEGATIVO LÍQUIDO DOS INVESTIMENTOS - GESTÃO PREVIDENCIAL	-253	-1.634	-85%
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-1.787	-1.704	5%
(-) RESULTADO NEGATIVO LÍQUIDO DOS INVESTIMENTOS - GESTÃO ADMINISTRATIVA	-1	-5	-80%
3. ACRÉSCIMO/DECRÉSCIMO NO PATRIMÔNIO SOCIAL (1+2)	**24.973**	**15.863**	**57%**
(+/-) PROVISÕES MATEMÁTICAS	25.132	15.909	58%
(+/-) FUNDOS PREVIDENCIAIS	12	-6	-287%
(+/-) FUNDOS ADMINISTRATIVOS	-171	-41	317%
4. OUTROS EVENTOS DO ATIVO LÍQUIDO	27	0	100%
(+/-) OUTROS EVENTOS DO ATIVO LÍQUIDO	27	0	100%
5. Operações Transitórias	401	0	100%
B) PATRIMONIO SOCIAL - FINAL DO EXERCÍCIO (A+3+4)	**154.569**	**129.168**	**20%**

As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis

Éverton da Costa Vieira
Diretor Superintendente
CPF: 030.554.569-80

Adriana Martins Pereira
Contador CRC-SC 039.606/0-6
CPF: 053.217.499-22

Yuri Carioni Engelke
Diretor Financeiro
CPF: 053.461.109-50

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

III - DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO POR PLANO DE BENEFÍCIOS MICROPREV		(em R$ mil)		VARIAÇÃO %
	DESCRIÇÃO	**31/12/2022**	**31/12/2021**	
	A) Ativo Líquido - Início do Exercício	**1.232**	**1.223**	**1%**
	1. Adições	**397**	**351**	**13%**
(+)	Contribuições	240	266	-10%
(+)	Migração entre Planos	15	0	100%
(+)	Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial	142	86	66%
	2. Destinações	**-105**	**-342**	**-69%**
(-)	Resgates	-46	-45	0%
(-)	Migração entre Planos	-20	-249	-92%
(-)	Resultado Negativo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial	-2	-14	-84%
(-)	Outras Deduções	-37	-34	9%
	3. Acréscimo/Decréscimo no Ativo Líquido (1+2)	**292**	**9**	**3183%**
(+/-)	Provisões Matemáticas	280	2	11288%
(+/-)	Fundos Previdenciais	12	6	81%
	B) Ativo Líquido - Final do Exercício (A+3+4)	**1.524**	**1.232**	**24%**
	C) Fundos não Previdenciais	**46**	**48**	**-4%**
(+/-)	Fundos Administrativos	46	48	-4%

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis

Éverton da Costa Vieira
Diretor Superintendente
CPF: 030.554.569-80

Adriana Martins Pereira
Contador CRC-SC 039.606/0-6
CPF: 053.217.499-22

Yuri Carioni Engelke
Diretor Financeiro
CPF: 053.461.109-50

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

III - DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO POR PLANO DE BENEFÍCIOS PLENOPREV		(em R$ mil)		VARIAÇÃO %
	DESCRIÇÃO	**31/12/2022**	**31/12/2021**	
	A) Ativo Líquido - Início do Exercício	**20.475**	**16.781**	22%
	1. Adições	**7.103**	**5.961**	19%
(+)	Contribuições	3.639	4.110	-11%
(+)	Migração de Planos	1.049	307	242%
(+)	Portabilidade	5	143	-96%
(+)	Migração de Planos	0	157	-100%
(+)	Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial	2.410	1.244	94%
	2. Destinações	**-2.692**	**-2.267**	19%
(-)	Benefícios	-227	-344	-34%
(-)	Resgates	-1.571	-549	186%
(-)	Portabilidade	0	-353	-100%
(-)	Resultado Negativo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial	-35	-179	-80%
(-)	Custeio Administrativo	-7	-6	12%
(-)	Outras Adições	-837	-836	0%
(-)	Migração de Planos	-15	0	100%
	3. Acréscimo/Decréscimo no Ativo Líquido (1+2)	**4.411**	**3.694**	19%
(+/-)	Provisões Matemáticas	4.411	3.694	19%
(+/-)	Fundos Previdenciais	0	0	0%
	B) Ativo Líquido - Final do Exercício (A+3+4)	**24.886**	**20.475**	22%
	C) Fundos não Previdenciais	**0**	**0**	0%
(+/-)	Fundos Administrativos	0	0	0%

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis

Éverton da Costa Vieira
Diretor Superintendente
CPF: 030.554.569-80

Adriana Martins Pereira
Contador CRC-SC 039.606/0-6
CPF: 053.217.499-22

Yuri Carioni Engelke
Diretor Financeiro
CPF: 053.461.109-50

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

III - DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO POR PLANO DE BENEFÍCIOS - CIADPREV		(em R$ mil)		VARIAÇÃO %
	DESCRIÇÃO	**31/12/2022**	**31/12/2021**	
	A) Ativo Líquido - Início do Exercício	**106.637**	**94.436**	**13%**
	1. Adições	**30.629**	**22.840**	**34%**
(+)	Contribuições	17.924	15.887	**13%**
(+)	Migração de Planos	0	0	**0%**
(+)	Portabilidade	0	0	**0%**
(+)	Indenização de Riscos de Terceiros	274	2.600	**-89%**
(+)	Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial	12.432	4.354	**186%**
	2. Destinações	**-10.188**	**-10.639**	**-4%**
(-)	Benefícios	-5.923	-5.545	**7%**
(-)	Portabilidade/Resgates	-121	-819	**-85%**
(-)	Migração de Planos	0	-58	**100%**
	Resultado Negativo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial	-216	-1.441	**85%**
(-)	Custeio Administrativo	0	0	**0%**
(-)	Outras Adições	-2.900	-2.776	**4%**
	Migração de Planos	-1.028	0	**100%**
	3. Acréscimo/Decréscimo no Ativo Líquido (1+2)	**20.441**	**12.201**	**68%**
(+/-)	Provisões Matemáticas	20.440	12.201	**68%**
(+/-)	Fundos Previdenciais	0	0	**0%**
	5. Operações Transitórias	**0**	**0**	**0%**
	B) Ativo Líquido - Final do Exercício (A+3+4+5)	**127.078**	**106.637**	**19%**
	C) Fundos não Previdenciais	**1.035**	**776**	**33%**
(+/-)	Fundos Administrativos	1.035	776	**33%**

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis
*Plano CIADPREV incorporou em 09/2020

Éverton da Costa Vieira
Diretor Superintendente
CPF: 030.554.569-80

Adriana Martins Pereira
Contador CRC-SC 039.606/0-6
CPF: 053.217.499-22

Yuri Carioni Engelke
Diretor Financeiro
CPF: 053.461.109-50

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

IV - DEMONSTRAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO POR PLANO DE BENEFÍCIOS MICROPREV	(em R$ mil)		VARIAÇÃO %
DESCRIÇÃO	**31/12/2022**	**31/12/2021**	
1. Ativos	**1.577**	**1.285**	**23%**
Disponível	0	0	0%
Recebível	48	50	-4%
Investimento	1.529	1.235	24%
Títulos Públicos	0	0	0%
Renda Variável	0	0	0%
Fundos de Investimento	1.466	1.213	21%
Empréstimos e Financiamentos	63	22	192%
2. Obrigações	**-7**	**-5**	**35%**
Operacional	-7	-5	35%
3. Fundos não Previdenciais	**-46**	**-48**	**-4%**
Fundos Administrativos	-46	-48	-4%
5. Ativo Líquido (1-2-3-4)	**1.524**	**1.232**	**24%**
Provisões Matemáticas	1.462	1.181	24%
Fundos Previdenciais	62	51	23%

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis

Éverton da Costa Vieira
Diretor Superintendente
CPF: 030.554.569-80

Adriana Martins Pereira
Contador CRC-SC 039.606/0-6
CPF: 053.217.499-22

Yuri Carioni Engelke
Diretor Financeiro
CPF: 053.461.109-50

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

IV - DEMONSTRAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO POR PLANO DE PLENOPREV	(em R$ mil)		VARIAÇÃO %
DESCRIÇÃO	**31/12/2022**	**31/12/2021**	
1. Ativos	**24.992**	**20.595**	**21%**
Disponível	14	0	100%
Recebível	0	0	0%
Investimento	24.978	20.594	21%
Títulos Públicos	0	0	0%
Renda Variável	0	0	0%
Fundos de Investimento	24.488	20.090	22%
Empréstimos e Financiamentos	490	505	-3%
2. Obrigações	**-107**	**-120**	**-11%**
Operacional	-107	-120	-11%
3. Fundos não Previdenciais	0	0	0%
Fundos Administrativos	0	0	0%
5. Ativo Líquido (1-2-3-4)	**24.885**	**20.475**	**22%**
Provisões Matemáticas	24.885	20.475	22%
Fundos Previdenciais	0	0	0%

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis

Éverton da Costa Vieira
Diretor Superintendente
CPF: 030.554.569-80

Adriana Martins Pereira
Contador CRC-SC 039.606/0-6
CPF: 053.217.499-22

Yuri Carioni Engelke
Diretor Financeiro
CPF: 053.461.109-50

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

IV - DEMONSTRAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO POR PLANO DE BENEFÍCIOS CIADPREV	(em R$ mil)		VARIAÇÃO %
DESCRIÇÃO	**31/12/2022**	**31/12/2021**	
1. Ativos	**128.456**	**107.732**	**19%**
Disponível	0	0	0%
Recebível	1.035	776	33%
Investimento	127.421	106.955	19%
Títulos Públicos	0	0	0%
Renda Variável	0	0	0%
Fundos de Investimento	127.167	106.897	19%
Empréstimos e Financiamentos	254	58	339%
2. Obrigações	**-344**	**-318**	**8%**
Operacional	-344	-318	8%
3. Fundos não Previdenciais	**-1.035**	**-776**	**33%**
Fundos Administrativos	-1.035	-776	33%
5. Ativo Líquido (1-2-3-4)	**127.078**	**106.637**	**19%**
Provisões Matemáticas	127.078	106.637	19%
Fundos Previdenciais	0	0	0%

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis
*Plano CIADPREV incorporou em 09/2020

Éverton da Costa Vieira
Diretor Superintendente
CPF: 030.554.569-80

Adriana Martins Pereira
Contador CRC-SC 039.606/0-6
CPF: 053.217.499-22

Yuri Carioni Engelke
Diretor Financeiro
CPF: 053.461.109-50

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

V - DEMONSTRAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (CONSOLIDADA)		(em R$ mil)		VARIAÇÃO %
	DESCRIÇÃO	**31/12/2022**	**31/12/2021**	
A)	**Fundo Administrativo do Exercício Anterior**	**824**	**865**	**-5%**
	1. Custeio da Gestão Administrativa	**1.617**	**1.669**	**-3%**
	1.1. Receitas	**1.617**	**1.668**	**-3%**
	Custeio Administrativo da Gestão Previdencial	6	6	12%
	Custeio Administrativo dos Investimentos	639	541	18%
	Taxa de Administração de Empréstimos e Financiamentos	15	15	1%
	Receitas Diretas	574	1.034	-44%
	Resultado Positivo Líquido dos Investimentos	93	72	29%
	Outras Receitas	289	0	1109585%
	2. Despesas Administrativas	**-1.787**	**-1.704**	**5%**
	2.1. Administração Previdencial	**-1.787**	**-1.704**	**5%**
	Pessoal e Encargos	-980	-1.089	-10%
	Treinamentos/Congressos e Seminários	-51	-7	634%
	Viagens e Estadias	-14	-5	188%
	Serviços de Terceiros	-500	-386	29%
	Despesas Gerais	-130	-104	25%
	Depreciações e Amortizações	-22	-21	6%
	Tributos	-90	-92	-2%
	5. Resultado Negativo Líquido dos Investimentos	**-1**	**-5**	**-81%**
	6. Sobra/Insuficiência da Gestão Administrativa (1-2-3-4-5)	**-171**	**-41**	**318%**
	7. Constituição/Reversão do Fundo Administrativo (6)	**-171**	**-41**	**318%**
	8. Operações Transitorias	**428**	**0**	**100%**
B)	**Fundo Administrativo do Exercício Atual (A+7+8)**	**1.081**	**824**	**31%**

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis

Éverton da Costa Vieira
Diretor Superintendente
CPF: 030.554.569-80

Adriana Martins Pereira
Contador CRC-SC 039.606/0-6
CPF: 053.217.499-22

Yuri Carioni Engelke
Diretor Financeiro
CPF: 053.461.109-50

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

VII - DEMONSTRAÇÃO DAS PROVISÕES TÉCNICAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS MICROPREV	(em R$ mil)		VARIAÇÃO %
DESCRIÇÃO	**31/12/2022**	**31/12/2021**	
Provisões Técnicas (1+2+3+4+5)	**1.530**	**1.237**	**24%**
1. Provisões Matemáticas	**1.461**	**1.181**	**24%**
1.1. Benefícios Concedidos	**0**	**0**	**0%**
1.2. Benefícios a Conceder	**1.461**	**1.181**	**24%**
Contribuição Definida	1.461	1.181	24%
Saldo de Contas - Parcela Patrocinador(es)/Instituidor(es)	470	373	26%
Saldo de Contas - Parcela Participantes	991	808	23%
3. Fundos	**62**	**51**	**22%**
3.1. Fundos Previdenciais	62	51	22%
4. Exigível Operacional	**7**	**5**	**41%**
4.1. Gestão Previdencial	6	4	42%
4.2. Investimentos - Gestão Previdencial	1	1	37%

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis

Éverton da Costa Vieira
Diretor Superintendente
CPF: 030.554.569-80

Adriana Martins Pereira
Contador CRC-SC 039.606/0-6
CPF: 053.217.499-22

Yuri Carioni Engelke
Diretor Financeiro
CPF: 053.461.109-50

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

VII - DEMONSTRAÇÃO DAS PROVISÕES TÉCNICAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS PLENOPREV	(em R$mil)		VARIAÇÃO %
DESCRIÇÃO	**31/12/2022**	**31/12/2021**	
Provisões Técnicas (1+2+3+4+5)	**24.992**	**20.595**	**21%**
1. Provisões Matemáticas	**24.886**	**20.475**	**22%**
1.1. Benefícios Concedidos	**2.140**	**1.818**	**18%**
Contribuição Definida	2.140	1.818	18%
1.2. Benefícios a Conceder	**22.746**	**18.656**	**22%**
Contribuição Definida	22.746	18.656	22%
Saldo de Contas - Parcela Patrocinador(es)/Instituidor(es)	0	0	0%
Saldo de Contas - Parcela Participantes	22.581	18.513	22%
Saldo de Contas - Parcela Participantes Portada de EFPC	137	119	15%
Saldo de Contas - Parcela Participantes Portada de EAPC	27	24	12%
3. Fundos	**0**	**0**	**0%**
3.1. Fundos Previdenciais	0	0	0%
4. Exigível Operacional	**106**	**120**	**-12%**
4.1. Gestão Previdencial	97	112	-13%
4.2. Investimentos - Gestão Previdencial	9	8	10%

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis

Éverton da Costa Vieira
Diretor Superintendente
CPF: 030.554.569-80

Adriana Martins Pereira
Contador CRC-SC 039.606/0-6
CPF: 053.217.499-22

Yuri Carioni Engelke
Diretor Financeiro
CPF: 053.461.109-50

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

VII - DEMONSTRAÇÃO DAS PROVISÕES TÉCNICAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS CIADPREV	(em R$ mil)		VARIAÇÃO %
DESCRIÇÃO	**31/12/2022**	**31/12/2021**	
Provisões Técnicas (1+2+3+4+5)	**127.421**	**106.955**	**19%**
1. Provisões Matemáticas	**127.078**	**106.637**	**19%**
1.1. Benefícios Concedidos	**16.228**	**13.592**	**19%**
Contribuição Definida	16.228	13.592	**19%**
1.2. Benefícios a Conceder	**110.849**	**93.045**	**19%**
Contribuição Definida	110.849	93.045	**19%**
Saldo de Contas - Parcela Patrocinador(es)/Instituidor(es)	90.778	73.375	**24%**
Saldo de Contas - Parcela Participantes	318	19.670	**-98%**
Saldo de Contas - Parcela Participantes Portada de EFPC	0	54	**-100%**
Saldo de Contas - Parcela Participantes Portada de EAPC	19.753	0	**100%**
3. Fundos	**0**	**0**	**0%**
3.1. Fundos Previdenciais	0	0	**0%**
4. Exigível Operacional	**343**	**318**	**8%**
4.1. Gestão Previdencial	295	277	**7%**
4.2. Investimentos - Gestão Previdencial	48	41	**16%**

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis
*Plano CIADPREV incorporou em 09/2020

Éverton da Costa Vieira
Diretor Superintendente
CPF: 030.554.569-80

Adriana Martins Pereira
Contador CRC-SC 039.606/0-6
CPF: 053.217.499-22

Yuri Carioni Engelke
Diretor Financeiro
CPF: 053.461.109-50

NOTAS EXPLICATIVAS

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Sociedade de Previdência Complementar SUL PREVIDÊNCIA é uma entidade fechada de previdência complementar, constituída sob a forma de sociedade de previdência complementar nos termos da Lei Complementar n.º 109, de 29 de maio de 2001, e normas subsequentes. Autorizada a funcionar pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, através da portaria nº 432 de 11 de junho de 2010. A SUL PREVIDÊNCIA é uma entidade sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e personalidade jurídica de direito privado, com a finalidade principal de instituir, administrar e executar planos de natureza previdenciária. É investida na condição de Patrocinadora Fundadora, a Kravchychyn Advocacia e Consultoria.

A **SUL PREVIDÊNCIA** tem sede e foro na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, podendo manter representações regionais ou locais.

A **SUL PREVIDÊNCIA** possui 3 planos, conforme os registros no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios - CNPB:

CNPB	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
2010002318	MICROPREV	Plano de Benefícios Microprev
2011001765	PLENOPREV	Plano Misto de Benefícios - PLENOPREV
2010005392	CIADPREV	Plano de Benefícios Previdenciários dos Ministros Religiosos da Assembleia de Deus

A entidade possui estrutura organizacional composta por Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva com a missão de proporcionar ao participante o melhor benefício previdenciário, por meio da otimização dos recursos investidos, respeitando os níveis de prudência de risco, de forma responsável.

A **SUL PREVIDÊNCIA** tem por objetivo a constituição e administração de planos de benefícios de natureza previdenciária, vedando-se terminantemente a assunção de qualquer encargo sem a correspondente fonte de custeio ou prestação de quaisquer serviços que não estejam no âmbito de seu objeto.

Para a consecução de seus objetivos, a Entidade dispõe de recursos oriundos das Contribuições de seus Patrocinadores, Empregadores, Instituidores, Participantes e Assistidos, dotações, doações, legados, auxílios, subvenções, rendas, contribuições, transferências de recursos e incentivos de qualquer natureza que venham a ser feitos, concedidos ou instituídos por pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, de direito privado ou público, bens móveis e imóveis que venham a ser adquiridos, doados ou recebidos por transferência de direitos e rendas financeiras decorrentes das aplicações dos recursos patrimoniais garantidores dos planos de benefícios.

Em observância ao artigo 14 do Código Tributário Nacional (CTN), a **SUL PREVIDÊNCIA** não distribui dividendos, aplica no país a totalidade dos seus recursos e mantém a escrituração de suas receitas e despesas em livros formais capazes de assegurar a sua exatidão.

NOTAS EXPLICATIVAS

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas em atendimento às disposições legais dos órgãos normativos e reguladores das atividades das entidades fechadas de previdência complementar, especificamente a Resolução CNPC n°43, de 06 de agosto de 2021, e Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.272, de 22 de janeiro de 2010, que aprova a NBC TE 11, e pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC) do Ministério da Economia, por meio da Resolução n° 37 de 13 de março de 2020, que altera a Resolução CNPC 29 de 13 de abril de 2018, e as práticas contábeis brasileiras.

Essas diretrizes não requerem a divulgação em separado de ativos e passivos de curto prazo e de longo prazo, nem a apresentação da Demonstração do Fluxo de Caixa. A estrutura da planificação contábil padrão das EFPC reflete o ciclo operacional de longo prazo da sua atividade.

A estrutura contábil é dividida em três grupos, formando um conjunto de informações que caracterizam os processos destinados à realização das funções das Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC, que são:

- Gestão Previdencial – é o grupo contábil que registra os fatos econômico-financeiros diretamente relacionados a contribuições e benefícios previdenciários.
- Gestão Administrativa – é o grupo contábil que registra os fatos econômico-financeiros diretamente relacionados a receitas e despesas administrativas.
- Fluxo de Investimentos – grupo contábil destinado ao gerenciamento das aplicações de recursos oriundos da gestão Previdencial e da gestão Administrativa. A contabilização dos eventos relacionados aos investimentos financeiros é efetuada em contas específicas.

Os demonstrativos contábeis exigidos a partir da Resolução CNPC nº 08, de 31 de outubro de 2011, a Instrução PREVIC nº 31, de 20 de agosto de 2020 alterada de Instrução PREVIC n°44 de 23 de novembro de 2021, são:

- Balanço patrimonial;
- Demonstração da mutação do patrimônio social - DMPS
- Demonstração da mutação do ativo líquido por plano de benefícios – DMAL
- Demonstração do ativo líquido por plano de benefícios - DAL
- Demonstração do plano de Gestão Administrativa - DPGA
- Demonstração do plano de Gestão Administrativa por plano de benefícios (facultativa)
- Demonstração das provisões técnicas do plano de benefícios.

Mensalmente é apresentado e enviado ao órgão fiscalizador os balancetes dos planos de benefícios, do plano de gestão administrativa e consolidado, segregando os registros contábeis dos planos de benefícios previdenciais administrados pela Entidade, segundo a natureza e a finalidade das transações.
As demonstrações contábeis foram aprovadas pela Conselho Deliberativo em 28 de março de 2023 e não há eventos subsequentes a serem divulgados.

NOTAS EXPLICATIVAS

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O resumo tem como objetivo explicar a forma de contabilização das operações e o que representam os valores relativos aos saldos existentes em 31 de dezembro de 2022 e 2021 nas diversas contas patrimoniais.

A contabilidade da **SUL PREVIDÊNCIA** é elaborada respeitando a autonomia patrimonial do plano de benefícios de forma a identificar, separadamente, o plano de benefícios previdenciais administrados pela Entidade, bem como o plano de gestão administrativa, para assegurar um conjunto de informações consistentes e transparentes, com objetivo de caracterizar as atividades destinadas à realização de funções predeterminadas.

A **SUL PREVIDÊNCIA** adota métodos e critérios objetivos e uniformes ao longo do tempo, sendo que as modificações relevantes estão evidenciadas em Notas Explicativas, com a quantificação dos efeitos nas demonstrações contábeis.

Os registros relativos a contribuições de participantes vinculados ao plano de contribuição definida e contribuição variável são escriturados com base no regime de caixa, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 10 da CNPC n°43, de 06 de agosto de 2021.

Os demais lançamentos contábeis são registrados com base no Princípio da Competência, significando que na determinação do resultado são computadas as receitas, as adições e as variações positivas auferidas no mês, independentemente de sua realização, bem como as despesas, as deduções e as variações negativas, pagas ou incorridas no mês correspondente.

O registro das despesas administrativas é feito por meio de sistema de alocação direta, combinada com rateio de despesas comuns à administração previdencial.

A utilização dos procedimentos contidos nas Resoluções do CNPC nº 15 e nº 16 de 2014, assim como a Instrução Normativa DC/PREVIC nº 33 de 23 de outubro de 2020, não são aplicáveis pelo **SUL PREVIDENCIA**, pois os ajustes de precificação dos Títulos Públicos Federais previstos não se aplicam aos Planos de Contribuição Definida, por não apresentaram superávit ou déficit.

A comprovação de adequação das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras às características da massa de participantes e assistidos e do plano de benefícios de caráter previdenciário é exigida apenas para os planos cujos benefícios tenham seu valor ou nível previamente estabelecido e cujo custeio seja determinado atuarialmente, de forma a assegurar sua concessão e manutenção, bem como para os planos que adquiram característica de benefício definido na fase de concessão.

Todos os valores estão apresentados em milhares de reais e esta é a moeda funcional adotada pela Entidade. Os arredondamentos foram feitos de maneira a aproximar os valores quando totalizados.

NOTAS EXPLICATIVAS

3.1. PRINCIPAIS DIRETRIZES

As principais práticas contábeis adotadas podem ser resumidas como segue:

3.1.1 GESTÃO ADMINISTRATIVAS

Disponibilidades são os recursos financeiros que se encontram à disposição da Entidade, compreendendo os meios de pagamento em espécie e os depósitos bancários à vista.

3.1.2 REALIZÁVEL

Os realizáveis previdencial e administrativo são apresentados pelos valores de realização e incluem, quando aplicável, as provisões para cobrir possíveis perdas de direitos creditórios, as variações monetárias e os rendimentos proporcionais auferidos até a data do balanço.

3.1.3 INVESTIMENTOS

Atendendo o disposto no § 2º do artigo 31 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001 combinado com o artigo 6º da Resolução CMN nº 3.972 de 24 de setembro de 2009, a carteira de investimentos da Entidade é administrada por terceiros. Os títulos encontram-se custodiados em instituições financeiras, na Central de Custódia e Liquidação de Títulos Privados - CETIP, no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

Os rendimentos gerados pelos investimentos são contabilizados diretamente no resultado do período, independentemente da categoria em que estão classificados.

Conforme determinado na Instrução PREVIC nº 31, de 20 de agosto de 2020 art.9º, e Resolução n° 37, de 13 de março de 2020, a Entidade classifica sua carteira de títulos e valores mobiliários nas categorias de títulos para negociação e títulos devem ser ajustados pelo valor de mercado. Quando a Administração julga necessário, é constituída provisão para cobrir possíveis perdas nesses investimentos. Esses ativos são demonstrados líquidos das respectivas provisões para perda, quando aplicável.

- Títulos para negociação - Registra os títulos com propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer do título na data de aquisição, os quais serão avaliados ao valor de mercado ou de provável realização.

- Títulos mantidos até o vencimento - Títulos e valores mobiliários com vencimentos superiores a 12 meses da data de aquisição, os quais a Entidade mantém interesse e capacidade financeira de manter até o vencimento, sendo classificados como de baixo risco por agência de risco do País, e que serão avaliados pela taxa de rendimentos intrínseca dos títulos, ajustados pelo valor de perdas permanentes, quando aplicável.

- Títulos públicos, créditos privados e depósitos - Os títulos de emissão do Tesouro Nacional e os papéis de emissão de companhias abertas e instituições financeiras estão registrados pelo valor de custo, acrescido dos rendimentos auferidos de forma pro rata até a data de encerramento do balanço e deduzidos, quando aplicável, das provisões para perdas.

- Fundos de Investimento- Os fundos de investimento de renda fixa, de ações, multimercado, referenciados de participações, imobiliários e de direitos creditórios estão registrados pelo custo de aquisição e ajustados pelo valor de mercado, com base no valor da cota do último dia do mês informada pelos administradores dos fundos. As cotas a integralizar e os compromissos de aportes firmados com fundos de investimento constam do ativo de cada fundo e do exigível operacional até a efetiva integralização.

- Operações com participantes – Registra o montante devido pelos participantes decorrente de empréstimos efetuados pela Entidade, acrescido dos encargos devidos pelos tomadores até a data de apuração do Balanço Patrimonial. O sistema de controles internos contém informações que permitem identificar, individualmente os tomadores, as características dos contratos e os saldos atualizados.

3.1.4 IMOBILIZADO E INTANGÍVEL

A) IMOBILIZADO

Os valores que compõem o imobilizado, representados pelos bens de uso da Entidade, estão registrados ao custo de aquisição e são depreciados pelo método linear, com base na taxa anual, cujos encargos de depreciação são reconhecidos como uma despesa do Plano de Gestão Administrativa, em consonância com a Instrução Normativa nº31 art. 21. Existem controles individuais dos itens que compõem o Ativo Permanente imobilizado.

DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA ANUAL
Computadores e periféricos	20%
Móveis, utensílios, máquinas, equipamentos de uso e benfeitorias imóveis terceiros	10%

B) INTANGÍVEL
A entidade não possui itens registrado no intangível.

3.1.5 EXIGÍVEL OPERACIONAL

São registrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas, estando representado pelas obrigações decorrentes de direito a benefícios pelos participantes, prestação de serviços por terceiros, investimentos, operações com participantes e obrigações fiscais e sociais. Registra os valores a pagar assumidos pelos planos previdenciais e pelo plano de Gestão Administrativa.

3.1.6 PATRIMÔNIO SOCIAL

Corresponde ao Ativo Líquido da Entidade e é composto pelo Patrimônio de Cobertura dos Planos e pelos Fundos.

3.1.6.1 PATRIMÔNIO DE COBERTURA DOS PLANOS

Apresenta-se a seguir, a descrição das rubricas que compõem as Provisões Matemáticas:

- Benefícios Concedidos

Benefícios Concedidos registra na totalidade dos recursos efetivamente acumulados pelos assistidos em gozo de benefício de prestação continuada, referentes ao saldo atual de suas contribuições.

- Benefícios a conceder

Benefícios a conceder representam a totalidade dos recursos efetivamente acumulados pelos participantes, que não estejam em gozo de benefícios, referentes ao saldo atual de suas contribuições.

Os saldos das provisões matemáticas referentes a benefícios concedidos e benefícios a conceder apresentaram variação positiva no exercício de 2022 devido às contribuições recebidas (participantes e patrocinadoras) e a rentabilidade dos ativos investidos.

Segundo a Instrução PREVIC N° 20, de 16 de dezembro de 2019. Em seu Art. 4º Ficam dispensados do encaminhamento das Demonstrações Atuariais do tipo Completa os planos de benefícios constituídos na modalidade de contribuição definida cujos saldos contábeis sejam nulos nas contas "Benefício Definido" do grupo de contas das provisões matemáticas.

3.1.7 FUNDOS

3.1.7.1 FUNDOS PREVIDENCIAIS

Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar
Conforme o regulamento, registra a constituição de fundos da Gestão Previdencial, pela reversão de saldos da conta “Saldo de Contas – Parcela Patrocinador” não resgatados por participantes.

3.1.7.2 FUNDO ADMINISTRATIVO

O Fundo Administrativo corresponde ao valor apurado decorrente das sobras, entre as contribuições para a cobertura das despesas administrativas previdenciais, resultado dos investimentos do próprio fundo administrativo, outras receitas administrativas e as despesas administrativas previdenciais mensais efetivamente incorridas. Os valores acumulados no Fundo poderão ser utilizados para custear as despesas administrativas do exercício subsequente.

3.1.8 APURAÇÃO DO RESULTADO

O resultado do exercício é apurado pelo regime de competência. Os registros relativos a contribuições de autopatrocinados e participantes são escriturados com base no regime de caixa, de acordo com item 8.1 do anexo C da Resolução CGPC nº 28 de 26 de janeiro de 2009.

4. DISPONÍVEL

A denominação Disponível é usada para designar dinheiro em caixa e em bancos, bem como cheques em tesouraria e numerários em trânsito, em 31 de dezembro os saldos eram os seguintes:

Descrição	2022	2021
IMEDIATO	**14**	**1**
Bancos Conta Movimento	**14**	**1**
Sicoob	14	1
VINCULADO	**0**	**0**
Conta de Investimentos Bradesco	0	0
TOTAL DO DISPONÍVEL	**14**	**1**

4.1 REALIZÁVEL

4.1.1 GESTÃO ADMINISTRATIVA

Registra os recursos a receber do PGA referentes a responsabilidade de terceiros e demais recursos a receber.

NOTAS EXPLICATIVAS

Descrição	2022	2021
Gestão Previdencial	**2**	**2**
Recursos a receber	**2**	**2**
Contribuições do mês	**2**	**2**
Gestão Administrativa	**3072**	**62**
Contas a Receber	**3072**	**62**
Responsabilidade de Empregados	8	2
Responsabilidade de Terceiros	10	9
Custeio Administrativo de Investimentos	0	50
Outros Recursos a Receber - Administrativa	0	0
TOTAL	**3074**	**64**

4.1.2 INVESTIMENTOS

A carteira de investimentos da Entidade é administrada por terceiros.
Em 31 de dezembro a posição consolidada da carteira apresenta os seguintes saldos:

Descrição	2022	2021
TÍTULOS PÚBLICOS	**0**	**0**
TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS	**0**	**0**
NOTAS DO TESOURO NACIONAL	**0**	**0**
Bradesco	0	0
LETRAS FINANCEIRAS DO TESOURO	**0**	**0**
Bradesco	0	0
FUNDOS DE INVESTIMENTO	**154.126**	**128.945**
RENDA FIXA	**0**	**0**
DLM Premium 30	0	0
Sparta Top FIC deFI Renda Fixa CP LP	0	0
BTG P Cred Cor 60 FIC FI RF	0	0
Somma Torino FI RF CredPriv	0	0
BEM FI REFERENCIADO DI TPF	0	0
AF Invest Geraes 30 FI RF Cred Priv	0	0
FUNDO DE AÇÕES	0	0
Somma Selection FIC DE FIA	0	0
FUNDO MULTIMERCADO	**154.126**	**128.945**
Sul Previdencia Fundo De Investimento Multimercado	154.126	128.945
FUNDO MULTIMERCADO ESTRUTURADO	0	0
CanvasVect FIC FIM	0	0
Somma Polaris FC DE FI Mult	0	0
CIADPREV FIM CRÉDITO PRIVADO	0	0
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**807**	**584**
Empréstimos	807	584
Total Realizável Investimentos	**154.933**	**129.529**

4.2. IMOBILIZADO E INTANGÍVEL

4.2.1 IMOBILIZADO

Registra o valor contábil de bens e direitos imobilizados e estão contabilizados ao custo de aquisição, ajustado por depreciações de acordo com a natureza e tempo de vida útil dos itens que o compõem, e apresentava os seguintes saldos em 31 de dezembro.

Descrição	Tx. Depreciação	2022	Movimento	2021
IMOBILIZADO		**107**	**-14**	**121**
Operacional Corpóreo		107	-14	121
Bens Móveis		107	-14	121
Computadores		34	-12	46
Computadores - Custo		69	0	69
Depreciação Acumulada (-)	20%	-35	-12	-23
Móveis e Utensílios		27	4	23
Móveis e Utensílios - Custo		36	8	28
Depreciação Acumulada (-)	10%	-9	-4	-5
Máquinas e Equipamentos		5	-1	6
Máquinas e Equipamentos - Custo		8	0	8
Depreciação Acumulada (-)	10%	-4	-1	-3
Benfeitorias imóveis terceiros		41	-5	46
Benfeitorias imóveis terceiros - Custo		53	0	53
Depreciação Acumulada (-)	10%	-12	-5	-6
Total do Permanente		107	-14	121

Todos os itens foram inventariados e classificados de acordo com a sua natureza conforme determina o artigo 15 da Resolução CNPC nº 29 de 13 de abril de 2018.

5. EXIGÍVEL OPERACIONAL

Registra os compromissos vencíveis segregados nas gestões Previdencial, Administrativa e dos Investimentos.

5.1. GESTÃO PREVIDENCIAL

Registra os repasses a título de cobertura para custeio dos benefícios de risco contratados a repassar à seguradora em janeiro e valores recebidos sem identificação. Em 31 de dezembro apresentava os seguintes valores:

Descrição	2022	2021
Mongeral Aegon Seguros e Previdência	0	0
Retenções a recolher	55	59
Valores a repassar - Risco	342	333
Outras exigibilidades	1	0
TERCEIRIZADO SEGURADORAS	**398**	**392**

5.2. GESTÃO ADMINISTRATIVA

Registra os compromissos a pagar assumidos pela entidade, e as retenções a recolher incidentes sobre estes. Em 31 de dezembro apresentava os seguintes valores:

Descrição	2022	2021
Salários e Encargos	126	97
Tributos e retenções	8	6
Outras	3.028	0
Total Exigível da Gestão Administrativa	**3161**	**103**

5.3. INVESTIMENTOS

Registra o valor provisionado com as despesas de investimento

6. PATRIMÔNIO SOCIAL

6.1. PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO

Os planos da **SUL PREVIDÊNCIA** estão estruturados na modalidade de contribuição definida avaliados de forma financeira, conforme disposto no 4º da Instrução Previc nº 20 de 16 de dezembro 2019, estão dispensados da elaboração Demonstrações Atuariais do tipo Completa, no qual os saldos contábeis sejam nulos nas contas "Benefício Definido" do grupo de contas das provisões matemáticas.

As provisões matemáticas são calculadas de forma financeira, considerando a rentabilidade dos investimentos e as características do Regulamento de cada plano de benefício, que incluem os compromissos assumidos com os participantes.

Registra o valor das Provisões matemáticas corresponde ao somatório das contas individuais dos participantes dos Planos de Benefícios Previdenciários **MICROPREV**, **PLENOPREV** e **CIADPREV**. Apresentam em 31 de dezembro os seguintes valores:

Descrição	2022	2021
Patrimônio de Cobertura do Plano	**153.425**	**128.293**
Provisões Matemáticas	**153.425**	**128.293**
Benefícios Concedidos	**18.368**	**15.410**
Contribuição Definida	**18.368**	**15.410**
Saldo de Contas dos Assistidos	18.368	15.410
Benefícios a Conceder	**135.056**	**112.883**
Contribuição Definida	**135.056**	**112.883**
Saldo de Contas - Parcela Patrocinador	91.248	73.748
Saldo de Contas - Parcela Participantes	23.891	38.991
Saldo de Contas - Parcela Participantes Portada de EFPC	137	119
Saldo de Contas - Parcela Participantes Portada de EAPC	19780	24

O regime financeiro para financiamento dos planos de contribuição definida é o de Capitalização.

6.2. FUNDO

6.2.1 FUNDOS PREVIDENCIAIS - REVERSÃO DE SALDO POR EXIGÊNCIA REGULAMENTAR

Registra a constituição de fundos da Gestão Previdencial, definidos em regulamento, pela reversão de saldos da conta "Saldo de Contas – Parcela Patrocinador" não resgatados por participantes, e apresenta os seguintes saldos em 31 de dezembro:

Descrição	2022	2021
Reversão de Saldo Por Exigência Regulamentar - MICROPREV	62	51
Total dos FUNDOS PREVIDENCIAIS	**62**	**51**

6.2.2 FUNDO ADMINISTRATIVO

Registra o fundo constituído com a diferença positiva apurada entre as receitas e despesas da Gestão Administrativa e apresenta os seguintes saldos em 31 de dezembro:

Descrição	2022	2021
PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	1080	824
Total dos fundos Administrativos	**1080**	**824**

7. AJUSTES E ELIMINAÇÕES DECORRENTES DO PROCESSO DE CONSOLIDAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES

Para fins de consolidação das demonstrações contábeis, as operações entre os planos previdenciais e administrativo são eliminados. A Compensação de Fluxos previdenciais e a Participação no Plano de Gestão Administrativa – PGA são eliminadas através do Balancete de Operações comuns, assim o somatório das contas patrimoniais do Plano de Benefícios Previdenciais e do Plano de Gestão Administrativa deve ser deduzido de valores a pagar e a receber e do saldo do Fundo Administrativo.

NOTAS EXPLICATIVAS

DESCRIÇÃO	MICROPREV	PLENOPREV	CIADPREV	PGA	AJUSTES	CONSOLIDADO
ATIVO	**1.577**	**24.992**	**128.456**	**4.242**	**-1.140**	**158.128**
Disponível	0	14	0	0	0	14
Realizável	**1.577**	**24.978**	**128.456**	**4.136**	**-1.140**	**158.007**
Gestão Previdencial	2	0	0	0	0	2
Gestão Administrativa	46	0	1035	3130	-1140	3.072
Investimentos	**1.529**	**24.978**	**127.421**	**1.005**	**0**	**154.933**
Títulos Públicos	0	0	0	0	0	0
Fundos de Investimento	1466	24.488	127.167	1.005	0	154.126
Outros Realizáveis	-	-	-	-	-	0
Empréstimos	63	490	254	0	0	807
Permanente	-	-	-	107	-	107
Imobilizado	-	-	-	107	-	107
PASSIVO	**1.577**	**24.992**	**128.456**	**4.242**	**-1.140**	**158.128**
Exigível Operacional	**7**	**107**	**344**	**3161**	**-1**	**3618**
Gestão Previdencial	7	107	344	0	-1	456
Gestão Administrativa	0	0	0	3161	0	3.161
Patrimônio Social	**1.570**	**24.886**	**128.112**	**1.081**	**-1.139**	**154.510**
Patrimônio de Cobertura do Plano	1.461	24.886	127.078	0	0	153.425
Provisões Matemáticas	1.461	24.886	127.078	0	0	153.425
Fundos	**109**	**0**	**1035**	**1081**	**-1139**	**1085**
Fundos Previdenciais	62	0	0	0	0	62
Fundos Administrativos	46	0	1.035	1.081	-1.139	1.023

8. OPERAÇÕES

8.1. GESTÃO PREVIDENCIAL

O resultado do plano de benefícios previdenciais no exercício é formado pelas adições, subtraídas as deduções por pagamentos de benefícios acrescidas ou deduzidas do fluxo de investimentos, da cobertura de despesas administrativas e da constituição de fundos previdenciais e provisões matemáticas.

- **AJUSTES DE PRECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS**

O ajuste de precificação dos Títulos Públicos Federais previsto na Resolução CNPC nº 16 de 19 de novembro de 2014 e Portaria PREVIC nº 708 de 22 de dezembro de 2015 não se aplica aos Planos por serem planos de Contribuição Definida, e como tal não apresentaram superávit ou déficit.

8.2. PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

O custeio das despesas administrativas da SUL PREVIDÊNCIA teve como fontes de recursos, valores correspondentes a taxa de carregamento incidente sobre as contribuições dos patrocinadores, dos participantes, dos autopatrocinados,

receitas diretas de contrato de doações com a Mongeral Aegon Seguros e Previdência e Porto Seguro, rebate de taxa incidente sobre os contratos de risco, doações a título de dotação inicial do patrocinador Kravchychyn Advogados, além de rendimento das aplicações dos recursos do fundo.
As despesas necessárias à administração da entidade são registradas pelo Plano de Gestão Administrativa de acordo com a natureza, e o critério utilizado para o custeio administrativo é o custeio direto. São utilizados critérios uniformes de rateio, descritos em controles auxiliares.

8.3. FLUXO DE INVESTIMENTOS

O resultado dos investimentos formado pelas variações positivas, subtraídas das variações negativas é transferido para as gestões previdencial e administrativa na proporção dos seus recursos garantidores investidos.

9. AUDITORIA INDEPENDENTE

Em cumprimento à legislação, foi contratada a empresa Exacto Auditoria Ltda, sucedida pela empresa Taticca Auditores Independentes Sociedade Simples com a finalidade de avaliar a pertinência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controles utilizados na gestão dos recursos da Entidade.

10. GESTÃO E CUSTÓDIA DOS INVESTIMENTOS

10.1. GESTÃO DE RECURSOS
Em conformidade com o Art. 3º, § 2º da Resolução CGPC nº. 12/2002 a SUL PREVIDÊNCIA terceiriza a gestão dos recursos garantidores das provisões matemáticas, mediante contratação da EQI Asset inscrita no CNPJ sob nº 32.288.914/0001-96, instituição especializada na gestão de recursos de terceiros.

10.2.CUSTÓDIA

De acordo com o art. 13 da Resolução CMN nº. 4.994/2022, os serviços de custódia e tesouraria são prestados pela instituição financeira, BANCO BRADESCO S.A., inscrita no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, no final do ano BTG Pactual inscrita no CNPJ sob nº 59.281.253/0001-23, que atua como agente custodiante e responsável pelos fluxos de pagamentos e recebimentos relativos às operações realizadas no âmbito dos segmentos de renda fixa e renda variável, em conta própria.

11. COVID-19

A Administração da Entidade tem acompanhado atentamente os impactos econômicos do novo Coronavírus (“COVID-19”) no mundo e, em especial nos mercados financeiros brasileiro e global. Nesse sentido, no ano de 2022 sente o impacto do prolongamento da pandemia, dentre os diversos riscos e incertezas com relação à economia continuam elevadas, a Administração avaliou os possíveis eventos econômicos que pudessem impactar a Entidade, tais como os relacionados com a continuidade dos negócios, bem como com as estimativas contábeis e mensuração dos seus ativos e passivos, apresentados nas demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2022.

12. EVENTOS SUBSEQUENTES

Não ocorreram até a presente data eventos que pudessem alterar de forma significativa as demonstrações contábeis, bem como as operações da Entidade.

Florianópolis, SC, 28 de março de 2023.

Éverton da Costa Vieira
Diretor Superintendente
CPF: 030.554.569-80

Adriana Martins Pereira
Contador CRC-SC 039.606/0-6
CPF: 053.217.499-22

Yuri Carioni Engelke
Diretor Financeiro
CPF: 053.461.109-50

DEMONSTRATIVOS DE INVESTIMENTO
MICROPREV - 2022

DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS: MICROPREV - 2022

Conforme Resolução MPS/CGPC Nº23, de 06 de dezembro de 2006, Art.º 3, a Sul Previdência vem por meio deste relatório, disponibilizar aos participantes as informações referente aos investimentos do Plano Microprev durante o ano de 2022.

QUADRO 01 - ALOCAÇÃO DE RECURSOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO

SEGMENTO DE APLICAÇÃO Programa de Investimentos	30/12/2022	%	31/12/2021	%	Limites de Exposição ao Segmento Política de Investimentos 2022 - Sul Prev Inferior	Superior	Resolução 4.661 Máximo
Renda Fixa (ex caixa)	972,837.85	63.63%	130,667.00	10.58%	0.0%	100.0%	100.0%
Renda Variável	0.00	0.00%	20,420.72	1.65%	0.0%	30.0%	70.0%
Multimercado	165,400.37	10.82%	169,577.98	13.73%	0.0%	20.0%	20.0%
Estr utur ad o	11,233.94	0.73%	145,830.66	11.81%	0.0%	20.0%	20.0%
Investimentos no Exterior	0.00	0.00%	117,402.57	9.51%	0.0%	10.0%	10.0%
Imobiliário	1,678.26	0.11%	1,152.25	0.09%	0.0%	20.0%	20.0%
Outros / Lançamentos futuros	- 269.96	- 0.02%	- 162.35	- 0.01%			
Empréstimos a Participantes	62,932.59	4.12%	21,581.84	1.75%	0.0%	15.0%	15.0%
CARTEIRA TOTAL	1,213,813.05	79.39%	606,470.67	49.11%			
Tesouraria + Conta Corrente	315,051.18	20.61%	628,549.31	50.89%			
PATRIMÔNIO TOTAL	1,528,864.23	100.00%	1,235,019.98	100.00%			

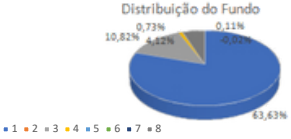

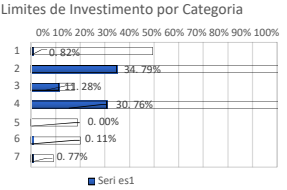

QUADRO 02 - COMPOSIÇÃO DOS INVESTIMENTOS POR APLICAÇÃO

Modalidade de Investimentos	30/12/2022	%	31/12/2021	%
RENDA FIXA	1,287,889.03	84.24%	759,216.32	61.47%
Compromissadas / NTNB	315,051.18	20.61	628,549.31	50.89
Letras Financeiras do Tesouro	12,005.57	%	10,563.72	%
SOMMA TORINO RF CP LP	0.00	0.79%	60,347.30	0.86%
BTG CRÉDITO CORPORATIVO I FIC RF	103,888.16	0.00%	59,755.99	4.89%
GALÁPAGOS DRAGON FIC FIM CP	117,665.15	6.80%	0.00	4.84%
M8 CREDIT OPPORTUNITIES FIC FIM C	85,062.13	7.70%	0.00	0.00%
CAPITANIA PREMIUM 45 FIC FIRF CP L	68,459.56	5.56%	0.00	0.00%
SAFRA MARKET PREMIUM FIC FIRF RE	134,895.55	4.48%	0.00	0.00%
AEGP17	29,326.93	8.82%	0.00	0.00%
ARML12	33,864.77	1.92%	0.00	0.00%
ARTR29	24,395.67	2.22%	0.00	0.00%
CCROA6	20,439.61	1.60%	0.00	0.00%
CGBP13	17,776.49	1.34%	0.00	0.00%
CSAN23	19,957.33	1.16%	0.00	0.00%
ELDC14	10,128.44	1.31%	0.00	0.00%
ELET13	9,920.10	0.66%	0.00	0.00%
ERDVA0	36,892.80	0.65%	0.00	0.00%
ITSA24	25,299.15	2.41%	0.00	0.00%
JSMLA5	20,789.62	1.65%	0.00	0.00%
LORTA3	10,000.95	1.36%	0.00	0.00%
LORTB9	12,068.09	0.65%	0.00	0.00%
MNRVA1	14,741.57	0.79%	0.00	0.00%
MVLV19	51,549.29	0.96%	0.00	0.00%
RDORC9	42,871.66	3.37%	0.00	0.00%
RLOG11	31,359.83	2.80%	0.00	0.00%
TIET19	9,790.68	2.05%	0.00	0.00%
UNIP17	29,692.05	0.64%	0.00	0.00%
FUT DI1F25	- 0.65	1.94%	0.00	0.00%
FUT DI1F27	- 2.65	0.00%	0.00	0.00%
		0.00%		0.00%

DEMONSTRATIVOS DE INVESTIMENTO
MICROPREV - 2022

DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS: MICROPREV - 2022

MULTIMERCADO	165,400.37	10.82%	169,577.98	13.73%
VISTA HEDGE	99,691.85	6.52%	86,848.45	7.03%
ARX EXTRA	0.00	0.00%	82,729.53	6.70%
VINLAND MACRO FIC FIM ACCESS	27,154.78	1.78%	0.00	0.00%
BTGP ACCESS SPX NIMITZ FIC FIM	38,553.73	2.52%	0.00	0.00%
ESTRUTURADO*	11,233.94	0.73%	145,830.66	11.81%
EMPÍRICA LÓTUS IPCA	0.00	0.00%	61,058.07	4.94%
PODIUM SÊNIOR	0.00	0.00%	84,772.59	6.86%
PODIUM MEZANINO FIC FIM CP	11,233.94	0.73%	0.00	0.00%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	0.00	0.00%	117,402.56	9.51%
BB SCHRODER IE	0.00	0.00%	51,497.54	4.17%
ACCESS USA COMPANIES IE	0.00	0.00%	65,905.02	5.34%
AÇÕES	0.00	0.00%	20,420.72	1.65%
KADIMA FIC AÇÕES	0.00	0.00%	20,420.72	1.65%
OP. PARTICIPANTES	0.00	0.00%	21,581.84	1.75%
Em p r ésti m os	0.00	0.00%	21,581.84	1.75%
IMOBILIARIO	1,678.26	0.11%	1,152.25	0.09%
VINCI FULWOOD FII	1,678.26	0.11%	1,152.25	0.09%
TESOURARIA	0.00	0.00%	0.00	0.00%
Saldo em Conta Corrente + Caixa	0.00	0.00%	0.00	0.00%
Outros / Lançamentos futuros	- 269.96	- 0.02%	- 162.35	- 0.01%
Total	1,465,931.64	100%	1,235,019.98	100.00%

* COTAS DE FIDC OU FICFIDC

Os Quadros 01 e 02 relacionam o montante dos investimentos do Microprev com gestão terceirizada em 31/12/2021, em reais e percentuais relativos ao total de investimentos do plano. O quadro 1 segrega os investimentos por segmentos, considerando os limites previstos na resolução BACEN/ CMN nº 4.661, bem como em relação aos limites aprovados na Política de investimentos. O quadro 02, demonstra os investimentos por modalidade, também obedecendo os limites previstos na Política de Investimentos.

QUADRO 03 - DISTRIBUIÇÃO POR GESTOR TERCEIRIZADO

GESTORES	31/12/2022	%
EQI ASSET	1,465,931.64	100.00%
Total dos Recursos Garantidores	1,465,931.64	100.00%

Conforme previsto pelo órgão regulador, os planos instituídos devem ter seus ativos geridos integralmente por instituição autorizada para referida atividade. Dessa forma, segregamos no quadro ao lado o gestor final dos recursos com seus respectivos p er centuai s.

QUADRO 04 - COMPARATIVO DE RENTABILIDADE

Rentabilidade por Segmento	MICROPREV em %	Benchmark	em %	Comparativo no Ano (diferença)
Renda Fixa	10.20%	IPCA + 4% aa	10.02%	101.80%do índice de referência
Renda Variável	- 0.01%	IPCA + 4% aa	10.02%	-0.10%do índice de referência
Investimentos Estruturados	2.62% -	IPCA + 4% aa	10.02%	26.15%do índice de referência
Investimentos no exterior	1.22% -	IPCA + 4% aa	10.02%	-12.18%do índice de referência
Imobiliario	0.01%	IPCA + 4% aa	10.02%	-0.10%do índice de referência
Empréstimos e Financiamentos	0.00%	IPCA + 4% aa	10.02%	0.00%do índice de referência
Retorno Consolidado Obtido	11.57%	IPCA + 4% aa	10.02%	115.47%do índice de referência

DEMONSTRATIVOS DE INVESTIMENTO
MICROPREV - 2022

DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS: MICROPREV - 2022

O IPCA + 4% ao ano corresponde ao índice de referência do Microprev. Em 2022, totalizou 10.02%.

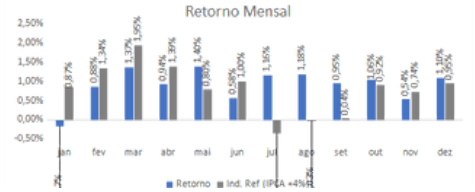

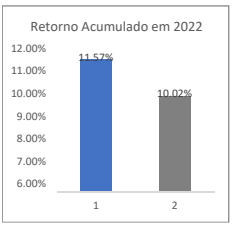

Discurso combinado dos principais bancos centrais com tom duro contra inflação, principalmente nos EUA e Europa que entregaram alta de juros esperada para o mês, e mantiveram olhar vigilante para conter qualquer retorno da inflação, mesmo que para isso tenham que reduzir expectativa de crescimento.
A perspectiva de crescimento na Europa e China continua melhorando, com a redução nos preços de commodities energéticas e o fim da política de tolerância zero contra a COVID-19. Desta forma o ECB tem se mostrado mais austero do que o FED.
O cenário econômico local foi repleto de notícias desfavoráveis, com destaque para a discussão com respeito à mudança da meta de inflação; a utilização do balanço do BNDES para o financiamento de obras em outros países, e até uma proposta para a concepção de uma moeda comum entre o Brasil e a Argentina. Em especial, vemos a discussão sobre elevação da meta de inflação como muito danosa à estabilidade macroeconômica do país, pois tem o potencial de elevar as expectativas de inflação de prazo mais longo de forma relativamente rápida – processo que já se encontra em andamento, e acelerado por este debate.
Além disso, o Copom decidiu manter a taxa Selic em 13,75%, em linha com o esperado. Porém, o comunicado trouxe um tom mais duro em relação aos próximos passos da política monetária. O país, vem se beneficiando da boa situação macroeconômica herdada do governo anterior e do ambiente global favorável à commodities e países emergentes, que vem contribuindo para apreciação dos ativos locais, a despeito da pauta econômica ter-se tornado desfavorável um ambiente de estabilidade e cr esci m ento.

QUADRO 05 - DESPESAS REFERENTES A ADMINISTRAÇÃO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

Custos	31/12/2022
Taxa de Administração	491. 15
Taxa de Custódia e Controladoria	-37. 85
Cetip	-10. 16
Selic	-0. 76
Aud i tor i a	-172. 42
Tot al	269.96

As despesas referentes a administração da carteira de investimentos, são oriundas do processo de gestão dos investimentos da entidades.
Nos retornos informados no Quadro 04 já estão deduzidos os custos apresentados no quadro ao lado.

QUADRO 06 - EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Descrição	
Saldo Inicial	1,209,729.02
Contribuições Líquidas	151,740.39
Rentabilidade dos Ativos	104,456.52
Patrimônio ao Final de 2022	**1,465,925.93**

DEMONSTRATIVOS DE INVESTIMENTO
PLENOPREV - 2022

DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS: PLENOPREV - 2022

Conforme Resolução MPS/CGPC Nº23, de 06 de dezembro de 2006, Art.º 3, a Sul Previdência vem por meio deste relatório, disponibilizar aos participantes as informações referente aos investimentos do Plano Plenoprev durante o ano de 2022.

QUADRO 01 - ALOCAÇÃO DE RECURSOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO

SEGMENTO DE APLICAÇÃO Programa de Investimentos	30/12/2022	%	31/12/2021	%	Limites de Exposição ao Segmento: Política de Investimentos 2022 - Sul Prev (Inferior)	(Superior)	Resolução 4.661 (Máximo)
Renda Fixa (ex caixa)	16,251,255.76	65.06%	2,163,318.40	10.50%	0.0%	100.0%	100.0%
Renda Variável	0.00	0.00%	338,084.80	1.64%	0.0%	30.0%	70.0%
Multimercado	2,763,013.02	11.06%	2,807,527.26	13.63%	0.0%	20.0%	20.0%
Estr utur ad o	187,663.04	0.75%	2,414,367.53	11.72%	0.0%	20.0%	20.0%
Investimentos no Exterior	0.00	0.00%	1,943,712.97	9.44%	0.0%	10.0%	10.0%
Imobiliário	28,035.40	0.11%	19,076.63	0.09%	0.0%	20.0%	20.0%
Outros / Lançamentos futuros	- 4,509.56	- 0.02%	- 2,687.93	- 0.01%			
Empréstimos a Participantes	489,867.76	1.96%	504,791.82	2.45%	0.0%	15.0%	15.0%
CARTEIRA TOTAL	19,715,325.41	78.93%	10,188,191.49	49.47%			
Tesouraria + Conta Corrente	5,262,929.82	21.07%	10,406,241.16	50.53%			
PATRIMÔNIO TOTAL	24,978,255.23	100.00%	20,594,432.65	100.00%			

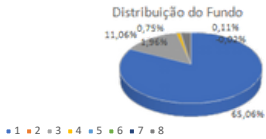

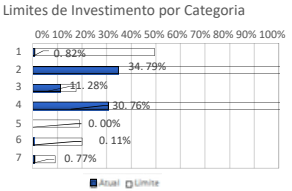

QUADRO 02 - COMPOSIÇÃO DOS INVESTIMENTOS POR APLICAÇÃO

Modalidade de Investimentos	30/12/2022	%	31/12/2021	%
RENDA FIXA	21,514,185.57	86.13%	12,569,559.56	61.03%
Compromissadas / NTNB	5,262,929.82	21.07	10,406,241.16	50.53
Letras Financeiras do Tesouro	200,553.06	%	174,892.52	%
SOMMA TORINO RF CP LP	0.00	0.80%	999,107.79	0.85%
BTG CRÉDITO CORPORATIVO I FIC RF	1,735,451.74	0.00%	989,318.09	4.85%
GALÁPAGOS DRAGON FIC FIM CP	1,965,596.19	6.95%	0.00	4.80%
M8 CREDIT OPPORTUNITIES FIC FIM C	1,420,962.85	7.87%	0.00	0.00%
CAPITANIA PREMIUM 45 FIC FIRF CP L	1,143,616.84	5.69%	0.00	0.00%
SAFRA MARKET PREMIUM FIC FIRF RE	2,253,430.17	4.58%	0.00	0.00%
AEGP17	489,906.36	9.02%	0.00	0.00%
ARML12	565,710.94	1.96%	0.00	0.00%
ARTR29	407,529.69	2.26%	0.00	0.00%
CCROA6	341,443.73	1.63%	0.00	0.00%
CGBP13	296,956.18	1.37%	0.00	0.00%
CSAN23	333,387.12	1.19%	0.00	0.00%
ELDC14	169,195.62	1.33%	0.00	0.00%
ELET13	165,715.22	0.68%	0.00	0.00%
ERDVA0	616,294.23	0.66%	0.00	0.00%
ITSA24	422,622.28	2.47%	0.00	0.00%
JSMLA5	347,290.67	1.69%	0.00	0.00%
LORTA3	167,065.83	1.39%	0.00	0.00%
LORTB9	201,597.46	0.67%	0.00	0.00%
MNRVA1	246,257.89	0.81%	0.00	0.00%
MVLV19	861,130.83	0.99%	0.00	0.00%
RDORC9	716,171.12	3.45%	0.00	0.00%
RLOG11	523,865.87	2.87%	0.00	0.00%
TIET19	163,553.38	2.10%	0.00	0.00%
UNIP17	496,005.61	0.65%	0.00	0.00%
FUT DI1F25	- 10.93	1.99%	0.00	0.00%
FUT DI1F27	- 44.19	0.00%	0.00	0.00%
		0.00%		0.00%

DEMONSTRATIVOS DE INVESTIMENTO
PLENOPREV - 2022

DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS: PLENOPREV - 2022

MULTIMERCADO	2,763,013.02	11.06%	2,807,527.26	13.63%
VISTA HEDGE	1,665,352.30	6.67%	1,437,859.99	6.98%
ARX EXTRA	0.00	0.00%	1,369,667.27	6.65%
VINLAND MACRO FIC FIM ACCESS	453,620.63	1.82%	0.00	0.00%
BTGP ACCESS SPX NIMITZ FIC FIM	644,040.08	2.58%	0.00	0.00%
ESTRUTURADO*	187,663.04	0.75%	2,414,367.52	11.72%
EMPÍRICA LÓTUS IPCA	0.00	0.00%	1,010,875.38	4.91%
PODIUM SÊNIOR	0.00	0.00%	1,403,492.14	6.81%
PODIUM MEZANINO FIC FIM CP	187,663.04	0.75%	0.00	0.00%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	0.00	0.00%	1,943,712.97	9.44%
BB SCHRODER IE	0.00	0.00%	852,591.60	4.14%
ACCESS USA COMPANIES IE	0.00	0.00%	1,091,121.37	5.30%
AÇÕES	0.00	0.00%	338,084.80	1.64%
KADIMA FIC AÇÕES	0.00	0.00%	338,084.80	1.64%
OP. PARTICIPANTES	0.00	0.00%	504,791.82	2.45%
Em p r ésti m os	0.00	0.00%	504,791.82	2.45%
IMOBILIARIO	28,035.40	0.11%	19,076.63	0.09%
VINCI FULWOOD FII	28,035.40	0.11%	19,076.63	0.09%
TESOURARIA	0.00	0.00%	0.00	0.00%
Saldo em Conta Corrente + Caixa	0.00	0.00%	0.00	0.00%
Outros / Lançamentos futuros	- 4,509.56	- 0.02%	- 2,687.93	- 0.01%
Total	24,488,387.47	100%	20,594,432.63	100.00%

* COTAS DE FIDC OU FICFIDC

Os Quadros 01 e 02 relacionam o montante dos investimentos do Plenoprev com gestão terceirizada em 31/12/2021, em reais e percentuais relativos ao total de investimentos do plano. O quadro 1 segrega os investimentos por segmentos, considerando os limites previstos na resolução BACEN/ CMN nº 4.661, bem como em relação aos limites aprovados na Política de investimentos. O quadro 02, demonstra os investimentos por modalidade, também obedecendo os limites previstos na Política de Investimentos.

QUADRO 03 - DISTRIBUIÇÃO POR GESTOR TERCEIRIZADO

GESTORES	31/12/2022 %	
EQI ASSET	24,488,387.47	100.00%
Total dos Recursos Garantidores	24,488,387.47	100.00%

Conforme previsto pelo órgão regulador, os planos instituídos devem ter seus ativos geridos integralmente por instituição autorizada para referida atividade. Dessa forma, segregamos no quadro ao lado o gestor final dos recursos com seus respectivos p er centuai s.

QUADRO 04 - COMPARATIVO DE RENTABILIDADE

Rentabilidade por Segmento	PLENOPREV em %		Benchmark	em %	Comparativo no Ano (diferença)
Renda Fixa	10.20%	-	IPCA + 4% aa	10.02%	101.80%do índice de referência
Renda Variável	0.01%		IPCA + 4% aa	10.02%	-0.10%do índice de referência
Investimentos Estruturados	2.62%	-	IPCA + 4% aa	10.02%	26.15%do índice de referência
Investimentos no exterior	1.22%	-	IPCA + 4% aa	10.02%	-12.18%do índice de referência
Imobiliario	0.01%		IPCA + 4% aa	10.02%	-0.10%do índice de referência
Empréstimos e Financiamentos	0.00%		IPCA + 4% aa	10.02%	0.00%do índice de referência
Retorno Consolidado Obtido	11.57%		IPCA + 4% aa	10.02%	115.47%do índice de referência

DEMONSTRATIVOS DE INVESTIMENTO
PLENOPREV - 2022

DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS: PLENOPREV - 2022

O IPCA + 4% ao ano corresponde ao índice de referência do Plenoprev. Em 2022, totalizou 10.02%.

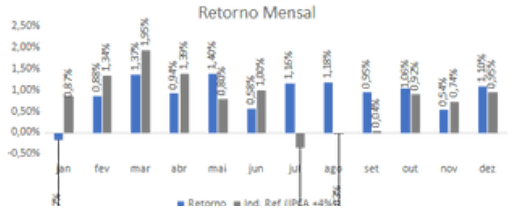

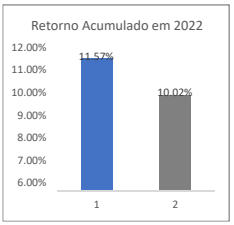

Discurso combinado dos principais bancos centrais com tom duro contra inflação, principalmente nos EUA e Europa que entregaram alta de juros esperada para o mês, e mantiveram olhar vigilante para conter qualquer retorno da inflação, mesmo que para isso tenham que reduzir expectativa de crescimento.
A perspectiva de crescimento na Europa e China continua melhorando, com a redução nos preços de commodities energéticas e o fim da política de tolerância zero contra a COVID-19. Desta forma o ECB tem se mostrado mais austero do que o FED.
O cenário econômico local foi repleto de notícias desfavoráveis, com destaque para a discussão com respeito à mudança da meta de inflação; a utilização do balanço do BNDES para o financiamento de obras em outros países, e até uma proposta para a concepção de uma moeda comum entre o Brasil e a Argentina. Em especial, vemos a discussão sobre elevação da meta de inflação como muito danosa à estabilidade macroeconômica do país, pois tem o potencial de elevar as expectativas de inflação de prazo mais longo de forma relativamente rápida – processo que já se encontra em andamento, e acelerado por este debate.
Além disso, o Copom decidiu manter a taxa Selic em 13,75%, em linha com o esperado. Porém, o comunicado trouxe um tom mais duro em relação aos próximos passos da política monetária. O país, vem se beneficiando da boa situação macroeconômica herdada do governo anterior e do ambiente global favorável à commodities e países emergentes, que vem contribuindo para apreciação dos ativos locais, a despeito da pauta econômica ter-se tornado desfavorável um ambiente de estabilidade e cr esci m ento.

QUADRO 05 - DESPESAS REFERENTES A ADMINISTRAÇÃO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

Custos	31/12/2022
Taxa de Administração	8,204.65
Taxa de Custódia e Controladoria	-632. 24
Cetip	-169. 78
Selic	-12. 74
Aud i tor i a	-2,880.33
Tot al	4,509.56

As despesas referentes a administração da carteira de investimentos, são oriundas do processo de gestão dos investimentos da entidades.
Nos retornos informados no Quadro 04 já estão deduzidos os custos apresentados no quadro ao lado.

QUADRO 06 - EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Descrição	
Saldo Inicial	19,895,446.1
Contribuições Líquidas	0
Rentabilidade dos Ativos	2,574,082.57
	2,018,762.89
Patrimônio ao Final de 2022	**24,488,291.56**

DEMONSTRATIVOS DE INVESTIMENTO
CIADPREV - 2022

DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS: CIADPREV - 2022

Conforme Resolução MPS/CGPC Nº23, de 06 de dezembro de 2006, Art.º 3, a Sul Previdência vem por meio deste relatório, disponibilizar aos participantes as informações referente aos investimentos do Plano Ciadprev durante o ano de 2022.

QUADRO 01 - ALOCAÇÃO DE RECURSOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO

SEGMENTO DE APLICAÇÃO Programa de Investimentos	30/12/2022	%	31/12/2021	%	Limites de Exposição ao Segmento Política de Investimentos 2022 - Sul Prev Inferior	Superior	Máximo Resolução 4.661
Renda Fixa (ex caixa)	84,392,437.64	66.23%	11,511,032.92	10.76%	0.0%	100.0%	100.0
Renda Variável	0.00	0.00%	1,798,951.69	1.68%	0.0%	30.0%	%
Multimercado	14,348,269.89	11.26%	14,938,872.95	13.97%	0.0%	20.0%	70.0%
Estr utur ad o	974,530.32	0.76%	12,846,867.16	12.01%	0.0%	20.0%	20.0%
Investimentos no Exterior	0.00	0.00%	10,342,510.87	9.67%	0.0%	10.0%	20.0%
Imobiliário	145,587.25	0.11%	101,506.90	0.09%	0.0%	20.0%	10.0%
Outros / Lançamentos futuros	- 23,418.05	- 0.02%	- 14,302.47	- 0.01%			20.0%
Empréstimos a Participantes	254,163.91	0.20%	57,866.47	0.05%	0.0%	15.0%	15.0%
CARTEIRA TOTAL	100,091,570.96	78.55%	51,583,306.48	48.23%			
Tesouraria + Conta Corrente	27,330,286.53	21.45%	55,371,684.84	51.77%			
PATRIMÔNIO TOTAL	127,421,857.49	100.00%	106,954,991.35	100.00%			

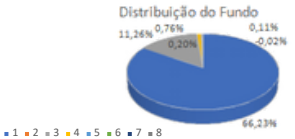

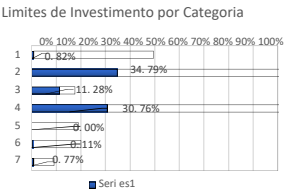

QUADRO 02 - COMPOSIÇÃO DOS INVESTIMENTOS POR APLICAÇÃO

Modalidade de Investimentos	30/12/2022	%	31/12/2021	%
RENDA FIXA	111,722,724.17	87.68%	66,882,717.76	62.53%
Compromissadas / NTNB	27,330,286.53	21.45	55,371,684.84	51.77
Letras Financeiras do Tesouro	1,041,467.90	%	930,604.39	%
SOMMA TORINO RF CP LP	0.00	0.82%	5,316,259.80	0.87%
BTG CRÉDITO CORPORATIVO I FIC RF	9,012,165.25	0.00%	5,264,168.74	4.97%
GALÁPAGOS DRAGON FIC FIM CP	10,207,300.69	7.07%	0.00	4.92%
M8 CREDIT OPPORTUNITIES FIC FIM C	7,379,030.90	8.01%	0.00	0.00%
CAPITANIA PREMIUM 45 FIC FIRF CP L	5,938,778.80	5.79%	0.00	0.00%
SAFRA MARKET PREMIUM FIC FIRF RE	11,702,016.61	4.66%	0.00	0.00%
AEGP17	2,544,073.68	9.18%	0.00	0.00%
ARML12	2,937,725.28	2.00%	0.00	0.00%
ARTR29	2,116,293.32	2.31%	0.00	0.00%
CCROA6	1,773,110.31	1.66%	0.00	0.00%
CGBP13	1,542,087.35	1.39%	0.00	0.00%
CSAN23	1,731,272.45	1.21%	0.00	0.00%
ELDC14	878,629.37	1.36%	0.00	0.00%
ELET13	860,555.74	0.69%	0.00	0.00%
ERDVA0	3,200,403.31	0.68%	0.00	0.00%
ITSA24	2,194,668.82	2.51%	0.00	0.00%
JSMLA5	1,803,473.34	1.72%	0.00	0.00%
LORTA3	867,569.42	1.42%	0.00	0.00%
LORTB9	1,046,891.50	0.68%	0.00	0.00%
MNRVA1	1,278,812.16	0.82%	0.00	0.00%
MVLV19	4,471,834.71	1.00%	0.00	0.00%
RDORC9	3,719,061.93	3.51%	0.00	0.00%
RLOG11	2,720,424.73	2.92%	0.00	0.00%
TIET19	849,329.36	2.13%	0.00	0.00%
UNIP17	2,575,746.94	0.67%	0.00	0.00%
FUT DI1F25	- 56.78	2.02%	0.00	0.00%
FUT DI1F27	- 229.46	0.00%	0.00	0.00%
		0.00%		0.00%

DEMONSTRATIVOS DE INVESTIMENTO
CIADPREV - 2022

DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS: CIADPREV - 2022

MULTIMERCADO	14,348,269.89	11.26%	14,938,872.95	13.97%
VISTA HEDGE	8,648,140.33	6.79%	7,650,863.44	7.15%
ARX EXTRA	0.00	0.00%	7,288,009.51	6.81%
VINLAND MACRO FIC FIM ACCESS	2,355,642.62	1.85%	0.00	0.00%
BTGP ACCESS SPX NIMITZ FIC FIM	3,344,486.94	2.62%	0.00	0.00%
ESTRUTURADO*	974,530.32	0.76%	12,846,867.16	12.01%
EMPÍRICA LÓTUS IPCA	0.00	0.00%	5,378,875.26	5.03%
PODIUM SÊNIOR	0.00	0.00%	7,467,991.90	6.98%
PODIUM MEZANINO FIC FIM CP	974,530.32	0.76%	0.00	0.00%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	0.00	0.00%	10,342,510.87	9.67%
BB SCHRODER IE	0.00	0.00%	4,536,646.12	4.24%
ACCESS USA COMPANIES IE	0.00	0.00%	5,805,864.74	5.43%
AÇÕES	0.00	0.00%	1,798,951.69	1.68%
KADIMA FIC AÇÕES	0.00	0.00%	1,798,951.69	1.68%
OP. PARTICIPANTES	0.00	0.00%	57,866.47	0.05%
Em p r ésti m os	0.00	0.00%	57,866.47	0.05%
IMOBILIARIO	145,587.25	0.11%	101,506.90	0.09%
VINCI FULWOOD FII	145,587.25	0.11%	101,506.90	0.09%
TESOURARIA	0.00	0.00%	0.00	0.00%
Saldo em Conta Corrente + Caixa	0.00	0.00%	0.00	0.00%
Outros / Lançamentos futuros	- 23,418.05	- 0.02%	- 14,302.47	- 0.01%
Total	127,167,693.58	100%	106,954,991.32	100.00%

* COTAS DE FIDC OU FICFIDC

Os Quadros 01 e 02 relacionam o montante dos investimentos do Ciadprev com gestão terceirizada em 31/12/2021, em reais e percentuais relativos ao total de investimentos do plano. O quadro 1 segrega os investimentos por segmentos, considerando os limites previstos na resolução BACEN/ CMN nº 4.661, bem como em relação aos limites aprovados na Política de investimentos. O quadro 02, demonstra os investimentos por modalidade, também obedecendo os limites previstos na Política de Investimentos.

QUADRO 03 - DISTRIBUIÇÃO POR GESTOR TERCEIRIZADO

GESTORES	31/12/2022	%
EQI ASSET	127,167,693.58	100.00%
Total dos Recursos Garantidores	127,167,693.58	100.00%

Conforme previsto pelo órgão regulador, os planos instituídos devem ter seus ativos geridos integralmente por instituição autorizada para referida atividade. Dessa forma, segregamos no quadro ao lado o gestor final dos recursos com seus respectivos p er centuai s.

QUADRO 04 - COMPARATIVO DE RENTABILIDADE

Rentabilidade por Segmento	CIADPREV em %		Benchmark	em %	Comparativo no Ano (diferença)
Renda Fixa	10.20%		IPCA + 4% aa	10.02%	101.80%do índice de referência
Renda Variável	- 0.01%		IPCA + 4% aa	10.02%	-0.10%do índice de referência
Investimentos Estruturados	2.62%	-	IPCA + 4% aa	10.02%	26.15%do índice de referência
Investimentos no exterior	1.22%	-	IPCA + 4% aa	10.02%	-12.18%do índice de referência
Imobiliario	0.01%		IPCA + 4% aa	10.02%	-0.10%do índice de referência
Empréstimos e Financiamentos	0.00%		IPCA + 4% aa	10.02%	0.00%do índice de referência
Retorno Consolidado Obtido	11.57%		IPCA + 4% aa	10.02%	115.47%do índice de referência

DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS: CIADPREV - 2022

O IPCA + 4% ao ano corresponde ao índice de referência do Microprev. Em 2022, totalizou 10.02%.

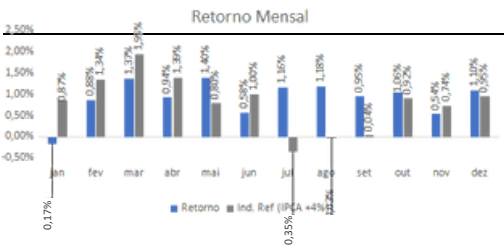

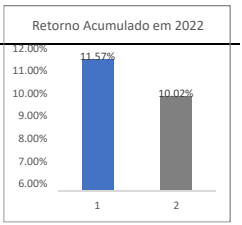

Discurso combinado dos principais bancos centrais com tom duro contra inflação, principalmente nos EUA e Europa que entregaram alta de juros esperada para o mês, e mantiveram olhar vigilante para conter qualquer retorno da inflação, mesmo que para isso tenham que reduzir expectativa de crescimento.
A perspectiva de crescimento na Europa e China continua melhorando, com a redução nos preços de commodities energéticas e o fim da política de tolerância zero contra a COVID-19. Desta forma o ECB tem se mostrado mais austero do que o FED.
O cenário econômico local foi repleto de notícias desfavoráveis, com destaque para a discussão com respeito à mudança da meta de inflação; a utilização do balanço do BNDES para o financiamento de obras em outros países, e até uma proposta para a concepção de uma moeda comum entre o Brasil e a Argentina. Em especial, vemos a discussão sobre elevação da meta de inflação como muito danosa à estabilidade macroeconômica do país, pois tem o potencial de elevar as expectativas de inflação de prazo mais longo de forma relativamente rápida – processo que já se encontra em andamento, e acelerado por este debate.
Além disso, o Copom decidiu manter a taxa Selic em 13,75%, em linha com o esperado. Porém, o comunicado trouxe um tom mais duro em relação aos próximos passos da política monetária. O país, vem se beneficiando da boa situação macroeconômica herdada do governo anterior e do ambiente global favorável à commodities e países emergentes, que vem contribuindo para apreciação dos ativos locais, a despeito da pauta econômica ter-se tornado desfavorável um ambiente de estabilidade e crescimento.

QUADRO 05 - DESPESAS REFERENTES A ADMINISTRAÇÃO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

Custos	31/12/2022
Taxa de Administração	42,606.57
Taxa de Custódia e Controladoria	-3,283.21
Cetip	-881. 64
Selic	-66. 17
Aud i tor i a	-14,957.50
Tot al	23,418.05

As despesas referentes a administração da carteira de investimentos, são oriundas do processo de gestão dos investimentos da entidades.
Nos retornos informados no Quadro 04 já estão deduzidos os custos apresentados no quadro ao lado.

QUADRO 06 - EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Descrição	
Saldo Inicial	105,725,556.51
Contribuições Líquidas	8,305,666.87
Rentabilidade dos Ativos	13,135,972.11
Patrimônio ao Final de 2022	**127,167,195.49**

INFORMAÇÕES SEGREGADAS SOBRE DESPESAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS.

Informações segregadas sobre despesas dos planos de benefícios (em R$)				
CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	1º SEM 2022	2º SEM 2022	TOTAL
1.03.01.01.01.01	Computadores e Periféricos - CUSTO	0,00	0,00	0,00
1.03.01.01.02.01	Móveis e Utencilios - CUSTO	1.410,50	6543,60	7.954,10
1.03.01.01.03.01	Maquinas e Equipamentos - CUSTO	0,00	0,00	0,00
1.03.01.01.04.01	Benfeitorias Imóveis Terceiros - CUSTO	0,00	0,00	0,00
4.02.01.01	Despesa com Pessoal e Encargos	458.913,32	521.335,12	980.248,44
4.02.01.02	Treinamentos/Congresso e Seminários	320,00	51.084,09	51.404,09
4.02.01.03	Viagens e Estadias	5.395,70	8.413,27	13.808,97
4.02.01.04.01	Serviços Atuariais	15.600,00	12.600,00	28.200,00
4.02.01.04.02	Serviços Contabeis	24.590,00	36.033,80	60.623,80
4.02.01.04.03	Serviços Jurídicos	8.000,00	48.000,00	56.000,00
4.02.01.04.05	Tecnologia da Informação	145.912,82	168.895,15	314.807,97
4.02.01.04.06	Gestão/Planejamento Estrategico	800,00	0.00	800,00
4.02.01.04.07	Auditoria Contábil	7.300,00	0,00	7.300,00
4.02.01.04.09	Serv. E Consultorias de Investimentos	19.750,00	3.350,00	23.100,00
4.02.01.04.10	Serv. De Conservação e Manutenção	2.314,22	6.635,21	8.949,43
4.02.01.04.99.01	Taxa de Estagios	119,00	0,00	119,00
4.02.01.05.01	Material de Expediente	1.366,33	3.958,64	5.324,97
4.02.01.05.02	Associação de classes	2.563,16	5.479,52	8.042,68
4.02.01.05.03	Reprografia	577,89	280,80	858,69
4.02.01.05.04	Cartório	181,44	117,11	298,55
4.02.01.05.05	Telefonia	1.022,18	854,31	1.876,49
4.02.01.05.06	Condomínio	11.542,38	8.934,47	20.476,85
4.02.01.05.07	Correios	673,35	750,25	1.423,60
4.02.01.05.08	Energia Eletrica	3.836,78	2.696,92	6.533,70
4.02.01.05.09	INSS Autonomos	0,00	871,00	871,00
4.02.01.05.11	Internet	6.045,90	12.538,20	18.584,10
4.02.01.05.12	Medicina Ocupacional	805,87	119,00	924,87
4.02.01.05.14	Equipamentos de Pequeno Valor	2.010,18	1.478,83	3.489,01
4.02.01.05.15	Limpeza e Conservação	4.650,00	4.600,00	9.250,00
4.02.01.05.16	Locomoção Cidade Sede	27,90	63,89	91,79
4.02.01.05.17	Material de Consumo	1.094,35	1.030,51	2.124,86
4.02.01.05.19	Publicidade e Propaganda	0,00	350,00	350,00
4.02.01.05.21	Lanches e Refeições	1.596,33	952,10	2.548,43
4.02.01.05.24	Eventos e Confraternizações	1.183,52	4.619,20	5.802,72
4.02.01.05.26	Patrocinio	10.000,00	500,00	10.500,00
4.02.01.05.27	Outras Taxas	9.178,22	461,41	9.639,63
4.02.01.05.28	Aluguel/Locação	0,00	20.354,63	20.354,63
4.02.01.05.30	Juros de Mora/Multa/Correção	427,57	0,00	427,57
4.02.01.06	Depreciações e Amortizações	10.769,56	11.035,93	21.805,49
4.02.01.07.01	Pis	4.582,74	5.926,89	10.509,63
4.02.01.07.02	Cofins	28.201,46	36.473,17	64.674,63
4.02.01.07.03	IPTU	2.822,38	0,00	2.822,38
4.02.01.07.04	TAFIC	6.217,50	6.202,50	12.420,00
5.02.09.03	TARIFA BANCÁRIA	9.907,03	9.869,28	19.776,31
5.04.01	COB. DESPESA ADM. DE INVESTIMENTO (CETIP, custódia, SELIC e taxas adm.)	307.928,17	348.384,03	656.312,20
TOTAL		**1.119.637,75**	**1.351.792,83**	**2.471.430,58**

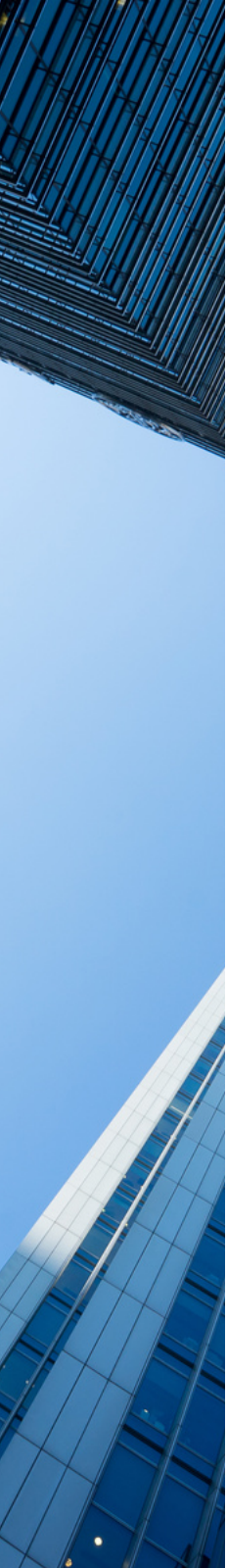

03

MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

COM APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO 2022

Os membros do Conselho Deliberativo da Sociedade de Previdência Complementar Sul Previdência, no cumprimento de suas atribuições estatutárias, e, consoante ao que estabelece o item XI do artigo 17, da Resolução do Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC), nº 43, de 06 de agosto de 2021, depois de terem examinado o Balanço Patrimonial Consolidado, a Demonstração da Mutação do Patrimônio Social DMPS, a Demonstração do Plano de Gestão Administrativa – PGA consolidada, a Demonstração do Ativo Líquido – DAL por plano de benefício, a Demonstração das Provisões Técnicas por plano de benefício e suas Notas Explicativas consolidadas emitidas pela Sra. Adriana Martins Pereira, Técnica Contábil CRC-SC 010.558/06; o Relatório dos Auditores Independentes, emitido pelo Sr. Ricardo Schmidt CRC RS nº 009308/F, Taticca Auditores Independentes S.S., todos relativos ao exercício de 2022, e acatando o Parecer do Conselho Fiscal emitido em 24 de março de 2023, manifestam a sua opinião de que tais documentos merecem aprovação.

Presidente: Fernando Schaun Reis

Titular: Antônio Carlos dos Santos

Titular: Ezequiel Montanha

Titular: Gabriel Kindermann Bez

Titular: João Carlos Dela Roca

Titular: Nerlan Tadeu Gonçalves de Carvalho

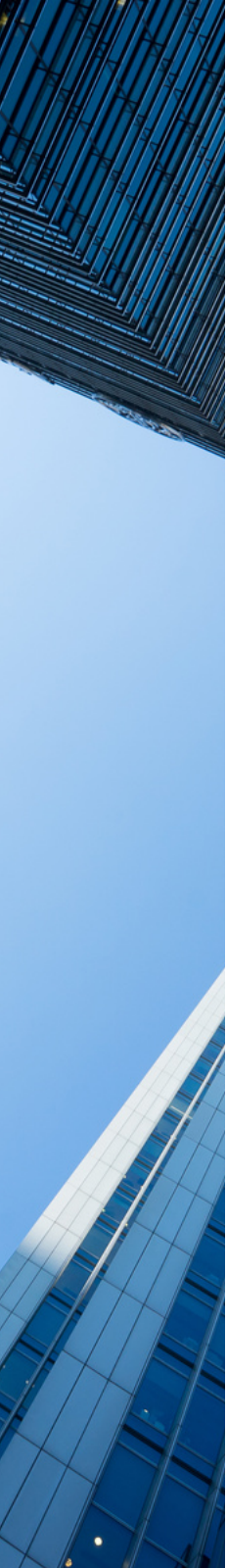

03

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Sociedade de Previdência Complementar SULPREVIDÊNCIA, no cumprimento de suas atribuições estatutárias, e consoante ao que estabelece a letra "j", do item 17, do Anexo "C", da Resolução do Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC) nº 08, de 31 de outubro de 2011, depois de terem examinado o Balanço Patrimonial Consolidado, a Demonstração da Mutação do Patrimônio Social – DMPS, a Demonstração do Plano de Gestão Administrativa – DPGA consolidada, a Demonstração do Ativo Líquido – DAL por plano de benefício, a Demonstração da Mutação do Ativo Líquido – DMAL por plano de benefício, a Demonstração das Provisões Técnicas por plano de benefício e suas Notas Explicativas consolidadas emitidos pela Sra. Adriana Martins Pereira, Técnica Contábil Contador CRC-SC 010.558/O6; o Parecer Atuarial; o Relatório dos Auditores Independentes, emitido pelo Sr. Ricardo Schmidt CRC RS nº 009308/F, Taticca Auditores Independentes S.S. todos relativos ao exercício de 2022, recomendam ao Conselho Deliberativo a aprovação das referidas Demonstrações Contábeis.

Florianópolis, em 24 de março de 2023

Leandro da Costa Vieira
Membro Titular

Elias Werlich
Membro Titular

Guilherme Cordeiro
Coordenador

SUL PREVIDÊNCIA

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

RELATÓRIO ANUAL - SUL PREVIDÊNCIA - ANO 2022

SUL PREVIDÊNCIA

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Ilmos. Srs.
Diretores e Conselheiros de
Sociedade de Previdência Complementar – Sul Previdência
Florianópolis – SC

OPNIÃO

Examinamos as demonstrações contábeis da **Sociedade de Previdência Complementar – Sul Previdência**, que compreendem o balanço patrimonial consolidado (representado pelo somatório de todos os planos de benefícios administrados pela Entidade, aqui denominados de consolidado, por definição da Resolução CNPC nº 43/2021) em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações consolidadas da mutação do patrimônio social e do plano de gestão administrativa, e as demonstrações individuais por plano de benefícios que compreendem a demonstração do ativo líquido, da mutação do ativo líquido e das provisões técnicas do plano de benefícios para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada da **Sociedade de Previdência Complementar – Sul Previdência** e individual por plano de benefício em 31 de dezembro de 2022, o desempenho consolidado e por plano de benefício de suas operações para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC.

BASE PARA OPINIÃO

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

OUTROS ASSUNTOS

Auditoria do exercício anterior

As demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2021, cujos valores são apresentados para fins comparativos, foram auditadas por outros auditores, com emissão de Relatório dos Auditores Independentes, datado de 14 de março de 2022, com uma opinião sem modificações sobre estas demonstrações contábeis.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto,

possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Porto Alegre, RS, 21 de março de 2023.

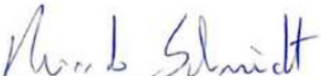

Ricardo Schmidt
Contador – CRCRS nº 45.160
Taticca Auditores Independentes S.S.

CRC RS nº 009308/F
CVM 12.220

SUL PREVIDÊNCIA

MICROPREV

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

LISTA DE SIGLAS

AETQ - Estatutário Tecnicamente Qualificado
ARGR - Administrador Responsável pela Gestão de Riscos
BCB – Banco Central do Brasil
BDR – BrazilianDepositaryReceipt
CBLC – Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia
CCB – Cédulas de Crédito Bancário
CCCB – Certificados de Cédulas de Crédito Bancário
CCI – Cédulas de Crédito Imobiliário
CDCA – Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio
CGPC – Conselho de Gestão de Previdência Complementar
CMN - Conselho Monetário Nacional
COE – Certificado de Operações Estruturadas
CPR - Cédulas de Produto Rural
CRA – Certificados de Recebíveis do Agronegócio
CRI – Certificados de Recebíveis Imobiliários
CVM – Comissão de Valores Mobiliários
DPGE – Depósito a Prazo com Garantia Especial
EFPC - Entidade Fechada de Previdência Complementar
ETF – Exchange-tradedfund
FGC - Fundo Garantidor de Crédito
FI - Fundo de Investimento
FIA - Fundo de Investimento em Ações
FICFI - Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento
FICFIDC – Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
FICFII - Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Imobiliário
FICFIM - Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Multimercado
FIDC – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
FIEE - Fundos de Investimento em Empresas Emergentes
FII - Fundo de Investimento Imobiliário
FIM - Fundo de Investimento Multimercado
FIP - Fundo de Investimento em Participações
IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo
PL – Patrimônio Líquido
Previc - Superintendência Nacional de Previdência Complementar
VaR – Value-at-Risk
WA – Warrant Agropecuário

1. INTRODUÇÃO

Esta **Política de Investimentos ("Política")** tem como objetivo estabelecer as diretrizes a serem observadas na aplicação dos recursos financeiros do Plano de Benefícios denominado de **MicroPrev ("MicroPrev") da Sociedade de Previdência Complementar Sul Previdência ("Sul Previdência")**, na qualidade de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC), em conformidade com a legislação aplicável em vigor - Resolução nº 4.994 do Conselho Monetário Nacional (CMN), de 24 de março de 2022, ou pela legislação que vier a substituí-la ou complementá-la. Os procedimentos e limites estabelecidos para aplicação deste plano e deverão ser selecionados de acordo com os critérios e definições das seções seguintes, em adequação ao seu Estatuto e Regulamento, bem como, às características do plano de benefícios e suas obrigações futuras.

Esta Política de Investimentos foi aprovada através da Ata de Reunião do Conselho Deliberativo, de 16/12/2022 e seu prazo de vigência compreende o período de 01/01/2023 a 31/12/2027. A Política deverá ser revisada e aprovada pelo Conselho Deliberativo anualmente ou extraordinariamente, quando da ocorrência de necessidade de ajustes perante a conjuntura do mercado e/ou quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros do **MicroPrev**. A **Política** será disponibilizada na íntegra por meio eletrônico, no site da **Sul Previdência**.

2. PLANO DE INVESTIMENTOS

2.1 Características Gerais e Definições

Entidade: **Sociedade de Previdência Complementar Sul Previdência**
Nome do Plano: **MicroPrev**
CNPB: **2010/0023-18**
Modalidade: **Contribuição Definida**
Tipo de Plano: **MultiPatrocinado**
Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) e Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR): **Sr. Yuri Carioni Engelke, CPF nº 053.461.109-50, ICSS EI-02848, Diretor Financeiro.**

2.2 Meta Atuarial

Os recursos do MicroPrev deverão ser aplicados de forma a buscar um retorno superior ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, mais 4% a.a. (quatro por cento ao ano), considerando-se o IPCA defasado de um mês, observando sempre a adequação do perfil de risco de cada carteira individual, dos diferentes segmentos e da carteira agregada à tolerância a risco da Sul Previdência. Além disso, deve-se respeitar a necessidade de mobilidade dos investimentos e de liquidez adequada ao atendimento dos compromissos atuariais durante o próximo exercício.

3. AVALIAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

No relacionamento com Prestadores de Serviços, além de avaliar a capacidade técnica e de mitigação de conflitos de interesse que devem ser consideradas, a EFPC estabelece critérios e a serem observados nas fases de seleção, monitoramento e avaliação. São considerados Prestadores de Serviços nesta Política: Administração Fiduciária e de Fundo de Investimento, Consultorias de Valores Mobiliários, Gestores e Agentes Custodiantes.

A análise do Prestador de Serviço será submetida à aprovação do Conselho Deliberativo da EFPC. Compete à Diretoria Executiva da Sul Previdência a contratação de Prestadores de Serviços.

3.1 Administração Fiduciária e de Fundo de Investimento

A contratação de Administradores Fiduciários deverá ser conduzida por meio de procedimento formal, que pode considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA E DE FUNDO DE INVESTIMENTO		
Seleção	**Monitoramento**	**Avaliação**
- Registro de Administrador Fiduciário perante à CVM; - Plano de Continuidade de Negócios; - Política de Controles Internos e Compliance; - Manual de precificação de ativos; - Política de Segurança da Informação; - Código de Ética e Conduta; - Política de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo; - Risco de imagem (reputação); - Segregação de Atividades; - Estrutura técnica; - Tomada de preço, quando aplicável; e - Não realiza operações com partes relacionadas.	- Aspectos de reputação; - Qualidade do atendimento; - Eficiência operacional; - Cumprimento contratual; - Atendimento às demandas; - Cumprimento das normas aplicáveis; - Observância de prazos; - Aderência ao regulamento; - Observância da política de investimentos; - Gestão de riscos; - Transparência; e - Custos.	- Qualitativa, baseada nos relatórios de monitoramento das atividades do administrador; - Descumprimento de política; - Atraso no envido de informações; - Deficiências de atendimento; e - Imprecisão de informações.

3.2 Consultorias de Valores Mobiliários

A contratação de Consultorias de Valores Mobiliários (investimento e risco) deverá ser conduzida por meio de procedimento formal, que pode considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS		
Seleção	**Monitoramento**	**Avaliação**
- Registro de Consultor perante à CVM - Ser capaz de demonstrar isenção; - Estrutura compatível com a natureza, porte, complexidade e modelo de gestão da EFPC; - Equipe com qualificação técnica e experiência em carteira de EFPC; - Portfólio de produtos e serviços; - Ofertar capacitações e treinamentos; - Política de Segurança da Informação; - Código de Ética e Conduta; - Política de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo; e - Controladores e sócios não participem do capital de empresas de administração, gestão ou distribuição no mercado em situações flagrante de conflito de interesse.	- Qualidade do atendimento; - Eficiência operacional; - Cumprimento contratual; - Atendimento às demandas; - Cumprimento das normas aplicáveis; - Observância de prazos; - Observância da política de investimentos; - Gestão de riscos; - Transparência; e - Custos.	- Qualitativa, baseada nos relatórios de monitoramento das atividades do consulto; - Descumprimento contratual; - Deficiências de atendimento; e - Imprecisão de informações.

3.3 Gestor

A contratação de Gestor deverá ser conduzida por meio de procedimento formal, que pode considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

GESTOR		
Seleção	**Monitoramento**	**Avaliação**
- Registro de Administrador na modalidade Gestor perante à CVM; - Estrutura compatível com a natureza, porte, complexidade e modelo de gestão da EFPC; - Equipe com qualificação técnica e experiência em carteira de EFPC; - Performance; - Questionário de DueDiligence padrão ANNIMA; - Política de Rateio e Divisão de Ordens; - Política de Exercício de Direito de Voto; - Gerenciamento de riscos; - Política de Segurança da Informação; e - Código de Ética e Conduta.	- Performance; - Gestão de riscos; - Qualidade do atendimento; - Cumprimento contratual; - Atendimento às demandas; - Cumprimento das normas aplicáveis; - Observância de prazos; - Observância da política de investimentos; - Aspectos de reputação; - Qualidade dos informativos; - Transparência; - Custos; e - Aderência da carteira à política de investimentos no que aplicável.	- Qualitativa, baseada nos relatórios de monitoramento das atividades do gestor; - Descumprimento contratual; - Atraso no envido de informações; - Deficiências de atendimento; - Imprecisão de informações; - Violação à política de investimentos do fundo; e - Performance insatisfatória.

3.4 Agente Custodiante

A contratação de Agente Custodiante deverá ser conduzida por meio de procedimento formal, que pode considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

AGENTE CUSTODIANTE		
Seleção	**Monitoramento**	**Avaliação**
- Capacidade técnica; - Capacidade econômico-financeira da Instituição Financeira; - Tradição na prestação do serviço de custódia; - Custo do serviço; - Qualidade dos serviços prestados e das informações disponibilizadas; - Registro de Agente de Custódia perante à CVM; - Plano de Continuidade de Negócios; - Política de Controles Internos e Compliance; - Código de Ética e Conduta; e - Segregação de Atividades.	- Aspectos de reputação; - Qualidade do atendimento; - Eficiência operacional; - Cumprimento contratual; - Atendimento às demandas; - Cumprimento das normas aplicáveis; - Observância de prazos; - Gestão de riscos; - Transparência; e - Custos.	- Qualitativa, baseada nos relatórios de monitoramento das atividades do agente custodiante; - Falhas operacionais; - Atraso no envido de informações; - Deficiências de atendimento; e - Imprecisão de informações.

3.5 Conflito de Interesses

O critério para definição de conflito de interesses adotado pela EFPC na gestão dos investimentos está descrito no Art. 12, parágrafo único, da Resolução CMN nº 4.994/22: "O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações sem que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do plano administrado pela EFPC independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo. "

A pessoa, física ou jurídica, interna ou externa à EFPC, que participe do processo de gestão dos investimentos, em qualquer de suas etapas, independentemente de cargo, atribuição ou função desempenhada, mesmo que não possua qualquer poder deliberativo, atuando direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica contratada, na aplicação dos recursos dos planos, além das obrigações legais e regulamentares, deve:

1. Observar atentamente a segregação de funções, abstendo-se de realizar tarefas ou atividades que possam comprometer a lisura de qualquer ato, próprio ou de terceiros, devendo comunicar de imediato ao seu superior imediato ou ao órgão colegiado que seja membro;
2. Não tomar parte em qualquer atividade, no exercício de suas funções junto à EFPC ou fora dela, que possa resultar em potencial conflito de interesses;
3. Obrigatoriamente não participar de deliberação sobre matéria onde seu pronunciamento não seja independente, isto é, matéria na qual possa influenciar ou tomar decisões de forma parcial;
4. Comunicar imediatamente qualquer situação em que possa ser identificada ação, ou omissão, que não esteja alinhada aos objetivos dos planos administrados pela EFPC, independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo; e
5. Ao constatar situação de potencial conflito em relação a um tema específico, a pessoa deverá comunicar a sua situação de conflito, retirar-se fisicamente do recinto enquanto o assunto é discutido e deliberado, devendo fazer constar em ata o registro de sua conduta.

4. DIRETRIZES DE APLICAÇÃO PARA CADA CLASSE DE ATIVOS

4.1 Estrutura dos Investimentos e Limites de Alocação

Com base nos resultados obtidos nos estudos e nas projeções de curto e longo prazo, a **Sul Previdência** define os seguintes limites de investimento, conforme Resolução CMN nº 4.994/22, para Macro-Alocação e Alocação do **MicroPrev.**

Tabela 1 – Limites de Ativo por Segmento

		Limite Máximo (% do PL)			
		Resolução CMN nº 4.994		Política de Investimento	
Segmento	Ativo	Ativo	Grupo	Ativo	Grupo
Renda Fixa	Títulos Públicos Federais.	100%	100%	**100%**	**100%**
	ETF Renda Fixa composto exclusivamente por Títulos Públicos.	100%		**100%**	
	Emissão com obrigação ou coobrigação de Instituições Financeiras bancárias.	80%	80%	**80%**	**80%**
	Emissão de Sociedade por Ações de Capital Aberto, incluídas as Companhias Securitizadoras.	80%		**80%**	
	ETF Renda Fixa	80%		**80%**	
	Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais.	20%		**20%**	
	Obrigações de Organismos Multilaterais emitidas no País.	20%		**20%**	
	Emissão com obrigação ou coobrigação de Instituições Financeiras não bancárias e de Cooperativas de Crédito.	20%		**20%**	
	Debêntures emitidas por Sociedade por Ações de Capital Fechado nos termos da Lei nº 12.431.	20%		**20%**	
	Cotas de FIDC e FICFIDC, CCB e CCCB.	20%		**20%**	
	CPR, CDCA, CRA e WA.	20%		**20%**	
Renda Variável	Cota de FIA (Fundo de Investimentos em Ações)	70%	70%	**25%**	**25%**
	Ações, bônus, recibo, certificados de depósito e fundos de índice de ações no Segmento Especial (Bovespa Mais, Bovespa Mais Nível II, Novo Mercado e Nível II e Nível I).				
	Ações, bônus, recibo, certificados de depósito e fundos de índice de ações que não estejam em Segmento Especial.	50%		**25%**	
	BDR nível II, III, BDR de ETF e ETF no exterior.	10%		**10%**	
	Ouro físico.	3%		**3%**	
Estruturado	Cotas de FIP.	15%	20%	**5%**	**20%**
	Cotas de FIM e FICFIM.	15%		**15%**	
	Cotas de FIA classificado como "Ações - Mercado Acesso".	15%		**15%**	
	COE	10%		**10%**	
Imobiliário	Cotas de FII e FICFII.	20%	20%	**20%**	**20%**
	CRI.	20%		**20%**	
	CCI.	20%		**20%**	
	Estoque de Imóveis.	VEDADO		**VEDADO**	
Operações com Participantes	Empréstimos aos seus participantes e assistidos.	15%	15%	**15%**	**15%**
	Financiamentos aos seus participantes e assistidos.	15%		**15%**	
Exterior	Cotas de FI e FICFI classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa".	10%	10%	**10%**	**10%**
	Cotas de FI constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior".	10%		**10%**	
	Cotas de FI constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", que invistam, no mínimo, 67% do seu patrimônio líquido em cotas de FI constituídos no exterior.	10%		**10%**	
	BDR nível I e cotas de FI da classe "Ações – BDR Nível I"	10%		**10%**	
	Ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, que não estejam previstos nos incisos anteriores.	10%		**10%**	

Todas as orientações sobre a estrutura de investimentos e limites de alocação expressas nos itens a seguir abrangem qualquer tipo de veículo de aplicação em ativos financeiros, seja através de carteiras administradas, fundos exclusivos, FI e Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (FICFI), que receberem investimentos do **MicroPrev**.

4.1.1 Aplicações Em Renda Fixa

Nesta categoria estão os limites para os Títulos Públicos Federais e cotas de Fundos de Índice de Renda Fixa, compostos exclusivamente por Títulos públicos Federais, podem representar até 100% (cem por cento) do patrimônio líquido (PL) da carteira de investimentos do **MicroPrev**. Já os ativos emitidos por Instituições Financeiras bancárias e por Companhias Abertas e Companhias Securitizadoras, em conjunto com Fundos de Índice de Renda Fixa, podem alcançar no máximo 80% (oitenta por cento) do PL da carteira do **MicroPrev**. Por fim, títulos da dívida pública estadual e municipal, obrigações de organismos multilaterais, ativos de emissão de Instituições Financeiras não bancárias e de Cooperativas de Crédito, debêntures emitidas por Companhias de capital fechado, cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC), cotas de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FICFIDC), Cédulas de Crédito Bancário (CCB), Certificados de Cédulas de Crédito Bancário (CCCB), Cédulas de Produto Rural (CPR), Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA), Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA) e Warrant Agropecuário (WA)podem representar até 20% (vinte por cento) do PL do **MicroPrev**. O conjunto destes ativos, exceto Títulos Públicos Federais e cotas de Fundos de Índice de Renda Fixa compostos exclusivamente por Títulos Públicos Federais, devem representar até 80% (oitenta por cento) do PL da carteira.

Conforme Resolução CMN nº 4.994/22, os ativos financeiros de renda fixa de emissão de Sociedades por Ações de Capital Fechado e Sociedades Limitadas somente poderão ser adquiridos com coobrigação de Instituição Financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BCB).As CCCB lastreadas em CCB emitidas por Sociedades por Ações de Capital Fechado e Sociedades Limitadas somente também poderão ser adquiridas caso as referidas CCB sejam coobrigadas por Instituição Financeira bancária autorizada a funcionar pelo BCB.

4.1.2 Aplicações Em Renda Variável

Estão consideradas neste segmento principalmente as ações de empresas de capital aberto negociadas em bolsa de valores, bônus e recibos de subscrição em ações, certificados de depósitos de valores mobiliários, cotas de Fundos de Índice referenciados em ações, Brazilian Depositary Receipts (BDR) e ouro, com limite total do segmento de 25% (vinte por cento) do PL do **MicroPrev**.

A EFPC poderá efetuar o aluguel das ações que compõem a carteira do **MicroPrev** a fim de aumentar o retorno do segmento de renda variável. Como a carteira de ações mencionada é de longo prazo, esta operação permite a realização, através do Serviço de Empréstimos de Títulos da Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia (CBLC), do aluguel de ações para terceiros mediante pagamento de uma taxa de juros (base anual) acordada entre as partes. A CBLC é a responsável pela liquidação das operações,

conciliação de posições e análise e manutenção de garantias, mitigando os riscos de contraparte. Ela assume o papel de Banco de Títulos, assegurando aos proprietários a devolução dos mesmos nas condições pactuadas, inexistindo qualquer vínculo entre os tomadores e os doadores dos ativos em empréstimo.

É vedado à EFPC efetuar aplicações em ações e demais ativos financeiros de emissão de Sociedades por Ações de Capital Fechado. As operações com ações, bônus de subscrição em ações, recibos de subscrição em ações, certificados de depósito de valores mobiliários não admitidos à negociação por intermédio de mercado de balcão organizado ou bolsa de valores só poderão ser concretizadas nas seguintes hipóteses: distribuição pública de ações; exercício do direito de preferência; conversão de debêntures em ações; exercício de bônus ou de recibos de subscrição; e casos que envolvam negociação de participação relevante conforme regulamentação da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc).

4.1.3 Investimentos Estruturados

Desta categoria fazem parte os Fundos de Investimento em Participações (FIP), Fundos de Investimento Multimercados (FIM), Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercados (FICFIM), Fundos classificados como "Ações – Mercado de Acesso" e os Certificado de Operações Estruturadas (COE), que em conjunto podem representar até 20% (vinte por cento) do **MicroPrev**.

Está vedada a compra cota de Fundos de Investimento em Empresas Emergentes (FIEE), salvo sob expressa autorização do Conselho Deliberativo da Sul Previdência e de acordo com os limites de alocação estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.994/22.

FIM e FICFIM

Com objetivo de maximizar o retorno da carteira de investimentos, estipulou-se o limite de até 15% do PL da carteira do **MicroPrev** para aplicação em FIM e FICFIM. Ainda, com objetivo de reduzir o risco do ativo, os FIM e FICFIM com alavancagem poderão representar no máximo 15% do PL dos recursos do plano e aqueles sem alavancagem poderão representar até 15% do PL do **MicroPrev**. A aplicação nesta classe será precedida de análise quantitativa, buscando a melhor relação risco retorno.

4.1.4 Aplicações no Segmento Imobiliário

Esta categoria é formada por Fundos de Investimento Imobiliário (FII), Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Imobiliário (FICFII), Cédulas Crédito Imobiliário (CCI) e Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI), com limite de exposição do segmento em até 20% (vinte por cento) da carteira de investimentos do **MicroPrev**.

FII e FICFII

As aplicações nesta classe de ativos são limitadas em até 20% (vinte por cento) da carteira de recursos do **MicroPrev** e em até 5% do PL dos recursos para participação em um mesmo FII ou FICFII.

CCI e CRI

Já o CCI e CRI são títulos lastreados em créditos e recebíveis imobiliários, emitidos por Companhias Securitizadoras de Créditos Imobiliários, e são investimentos que demandam elevado padrão de análise de risco, principalmente por representar um risco privado e setorial (imobiliário). Será utilizada 1 (uma) nota de rating mínima AA-ou equivalente, segundo o quadro de ratings (ANEXO I), de longo prazo e em escala nacional, emitida exclusivamente por agência estrangeira. Os ativos cuja a exposição se dê de forma indireta, por meio da aplicação em FI, não haverá exigência de rating mínimo. As CCI de emissão de Sociedades por Ações de Capital Fechado e Sociedades Limitadas somente poderão ser adquiridas com coobrigação de Instituição Financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BCB). O limite máximo para cada uma destas categorias de investimentos é de 20% (vinte por cento) do PL do **MicroPrev**. Por fim, os investimentos deverão ser submetidos à apreciação e aprovação do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo.

4.1.5 Operações com Participantes

Esta categoria compreende as operações efetuadas com os próprios participantes do **MicroPrev**, as quais compreendem os empréstimos pessoais e financiamentos concedidos com recursos do próprio plano aos seus participantes e assistidos. Para o **MicroPrev**, a categoria "Empréstimos" limita-se à 15% (quinze por cento) de seus recursos, enquanto que a categoria "Financiamentos" limita-se à 15%.

4.1.6 Investimentos no Exterior

Este segmento engloba todos os ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil. As aplicações nesta classe de ativos são limitadas em até 10% (dez por cento) do patrimônio do **MicroPrev.**

4.2 Limites de Alocação e Concentração por Emissor

Entende-se por limites de alocação por emissor locação dos recursos garantidores do **MicroPrev** em único emissor dos ativos financeiros investidos. Dessa forma, devem ser observados os seguintes limites de alocação por emissor - valores financeiros em relação à porcentagem do PL do **MicroPrev**:

- Até 100% se o emissor for o Tesouro Nacional;
- Até 20% se o emissor for Instituição Financeira autorizada a funcionar pelo BCB;
- Até 10% nos demais emissores.

Esta **Política** também prevê os seguintes limites de concentração para os recursos do **MicroPrev** por emissor. Ou seja, a concentração dos recursos garantidores do **MicroPrev** em relação ao patrimônio líquido de uma empresa, instituição financeira ou fundo de investimento. O mesmo conceito se estende ao quantitativo de ações de uma empresa ou série de ativos financeiros de renda fixa. Assim, seguem limites de concentração em relação ao PL da carteira de investimentos do plano:

1. Até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade de ações que representam o capital total e do capital votante, incluindo os bônus de subscrição e os recibos de subscrição, de uma mesma sociedade por ações de capital aberto admitida ou não à negociação em bolsa de valores;
2. Até 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido de:
3. Instituição Financeira e de Cooperativa de Crédito autorizada a funcionar pelo BCB;
4. FIDC ou FICFIDC;
5. FI cujas carteiras visem refletir as variações e rentabilidade de índice de referência de renda fixa ou cotas de fundos de índice referenciados em cesta de ações de emissão de sociedade por ações de capital aberto;
6. FI classificado no segmento de investimentos estruturados.
7. FII ou FICFII;
8. FI constituído no Brasil que tratam os incisos II, IV e VI do Art. 26 da Resolução CMN nº 4.994/22; e
9. Demais emissores.
10. Até 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário; e
11. Até 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido fundo de investimento constituído no exterior de que trata o inciso III do Art. 26 da Resolução CMN nº 4.994/22 e da alínea "d" do inciso III do Art. 21 da mesma Resolução.

Considerando os limites de concentração por investimentos, a **Sul Previdência** deve respeitar as seguintes condições:

1. Até 25% (vinte e cinco por cento), considerada a soma dos recursos por ela administrados,
2. de uma mesma classe ou série de cotas de Fundos de Investimentos e demais títulos ou valores mobiliários de renda fixa;
3. O limite estabelecido para os emissores elencados nos itens ii, iv e vi acima não se
4. aplica a FICFI e a FIP que invista no mínimo 90% (noventa por cento) de seu patrimônio líquido em cotas de outros FIP;
5. Até 25% (vinte e cinco por cento) de um mesmo empreendimento imobiliário; e
6. Até 5% de um mesmo FII ou FICFII.

4.3 Derivativos

Poderão ser realizadas operações com derivativos em bolsa de valores ou em bolsa de mercadorias e de futuros, diretamente pelo **MicroPrev** ou por meio de FI, exclusivamente na modalidade "com garantia" para proteção da carteira de investimentos, observado as seguintes condições:

1. Necessidade de haver prévia avaliação dos riscos envolvidos na operação;
2. Registro da operação ou negociação em bolsa de valores ou de mercadorias e futuros ou em mercado de balcão organizado;
3. Realização das operações via câmaras e prestadores de serviços de compensação de liquidação, as quais atuarão como contraparte central garantidora da operação; e
4. Depósito de margem limitado a 15% (quinze por cento) da posição e valor total dos prêmios de opções limitado a 5% (cinco por cento) da posição em títulos públicos federais, títulos e valores mobiliários de emissão de instituições financeiras e ações do Ibovespa.

É vedado, à esta **Política**, manter posições em mercados derivativos, diretamente ou por meio de FI, a descoberto ou que gerem possibilidade de perda superior ao valor do patrimônio da carteira ou do FI ou que obriguem ao cotista aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo da carteira do **MicroPrev**.

4.4 Outras Vedações

É vedado ao **MicroPrev** da EFPC, por meio de sua carteira de investimentos, efetuar:

1. Operações de compra e venda, ou qualquer outra forma de troca de ativos entre planos de uma mesma EFPC;
2. Aplicações em ativos financeiros de emissão de pessoas físicas e de sociedades limitadas;
3. Realizar operações day trade; e
4. Adquirir terrenos e imóveis.

4.5 Previsão de Alocação

ALOCAÇÃO DE RECURSOS - ALVOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO		
SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO OBJETIVO
Renda Fixa	100%	59,00%
Renda Variável	70%	15,00%
Estruturado	20%	14,00%
Imobiliário	20%	0,20%
Operações com participantes	15%	1,80%
Exterior	10%	10,00%

5. META DE RENTABILIDADE POR SEGMENTO

Fica estabelecido para os segmentos de Renda Fixa, Renda Variável Investimentos Estruturados, Investimento no Exterior, Operações com Participantes e Imobiliário que a referência de rentabilidade seja um retorno superior ao rendimento equivalente à variação do IPCA, divulgado pelo IBGE, mais 4% a.a. (quatro por cento ao ano), considerando o IPCA defasado de um mês e observando sempre a adequação do perfil de risco de cada modalidade de investimentos.

SEGMENTO	RETORNO ESPERADO
Plano	10,01%
Renda Fixa	10,01%
Renda Variável	10,01%
Estruturado	10,01%
Imobiliário	10,01%
Exterior	10,01%

6. RENTABILIDADE

A rentabilidade auferida, tanto para o **MicroPrev** quanto para os segmentos de investimentos que o compõem, nos últimos 5 (cinco) exercícios do plano vigente são identificadas abaixo. A apuração dos resultados por plano e por segmento para os anos de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022 seguem a Resolução CMN nº 4.994/22.

MicroPrev							
		Ano					Acumulado
		2018	2019	2020	2021	2022	2018-2022
Rentabilidade Micro Prev	Rentabilidade Líquida	6,79%	5,98%	4,21%	4,24%	10,95%	36,40%
Rentabilidade Bruta por Segmento	Renda Fixa	7,31%	6,49%	3,51%	3,73%	10,95%	36,13%
	Renda Variável	0,00%	8,03%	-2,74%	-13,96%	0,00%	-9,60%
	Estruturado	0,00%	7,90%	-2,95%	-2,60%	0,00%	1,99%
	Imobiliário	0,00%	0,00%	0,00%	2,33%	0,00%	2,33%
	Operações com Participantes	0,00%	1,10%	22,51%	12,86%	0,89%	41,03%
	Exterior	0,00%	0,00%	0,00%	30,58%	0,00%	30,58%

7. APLICAÇÃO DO FUNDO ADMINISTRATIVO

O Fundo Administrativo visa cobrir as despesas administrativas da **Sul previdência**, para a administração dos seus recursos garantidores, o que inclui as despesas com investimentos. Ele é composto pela diferença entre as receitas e as despesas administrativas. Como forma de rentabilizá-lo, os recursos do Fundo Administrativo serão aplicados seguindo a política de investimentos especifica.

8. CRITÉRIO DE MARCAÇÃO DOS ATIVOS

O apreçamento dos ativos da carteira poderá, dependendo da característica individual de cada Ativo, ser Marcação a Mercado (Mark-to-Market), levando em consideração o nível desejável de liquidez para fazer frente aos compromissos, ou marcados pela curva de aquisição, para ativos que puderem ser carregados na carteira até o vencimento, conforme previsto nos termos da Instrução CVM 438, de 12 de julho de 2006 e da Resolução nº 29 do Conselho de Gestão de Previdência Complementar (CGPC)de 13 de abril de 2018.

A Marcação a Mercado consiste em registrar, diariamente, todos os ativos pelos preços transacionados no mercado em casos de ativos líquidos ou, quando este preço não é observável, pela melhor estimativa de preço que o ativo teria em uma eventual transação no mercado. A metodologia de Marcação a Mercado da carteira de investimentos do MicroPrev tem como base o Manual de Precificação de Ativos utilizado pelo Agente Custodiante da carteira do plano. No caso de FI abertos, o apreçamento será realizado pelos respectivos manuais de Marcação a Mercado dos seus administradores.

9. CONTROLE DE RISCO

Em linha com o que estabelece a Seção II, "Da Avaliação e Monitoramento de Risco", Art. 10, da Resolução CMN nº 4.994/22, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. A avaliação e administração de risco têm como objetivo principal a transparência e a aderência da carteira com a sua política de investimento e o atendimento à legislação vigente. Desta forma, os riscos que o portfólio poderá incorrer serão monitorados e avaliados pelo ARGR da **Sul Previdência**.

A correta mensuração e controle do risco é ponto crucial no processo de gestão de uma carteira de investimento, uma vez que, em termos gerais, o objetivo do gestor é montar uma carteira que proporcione pouca volatilidade (risco) e retorno compatível com os objetivos do **MicroPrev**. Dessa forma, os riscos avaliados são de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal e sistêmico, os quais serão detalhados a seguir.

9.1 Risco de Crédito

O Risco de Crédito está associado a possíveis perdas que o credor possa ter pelo não pagamento por parte do devedor dos compromissos assumidos. A principal forma de análise do risco de crédito será por meio da observância da nota derating do emissor para emissões de Instituições Financeiras e do rating da emissão para os demais casos. O enquadramento dos títulos será feito com base no rating vigente na data da verificação da aderência das aplicações à **Política**.

9.2 Risco de Mercado

O Risco de Mercado origina-se da variação no valor dos ativos e passivos proveniente de mudanças nos preços e taxas de mercado (juros, ações, cotações de moedas estrangeiras e preços de commodities), considerando, também,

mudanças na correlação entre eles e em suas volatilidades. A matéria-prima da administração de riscos de mercado são as variações dos preços dos ativos, assim, para entender e medir possíveis perdas devido às flutuações do mercado em uma carteira de investimentos é importante identificar e quantificar o mais corretamente possível as volatilidades e correlações dos fatores que impactam a dinâmica do preço do ativo.

A metodologia utilizada para mensuração do risco de mercado será baseada no conceito de Value-at-Risk(VaR). O VaR é uma medida que busca sintetizar de maneira concisa a maior, ou pior, perda esperada de um portfólio, ou de uma posição em determinado instrumento financeiro, sob condições normais de mercado e dentro de um horizonte de tempo e nível de confiança estatística pré-estabelecidos. Como modelo padrão serão utilizados os modelos não-paramétrico e paramétricos e/ou modelos de estimação de volatilidade, o qual atribui maior peso aos retornos mais recentes, para cálculo do VaR absoluto e relativo ao benchmark (B-VaR), ambos com intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento).

Além das medidas de VaR absoluto e relativo da carteira, será também avaliada a contribuição marginal de cada ativo para o VaR do portfólio, o VaR incremental e Componente VaR, a fim de escolher as melhores opções para diversificação e hedges, além do constante monitoramento dos modelos a fim de adequar os parâmetros às condições macroeconômicas vigentes, através de back-tests regulares. Os limites de risco serão fixados de forma que, ao se agregarem às carteiras, seja atendida a política global de risco da instituição.

9.3 Risco de Liquidez

O Risco de Liquidez é gerado quando as reservas e disponibilidades dos portfólios (fundos de investimento e carteiras administradas) não são suficientes para honrar suas obrigações no momento em que elas ocorrem, em decorrência de descasamento de prazo ou de volume entre os pagamentos e recebimentos possíveis. Deve ser preocupação constante da **Sul Previdência** a questão do nível de liquidez dos ativos. Este deve ser suficiente para honrar os compromissos sem, contudo, comprometer a rentabilidade da carteira. No sentido de melhor adequar a carteira de investimentos ao perfil das obrigações do **MicroPrev**, a **Sul Previdência** deverá manter acompanhamento do casamento entre ativos e passivos. Desta forma, a fim de mitigar este risco, serão utilizadas ferramentas como: Construção de Cenários; Comparativos e Análise de Variações de Indicadores de Mercado; Acompanhamento dos Limites; e Confrontação e Casamento entre Ativos e Passivos.

9.4 Risco Operacional

O risco operacional é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas ou de eventos externos. Como forma de controlar e mitigar os riscos enumerados, ocorrerá auditoria externa e interna sobre todos os processos internos. Os processos de investimentos são descritos em manual operacional específico e a auditoria interna é realizada continuamente pelo setor de controladoria da **Sul Previdência**.

No manual operacional houve o mapeamento dos riscos e foram desenvolvidos as Matrizes de Acompanhamento, com indicadores chaves de avaliação e controle.

9.5 Risco Legal

O risco legal é o associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela Sul Previdência, bem como as sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e as indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela própria EFPC. Como forma a reduzir este risco, a Sul Previdência efetua revisão constante de seus contratos, fornecendo segurança nos processos que envolvem tais riscos e possui serviço de consultoria jurídica.

9.6 Risco Sistêmico

O risco sistêmico pode ser definido como sendo a probabilidade de ocorrência de choques adversos que venham a dar início a uma série de perdas sucessivas ao longo de uma cadeia de instituições, ou que venham a prejudicar o bom funcionamento do sistema. Esse tipo de risco tem como um dos principais indicadores o chamado efeito contágio, que ocorre quando a insolvência ou falta de liquidez de uma instituição dá início ao colapso de outras instituições credoras da instituição inadimplente. A intensidade deste risco é diretamente proporcional ao grau de ligação entre essas instituições. O principal mercado em que este risco é encontrado é o mercado financeiro.

Para mensuração do risco sistêmico, as duas principais dimensões são a probabilidade de ocorrer o evento sistêmico (contagem de ocorrências) e a magnitude resultante desse evento, o que resultará no cálculo da perda esperada em termos de pagamentos não realizados. Em situações de estresse específico

de liquidez ou de crise sistêmica de liquidez que acarretem significativa redução dos níveis projetados de reserva, poderá ser executado plano de contingência, o qual tem como objetivo compilar ações a serem desencadeadas, contemplando volumes, prazos e responsabilidades para o restabelecimento do nível mínimo requerido de reserva. Naturalmente, este plano só é acionado em casos de urgência.

10. CENÁRIO MACROECONÔMICO

A metodologia de geração de cenários macroeconômicos considerado nesta **Política** baseia-se em modelos de choques das series econômicas e de tendência de reversão à média. A análise de cenários econômicos é utilizada para dar embasamento à tomada de decisões em relação as alocações, resgates e permanência de ativos que compõem a carteira de investimentos do **MicroPrev**. A modelagem do cenário macroeconômico poderá sofrer revisões em caso de alteração de grande magnitude do próprio cenário e/ou das premissas utilizadas para o exercício das simulações. Por fim, a análise do cenário econômico fica como responsabilidade do Gestor da carteira de investimentos do **MicroPrev**.

11. PRINCÍPIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

A **Sul Previdência** adota medidas internas de responsabilidade socioambiental, como a opção de envio de relatórios via e-mail e a utilização de papel reciclado. No entanto, neste primeiro momento, não haverá investimento em ativos socioambientais, como crédito de carbono, em virtude de a relação risco versus retorno deste tipo aplicação ainda não ser satisfatória.

O **MicroPrev** irá considerar, ainda, na análise de riscos de seus ativos, sempre que possível, os aspectos relacionados à sustentabilidade econômica, ambiental, social e de governança dos investimentos. Por possuir uma gestão terceirizada de seus recursos preponderantemente concentrados nos segmentos de renda fixa e renda variável, a EFPC respeita a Política de Responsabilidade Socioambiental de seus prestadores de serviços terceirizados de administração de carteira, análise e consultoria de valores mobiliários.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente **Política** deverá ser revista na periodicidade prevista pela legislação aplicável em vigor, a contar da data de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo da **Sul Previdência**. O planejamento desta política de investimento foi realizado com um horizonte de sessenta meses conforme a Resolução MPS/CGPC nº 07, de 04 de dezembro de 2003. Baseada em suas análises, a **Sul Previdência** poderá redimensionar as metas de aplicação dentro dos segmentos e entre eles, desde que obedecidos os parâmetros de risco-retorno fixados nesta **Política**, e respeitados os parâmetros legais vigentes.

As aplicações que não estiverem claramente definidas nesse documento, e que estiverem de acordo com as diretrizes de investimento e em conformidade com a legislação aplicável em vigor, deverão ser levadas a Diretoria Executiva da **Sul Previdência** para avaliação e autorização.

Esta Política deverá ser disponibiliza a todos os participantes e informada à PREVIC assim que aprovada pelo Conselho Deliberativo da **Sul Previdência**.

Florianópolis, 16 de dezembro de 2022.

Yuri Carioni Engelke
Diretor Financeiro

Fernando Schaun Reis
Presidente Conselho Deliberativo

SUL PREVIDÊNCIA

PLENOPREV

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

LISTA DE SIGLAS

AETQ - Estatutário Tecnicamente Qualificado
ARGR - Administrador Responsável pela Gestão de Riscos
BCB – Banco Central do Brasil
BDR – BrazilianDepositaryReceipt
CBLC – Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia
CCB – Cédulas de Crédito Bancário
CCCB – Certificados de Cédulas de Crédito Bancário
CCI – Cédulas de Crédito Imobiliário
CDCA – Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio
CGPC – Conselho de Gestão de Previdência Complementar
CMN - Conselho Monetário Nacional
COE – Certificado de Operações Estruturadas
CPR - Cédulas de Produto Rural
CRA – Certificados de Recebíveis do Agronegócio
CRI – Certificados de Recebíveis Imobiliários
CVM – Comissão de Valores Mobiliários
DPGE – Depósito a Prazo com Garantia Especial
EFPC - Entidade Fechada de Previdência Complementar
ETF – Exchange-tradedfund
FGC - Fundo Garantidor de Crédito
FI - Fundo de Investimento
FIA - Fundo de Investimento em Ações
FICFI - Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento
FICFIDC – Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
FICFII - Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Imobiliário
FICFIM - Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Multimercado
FIDC – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
FIEE - Fundos de Investimento em Empresas Emergentes
FII - Fundo de Investimento Imobiliário
FIM - Fundo de Investimento Multimercado
FIP - Fundo de Investimento em Participações
IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo
PL – Patrimônio Líquido
Previc - Superintendência Nacional de Previdência Complementar
VaR – Value-at-Risk
WA – Warrant Agropecuário

1. INTRODUÇÃO

Esta **Política de Investimentos ("Política")** tem como objetivo estabelecer as diretrizes a serem observadas na aplicação dos recursos financeiros do Plano de Benefícios denominado de **PlenoPrev ("PlenoPrev") da Sociedade de Previdência Complementar Sul Previdência ("Sul Previdência")**, na qualidade de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC), em conformidade com a legislação aplicável em vigor - Resolução nº 4.994 do Conselho Monetário Nacional (CMN), de 24 de março de 2022, ou pela legislação que vier a substituí-la ou complementá-la. Os procedimentos e limites estabelecidos para aplicação deste plano e deverão ser selecionados de acordo com os critérios e definições das seções seguintes, em adequação ao seu Estatuto e Regulamento, bem como, às características do plano de benefícios e suas obrigações futuras.

Esta Política de Investimentos foi aprovada através da Ata de Reunião do Conselho Deliberativo, de 16/12/2022 e seu prazo de vigência compreende o período de 01/01/2023 a 31/12/2027. A Política deverá ser revisada e aprovada pelo Conselho Deliberativo anualmente ou extraordinariamente, quando da ocorrência de necessidade de ajustes perante a conjuntura do mercado e/ou quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros do **PlenoPrev**. A **Política** será disponibilizada na íntegra por meio eletrônico, no site da **Sul Previdência**.

2. PLANO DE INVESTIMENTOS

2.1 Características Gerais e Definições

Entidade: **Sociedade de Previdência Complementar Sul Previdência**
Nome do Plano: **PlenoPrev**
CNPB: **2011/0017-65**
Modalidade: **Contribuição Definida**
Tipo de Plano: **Multi Instituído**
Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) e Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR): **Sr. Yuri Carioni Engelke, CPF nº 053.461.109-50, ICSS EI-02848, Diretor Financeiro.**

2.2 Meta Atuarial

Os recursos do **PlenoPrev** deverão ser aplicados de forma a **buscar um retorno superior ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, mais 4% a.a**. (quatro por cento ao ano), considerando-se o IPCA defasado de um mês, observando sempre a adequação do perfil de risco de cada carteira individual, dos diferentes segmentos e da carteira agregada à tolerância a risco da Sul Previdência. Além disso, deve-se respeitar a necessidade de mobilidade dos investimentos e de liquidez adequada ao atendimento dos compromissos atuariais durante o próximo exercício.

3. AVALIAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

No relacionamento com Prestadores de Serviços, além de avaliar a capacidade técnica e de mitigação de conflitos de interesse que devem ser consideradas, a EFPC estabelece critérios e a serem observados nas fases de seleção, monitoramento e avaliação. São considerados Prestadores de Serviços nesta **Política**: Administração Fiduciária e de Fundo de Investimento, Consultorias de Valores Mobiliários, Gestores e Agentes Custodiantes.

A análise do Prestador de Serviço será submetida à aprovação do Conselho Deliberativo da EFPC. Compete à Diretoria Executiva da **Sul Previdência** a contratação de Prestadores de Serviços.

3.1 Administração Fiduciária e de Fundo de Investimento

A contratação de Administradores Fiduciários deverá ser conduzida por meio de procedimento formal, que pode considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA E DE FUNDO DE INVESTIMENTO		
Seleção	**Monitoramento**	**Avaliação**
- Registro de Administrador Fiduciário perante à CVM; - Plano de Continuidade de Negócios; - Política de Controles Internos e Compliance; - Manual de precificação de ativos; - Política de Segurança da Informação; - Código de Ética e Conduta; - Política de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo; - Risco de imagem (reputação); - Segregação de Atividades; - Estrutura técnica; - Tomada de preço, quando aplicável; e - Não realiza operações com partes relacionadas.	- Aspectos de reputação; - Qualidade do atendimento; - Eficiência operacional; - Cumprimento contratual; - Atendimento às demandas; - Cumprimento das normas aplicáveis; - Observância de prazos; - Aderência ao regulamento; - Observância da política de investimentos; - Gestão de riscos; - Transparência; e - Custos.	- Qualitativa, baseada nos relatórios de monitoramento das atividades do administrador; - Descumprimento de política; - Atraso no envido de informações; - Deficiências de atendimento; e - Imprecisão de informações.

3.2 Consultorias de Valores Mobiliários

A contratação de Consultorias de Valores Mobiliários (investimento e risco) deverá ser conduzida por meio de procedimento formal, que pode considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS		
Seleção	**Monitoramento**	**Avaliação**
- Registro de Consultor perante à CVM - Ser capaz de demonstrar isenção; - Estrutura compatível com a natureza, porte, complexidade e modelo de gestão da EFPC; - Equipe com qualificação técnica e experiência em carteira de EFPC; - Portfólio de produtos e serviços; - Ofertar capacitações e treinamentos; - Política de Segurança da Informação; - Código de Ética e Conduta; - Política de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo; e - Controladores e sócios não participem do capital de empresas de administração, gestão ou distribuição no mercado em situações flagrante de conflito de interesse.	- Qualidade do atendimento; - Eficiência operacional; - Cumprimento contratual; - Atendimento às demandas; - Cumprimento das normas aplicáveis; - Observância de prazos; - Observância da política de investimentos; - Gestão de riscos; - Transparência; e - Custos.	- Qualitativa, baseada nos relatórios de monitoramento das atividades do consulto; - Descumprimento contratual; - Deficiências de atendimento; e - Imprecisão de informações.

3.3 Gestor

A contratação de Gestor deverá ser conduzida por meio de procedimento formal, que pode considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

GESTOR		
Seleção	**Monitoramento**	**Avaliação**
- Registro de Administrador na modalidade Gestor perante à CVM; - Estrutura compatível com a natureza, porte, complexidade e modelo de gestão da EFPC; - Equipe com qualificação técnica e experiência em carteira de EFPC; - Performance; - Questionário de DueDiligence padrão ANNIMA; - Política de Rateio e Divisão de Ordens; - Política de Exercício de Direito de Voto; - Gerenciamento de riscos; - Política de Segurança da Informação; e - Código de Ética e Conduta.	- Performance; - Gestão de riscos; - Qualidade do atendimento; - Cumprimento contratual; - Atendimento às demandas; - Cumprimento das normas aplicáveis; - Observância de prazos; - Observância da política de investimentos; - Aspectos de reputação; - Qualidade dos informativos; - Transparência; - Custos; e - Aderência da carteira à política de investimentos no que aplicável.	- Qualitativa, baseada nos relatórios de monitoramento das atividades do gestor; - Descumprimento contratual; - Atraso no envido de informações; - Deficiências de atendimento; - Imprecisão de informações; - Violação à política de investimentos do fundo; e - Performance insatisfatória.

3.4 Agente Custodiante

A contratação de Agente Custodiante deverá ser conduzida por meio de procedimento formal, que pode considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

AGENTE CUSTODIANTE		
Seleção	**Monitoramento**	**Avaliação**
- Capacidade técnica; - Capacidade econômico-financeira da Instituição Financeira; - Tradição na prestação do serviço de custódia; - Custo do serviço; - Qualidade dos serviços prestados e das informações disponibilizadas; - Registro de Agente de Custódia perante à CVM; - Plano de Continuidade de Negócios; - Política de Controles Internos e Compliance; - Código de Ética e Conduta; e - Segregação de Atividades.	- Aspectos de reputação; - Qualidade do atendimento; - Eficiência operacional; - Cumprimento contratual; - Atendimento às demandas; - Cumprimento das normas aplicáveis; - Observância de prazos; - Gestão de riscos; - Transparência; e - Custos.	- Qualitativa, baseada nos relatórios de monitoramento das atividades do agente custodiante; - Falhas operacionais; - Atraso no envido de informações; - Deficiências de atendimento; e - Imprecisão de informações.

3.5 Conflito de Interesses

O critério para definição de conflito de interesses adotado pela EFPC na gestão dos investimentos está descrito no Art. 12, parágrafo único, da Resolução CMN nº 4.994/22: "O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações sem que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do plano administrado pela EFPC independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo. "

A pessoa, física ou jurídica, interna ou externa à EFPC, que participe do processo de gestão dos investimentos, em qualquer de suas etapas, independentemente de cargo, atribuição ou função desempenhada, mesmo que não possua qualquer poder deliberativo, atuando direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica contratada, na aplicação dos recursos dos planos, além das obrigações legais e regulamentares, deve:

1. Observar atentamente a segregação de funções, abstendo-se de realizar tarefas ou atividades que possam comprometer a lisura de qualquer ato, próprio ou de terceiros, devendo comunicar de imediato ao seu superior imediato ou ao órgão colegiado que seja membro;
2. Não tomar parte em qualquer atividade, no exercício de suas funções junto à EFPC ou fora dela, que possa resultar em potencial conflito de interesses;
3. Obrigatoriamente não participar de deliberação sobre matéria onde seu pronunciamento não seja independente, isto é, matéria na qual possa influenciar ou tomar decisões de forma parcial;
4. Comunicar imediatamente qualquer situação em que possa ser identificada ação, ou omissão, que não esteja alinhada aos objetivos dos planos administrados pela EFPC, independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo; e
5. Ao constatar situação de potencial conflito em relação a um tema específico, a pessoa deverá comunicar a sua situação de conflito, retirar-se fisicamente do recinto enquanto o assunto é discutido e deliberado, devendo fazer constar em ata o registro de sua conduta.

4. DIRETRIZES DE APLICAÇÃO PARA CADA CLASSE DE ATIVOS

4.1 Estrutura dos Investimentos e Limites de Alocação

Com base nos resultados obtidos nos estudos e nas projeções de curto e longo prazo, a **Sul Previdência** define os seguintes limites de investimento, conforme Resolução CMN nº 4.994/22, para Macro-Alocação e Alocação do **PlenoPrev**.

Tabela 1 – Limites de Ativo por Segmento

		Limite Máximo (% do PL)			
		Resolução CMN nº 4.994		Política de Investimento	
Segmento	Ativo	Ativo	Grupo	Ativo	Grupo
Renda Fixa	Títulos Públicos Federais.	100%	100%	**100%**	**100%**
	ETF Renda Fixa composto exclusivamente por Títulos Públicos.	100%		**100%**	
	Emissão com obrigação ou coobrigação de Instituições Financeiras bancárias.	80%	80%	**80%**	**80%**
	Emissão de Sociedade por Ações de Capital Aberto, incluídas as Companhias Securitizadoras.	80%		**80%**	
	ETF Renda Fixa	80%		**80%**	
	Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais.	20%		**20%**	
	Obrigações de Organismos Multilaterais emitidas no País.	20%		**20%**	
	Emissão com obrigação ou coobrigação de Instituições Financeiras não bancárias e de Cooperativas de Crédito.	20%		**20%**	
	Debêntures emitidas por Sociedade por Ações de Capital Fechado nos termos da Lei nº 12.431.	20%		**20%**	
	Cotas de FIDC e FICFIDC, CCB e CCCB.	20%		**20%**	
	CPR, CDCA, CRA e WA.	20%		**20%**	
Renda Variável	Cota de FIA (Fundo de investimento em Ações)	70%	70%	**30%**	**30%**
	Ações, bônus, recibo, certificados de depósito e fundos de índice de ações no Segmento Especial (Bovespa Mais, Bovespa Mais Nível II, Novo Mercado e Nível II e Nível I).			**30%**	
	Ações, bônus, recibo, certificados de depósito e fundos de índice de ações que não estejam em Segmento Especial.	50%		**25%**	
	BDR nível II, III, BDR de ETF e ETF no exterior	10%		**10%**	
	Ouro físico.	3%		**3%**	
Estruturado	Cotas de FIP.	15%	20%	**5%**	**20%**
	Cotas de FIM e FICFIM.	15%		**15%**	
	Cotas de FIA classificado como "Ações - Mercado Acesso".	15%		**15%**	
	COE	10%		**10%**	
Imobiliário	Cotas de FII e FICFII.	20%	20%	**20%**	**20%**
	CRI.	20%		**20%**	
	CCI.	20%		**20%**	
	Estoque de Imóveis.	VEDADO		**VEDADO**	
Operações com Participantes	Empréstimos aos seus participantes e assistidos.	15%	15%	**15%**	**15%**
	Financiamentos aos seus participantes e assistidos.	15%		**15%**	
Exterior	Cotas de FI e FICFI classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa".	10%	10%	**10%**	**10%**
	Cotas de FI constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior".	10%		**10%**	
	Cotas de FI constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", que invistam, no mínimo, 67% do seu patrimônio líquido em cotas de FI constituídos no exterior.	10%		**10%**	
	BDR nível I e cotas de FI da classe "Ações – BDR Nível I"	10%		**10%**	
	Ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, que não estejam previstos nos incisos anteriores.	10%		**10%**	

Todas as orientações sobre a estrutura de investimentos e limites de alocação expressas nos itens a seguir abrangem qualquer tipo de veículo de aplicação em ativos financeiros, seja através de carteiras administradas, fundos exclusivos, FI e Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (FICFI), que receberem investimentos do **PlenoPrev**.

4.1.1 Aplicações Em Renda Fixa

Nesta categoria estão os limites para os Títulos Públicos Federais e cotas de Fundos de Índice de Renda Fixa, compostos exclusivamente por Títulos públicos Federais, podem representar até 100% (cem por cento) do patrimônio líquido (PL) da carteira de investimentos do **PlenoPrev**. Já os ativos emitidos por Instituições Financeiras bancárias e por Companhias Abertas e Companhias Securitizadoras, em conjunto com Fundos de Índice de Renda Fixa, podem alcançar no máximo 80% (oitenta por cento) do PL da carteira do **PlenoPrev**. Por fim, títulos da dívida pública estadual e municipal, obrigações de organismos multilaterais, ativos de emissão de Instituições Financeiras não bancárias e de Cooperativas de Crédito, debêntures emitidas por Companhias de capital fechado, cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC), cotas de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FICFIDC), Cédulas de Crédito Bancário (CCB), Certificados de Cédulas de Crédito Bancário (CCCB), Cédulas de Produto Rural (CPR), Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA), Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA) e Warrant Agropecuário (WA)podem representar até 20% (vinte por cento) do PL do **PlenoPrev**. O conjunto destes ativos, exceto Títulos Públicos Federais e cotas de Fundos de Índice de Renda Fixa compostos exclusivamente por Títulos Públicos Federais, devem representar até 80% (oitenta por cento) do PL da carteira.

Conforme Resolução CMN nº 4.994/22, os ativos financeiros de renda fixa de emissão de Sociedades por Ações de Capital Fechado e Sociedades Limitadas somente poderão ser adquiridos com coobrigação de
Instituição Financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BCB).As CCCB lastreadas em CCB emitidas por Sociedades por Ações de Capital Fechado e Sociedades Limitadas somente também poderão ser adquiridas caso as referidas CCB sejam coobrigadas por Instituição Financeira bancária autorizada a funcionar pelo BCB.

4.1.2 Aplicações Em Renda Variável

Estão consideradas neste segmento principalmente as ações de empresas de capital aberto negociadas em bolsa de valores, bônus e recibos de subscrição em ações, certificados de depósitos de valores mobiliários, cotas de Fundos de Índice referenciados em ações, Brazilian Depositary Receipts (BDR) e ouro, com limite total do segmento de 30% (vinte por cento) do PL do **PlenoPrev**.

A EFPC poderá efetuar o aluguel das ações que compõem a carteira do **PlenoPrev** a fim de aumentar o retorno do segmento de renda variável. Como a carteira de ações mencionada é de longo prazo, esta operação permite a realização, através do Serviço de Empréstimos de Títulos da Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia (CBLC), do aluguel de ações para terceiros mediante pagamento de uma taxa de juros (base anual) acordada entre as partes.

A CBLC é a responsável pela liquidação das operações, conciliação de posições e análise e manutenção de garantias, mitigando os riscos de contraparte. Ela assume o papel de Banco de Títulos, assegurando aos proprietários a devolução dos mesmos nas condições pactuadas, inexistindo qualquer vínculo entre os tomadores e os doadores dos ativos em empréstimo.

É vedado à EFPC efetuar aplicações em ações e demais ativos financeiros de emissão de Sociedades por Ações de Capital Fechado. As operações com ações, bônus de subscrição em ações, recibos de subscrição em ações, certificados de depósito de valores mobiliários não admitidos à negociação por intermédio de mercado de balcão organizado ou bolsa de valores só poderão ser concretizadas nas seguintes hipóteses: distribuição pública de ações; exercício do direito de preferência; conversão de debêntures em ações; exercício de bônus ou de recibos de subscrição; e casos que envolvam negociação de participação relevante conforme regulamentação da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc).

4.1.3 Investimentos Estruturados

Desta categoria fazem parte os Fundos de Investimento em Participações (FIP), Fundos de Investimento Multimercados (FIM), Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercados (FICFIM), Fundos classificados como "Ações – Mercado de Acesso" e os Certificado de Operações Estruturadas (COE), que em conjunto podem representar até 20% (vinte por cento) do **PlenoPrev**.

Está vedada a compra cota de Fundos de Investimento em Empresas Emergentes (FIEE), salvo sob expressa autorização do Conselho Deliberativo da Sul Previdência e de acordo com os limites de alocação estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.994/22.

FIM e FICFIM

Com objetivo de maximizar o retorno da carteira de investimentos, estipulou-se o limite de até 15% do PL da carteira do **PlenoPrev** para aplicação em FIM e FICFIM. Ainda, com objetivo de reduzir o risco do ativo, os FIM e FICFIM com alavancagem poderão representar no máximo 15% do PL dos recursos do plano e aqueles sem alavancagem poderão representar até 15% do PL do **PlenoPrev**. A aplicação nesta classe será precedida de análise quantitativa, buscando a melhor relação risco retorno.

4.1.4 Aplicações no Segmento Imobiliário

Esta categoria é formada por Fundos de Investimento Imobiliário (FII), Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Imobiliário (FICFII), Cédulas Crédito Imobiliário (CCI) e Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI), com limite de exposição da carteira de investimentos do **PlenoPrev** de até 20% (vintepor cento).

FII e FICFII

As aplicações nesta classe de ativos são limitadas em até 20% (vinte por cento) da carteira de recursos do **PlenoPrev** e em até 5% do PL dos recursos para participação em um mesmo FII ou FICFII.

CCI e CRI

Já o CCI e CRI são títulos lastreados em créditos e recebíveis imobiliários, emitidos por Companhias Securitizadoras de Créditos Imobiliários, e são investimentos que demandam elevado padrão de análise de risco, principalmente por representar um risco privado e setorial (imobiliário). Será utilizada 1 (uma) nota de rating mínima AA-ou equivalente, segundo o quadro de ratings (ANEXO I), de longo prazo e em escala nacional, emitida exclusivamente por agência estrangeira. Os ativos cuja a exposição se dê de forma indireta, por meio da aplicação em FI, não haverá exigência de rating mínimo. As CCI de emissão de Sociedades por Ações de Capital Fechado e Sociedades Limitadas somente poderão ser adquiridas com coobrigação de Instituição Financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BCB).
O limite máximo para cada uma destas categorias de investimentos é de 20% (vinte por cento) do PL do **PlenoPrev**. Por fim, os investimentos deverão ser submetidos à apreciação e aprovação do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo.

4.1.5 Operações com Participantes

Esta categoria compreende as operações efetuadas com os próprios participantes do **PlenoPrev**, as quais compreendem os empréstimos pessoais e financiamentos concedidos com recursos do próprio plano aos seus participantes e assistidos. Para o **PlenoPrev**, a categoria "Empréstimos" limita-se à 15% (quinze por cento) de seus recursos, enquanto que a categoria "Financiamentos" limita-se à 15%.

4.1.6 Investimentos no Exterior

Este segmento engloba todos os ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil. As aplicações nesta classe de ativos são limitadas em até 10% (dez por cento) do patrimônio do **PlenoPrev.**

4.2 Limites de Alocação e Concentração por Emissor

Entende-se por limites de alocação por emissor locação dos recursos garantidores do **PlenoPrev** em único emissor dos ativos financeiros investidos. Dessa forma, devem ser observados os seguintes limites de alocação por emissor - valores financeiros em relação à porcentagem do PL do **PlenoPrev**:

1. Até 100% se o emissor for o Tesouro Nacional;
2. Até 20% se o emissor for Instituição Financeira autorizada a funcionar pelo BCB;
3. Até 10% nos demais emissores.

Esta **Política** também prevê os seguintes limites de concentração para os recursos do **PlenoPrev** por emissor. Ou seja, a concentração dos recursos garantidores do **PlenoPrev** em relação ao patrimônio líquido de uma empresa, instituição financeira ou fundo de investimento. O mesmo conceito se estende ao quantitativo de ações de uma empresa ou série de ativos financeiros de renda fixa. Assim, seguem limites de concentração em relação ao PL da carteira de investimentos do plano:

1. Até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade de ações que representam o capital total e do capital votante, incluindo os bônus de subscrição e os recibos de subscrição, de uma mesma sociedade por ações de capital aberto admitida ou não à negociação em bolsa de valores;
2. Até 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido de:
3. Instituição Financeira e de Cooperativa de Crédito autorizada a funcionar pelo BCB;
4. FIDC ou FICFIDC;
5. FI cujas carteiras visem refletir as variações e rentabilidade de índice de referência de renda fixa ou cotas de fundos de índice referenciados em cesta de ações de emissão de sociedade por ações de capital aberto;
6. FI classificado no segmento de investimentos estruturados.
7. FII ou FICFII;
8. FI constituído no Brasil que tratam os incisos II, IV e VI do Art. 26 da Resolução CMN nº 4.994/22; e
9. Demais emissores.
10. Até 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário; e
11. Até 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido fundo de investimento constituído no exterior de que trata o inciso III do Art. 26 da Resolução CMN nº 4.994/22 e da alínea "d" do inciso III do Art. 21 da mesma Resolução.

Considerando os limites de concentração por investimentos, a **Sul Previdência** deve respeitar as seguintes condições:

1. Até 25% (vinte e cinco por cento), considerada a soma dos recursos por ela administrados,
2. de uma mesma classe ou série de cotas de Fundos de Investimentos e demais títulos ou valores mobiliários de renda fixa;
3. O limite estabelecido para os emissores elencados nos itens ii, iv e vi acima não se
4. aplica a FICFI e a FIP que invista no mínimo 90% (noventa por cento) de seu patrimônio líquido em cotas de outros FIP;
5. Até 25% (vinte e cinco por cento) de um mesmo empreendimento imobiliário; e
6. Até 5% de um mesmo FII ou FICFII.

4.3 Derivativos

Poderão ser realizadas operações com derivativos em bolsa de valores ou em bolsa de mercadorias e de futuros, diretamente pelo **PlenoPrev** ou por meio de FI, exclusivamente na modalidade "com garantia" para proteção da carteira de investimentos, observado as seguintes condições:

1. Necessidade de haver prévia avaliação dos riscos envolvidos na operação;
2. Registro da operação ou negociação em bolsa de valores ou de mercadorias e futuros ou em mercado de balcão organizado;
3. Realização das operações via câmaras e prestadores de serviços de compensação de liquidação, as quais atuarão como contraparte central garantidora da operação; e
4. Depósito de margem limitado a 15% (quinze por cento) da posição e valor total dos prêmios de opções limitado a 5% (cinco por cento) da posição em títulos públicos federais, títulos e valores mobiliários de emissão de instituições financeiras e ações do Ibovespa.

É vedado, a esta **Política**, manter posições em mercados derivativos, diretamente ou por meio de FI, a descoberto ou que gerem possibilidade de perda superior ao valor do patrimônio da carteira ou do FI ou que obriguem ao cotista aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo da carteira do **PlenoPrev**.

4.4 Outras Vedações

É vedado ao **PlenoPrev** da EFPC, por meio de sua carteira de investimentos, efetuar:

1. Operações de compra e venda, ou qualquer outra forma de troca de ativos entre planos de uma mesma EFPC;
2. Aplicações em ativos financeiros de emissão de pessoas físicas e de sociedades limitadas;
3. Realizar operações *day trade*; e
4. Adquirir terrenos e imóveis.

4.5 Previsão de Alocação

ALOCAÇÃO DE RECURSOS - ALVOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO		
SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO OBJETIVO
Renda Fixa	100%	59,00%
Renda Variável	70%	15,00%
Estruturado	20%	14,00%
Imobiliário	20%	0,50%
Operações com participantes	15%	1,50%
Exterior	10%	10,00%

5. META DE RENTABILIDADE POR SEGMENTO

Fica estabelecido para os segmentos de Renda Fixa, Renda Variável Investimentos Estruturados, Investimento no Exterior, Operações com Participantes e Imobiliário que a referência de rentabilidade seja um retorno superior ao rendimento equivalente à variação do IPCA, divulgado pelo IBGE, mais 4% a.a. (quatro por cento ao ano), considerando o IPCA defasado de um mês e observando sempre a adequação do perfil de risco de cada modalidade de investimentos.

SEGMENTO	RETORNO ESPERADO
Plano	10,01%
Renda Fixa	10,01%
Renda Variável	10,01%
Estruturado	10,01%
Imobiliário	10,01%
Exterior	10,01%

6. RENTABILIDADE

A rentabilidade auferida, tanto para o **PlenoPrev** quanto para os segmentos de investimentos que o compõem, nos últimos 5 (cinco) exercícios do plano vigente são identificadas abaixo. A apuração dos resultados por plano e por segmento para os anos de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022 seguem a Resolução CMN nº 4.994/22.

PlenoPrev

		Ano					Acumulado
		2018	2019	2020	2021	2022	2018-2022
Rentabilidade Pleno Prev	Rentabilidade Líquida	6,86%	6,06%	3,39%	4,52%	11,02%	35,97%
Rentabilidade Bruta por Segmento	Renda Fixa	6,88%	6,19%	3,58%	3,73%	11,02%	35,38%
	Renda Variável	0,00%	8,03%	-2,74%	-13,96%	0,00%	-9,60%
	Estruturado	0,00%	7,90%	-3,37%	-2,60%	0,00%	1,55%
	Imobiliário	0,00%	0,00%	0,00%	2,33%	0,00%	2,33%
	Operações com Participantes	0,00%	1,10%	20,02%	14,39%	1,15%	40,40%
	Exterior	0,00%	0,00%	0,00%	30,58%	0,00%	30,58%

7. APLICAÇÃO DO FUNDO ADMINISTRATIVO

O Fundo Administrativo visa cobrir as despesas administrativas da Sul previdência, para a administração dos seus recursos garantidores, o que inclui as despesas com investimentos. Ele é composto pela diferença entre as receitas e as despesas administrativas. Como forma de rentabilizá-lo, os recursos do Fundo Administrativo serão aplicados seguindo a política de investimentos especifica.

8. CRITÉRIO DE MARCAÇÃO DOS ATIVOS

O apreçamento dos ativos da carteira poderá, dependendo da característica individual de cada Ativo, ser Marcação a Mercado (Mark-to-Market), levando em consideração o nível desejável de liquidez para fazer frente aos compromissos, ou marcados pela curva de aquisição, para ativos que puderem ser carregados na carteira até o vencimento, conforme previsto nos termos da Instrução CVM 438,

de 12 de julho de 2006 e da Resolução nº 29 do Conselho de Gestão de Previdência Complementar (CGPC)de 13 de abril de 2018.

A Marcação a Mercado consiste em registrar, diariamente, todos os ativos pelos preços transacionados no mercado em casos de ativos líquidos ou, quando este preço não é observável, pela melhor estimativa de preço que o ativo teria em uma eventual transação no mercado. A metodologia de Marcação a Mercado da carteira de investimentos do **PlenoPrev** tem como base o Manual de Precificação de Ativos utilizado pelo Agente Custodiante da carteira do plano. No caso de FI abertos, o apreçamento será realizado pelos respectivos manuais de Marcação a Mercado dos seus administradores.

9. CONTROLE DE RISCO

Em linha com o que estabelece a Seção II, "Da Avaliação e Monitoramento de Risco", Art. 10, da Resolução CMN nº 4.994/22, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. A avaliação e administração de risco têm como objetivo principal a transparência e a aderência da carteira com a sua política de investimento e o atendimento à legislação vigente. Desta forma, os riscos que o portfólio poderá incorrer serão monitorados e avaliados pelo ARGR da **Sul Previdência**.

A correta mensuração e controle do risco é ponto crucial no processo de gestão de uma carteira de investimento, uma vez que, em termos gerais, o objetivo do gestor é montar uma carteira que proporcione pouca volatilidade (risco) e retorno compatível com os objetivos do PlenoPrev. Dessa forma, os riscos avaliados são de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal e sistêmico, os quais serão detalhados a seguir.

9.1 Risco de Crédito

O Risco de Crédito está associado a possíveis perdas que o credor possa ter pelo não pagamento por parte do devedor dos compromissos assumidos. A principal forma de análise do risco de crédito será por meio da observância da nota derating do emissor para emissões de Instituições Financeiras e do rating da emissão para os demais casos. O enquadramento dos títulos será feito com base no rating vigente na data da verificação da aderência das aplicações à Política.

9.2 Risco de Mercado

O Risco de Mercado origina-se da variação no valor dos ativos e passivos proveniente de mudanças nos preços e taxas de mercado (juros, ações, cotações de moedas estrangeiras e preços de commodities), considerando, também, mudanças na correlação entre eles e em suas volatilidades. A matéria-prima da administração de riscos de mercado são as variações dos preços dos ativos, assim, para entender e medir possíveis perdas devido às flutuações do mercado em uma carteira de investimentos é importante identificar e quantificar o mais corretamente possível as volatilidades e correlações dos fatores que impactam a dinâmica do preço do ativo.

A metodologia utilizada para mensuração do risco de mercado será baseada no conceito de Value-at-Risk(VaR).

O VaR é uma medida que busca sintetizar de maneira concisa a maior, ou pior, perda esperada de um portfólio, ou de uma posição em determinado instrumento financeiro, sob condições normais de mercado e dentro de um horizonte de tempo e nível de confiança estatística pré-estabelecidos. Como modelo padrão serão utilizados os modelos não-paramétrico e paramétricos e/ou modelos de estimação de volatilidade, o qual atribui maior peso aos retornos mais recentes, para cálculo do VaR absoluto e relativo ao benchmark (B-VaR), ambos com intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento).

Além das medidas de VaR absoluto e relativo da carteira, será também avaliada a contribuição marginal de cada ativo para o VaR do portfólio, o VaR incremental e Componente VaR, a fim de escolher as melhores opções para diversificação e hedges, além do constante monitoramento dos modelos a fim de adequar os parâmetros às condições macroeconômicas vigentes, através de back-tests regulares. Os limites de risco serão fixados de forma que, ao se agregarem às carteiras, seja atendida a política global de risco da instituição.

9.3 Risco de Liquidez

O Risco de Liquidez é gerado quando as reservas e disponibilidades dos portfólios (fundos de investimento e carteiras administradas) não são suficientes para honrar suas obrigações no momento em que elas ocorrem, em decorrência de descasamento de prazo ou de volume entre os pagamentos e recebimentos possíveis. Deve ser preocupação constante da **Sul Previdência** a questão do nível de liquidez dos ativos. Este deve ser suficiente para honrar os compromissos sem, contudo, comprometer a rentabilidade da carteira. No sentido de melhor adequar a carteira de investimentos ao perfil das obrigações do **PlenoPrev**, a **Sul Previdência** deverá manter acompanhamento do casamento entre ativos e passivos. Desta forma, a fim de mitigar este risco, serão utilizadas ferramentas como: Construção de Cenários; Comparativos e Análise de Variações de Indicadores de Mercado; Acompanhamento dos Limites; e Confrontação e Casamento entre Ativos e Passivos.

9.4 Risco Operacional

O risco operacional é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas ou de eventos externos. Como forma de controlar e mitigar os riscos enumerados, ocorrerá auditoria externa e interna sobre todos os processos internos. Os processos de investimentos são descritos em manual operacional específico e a auditoria interna é realizada continuamente pelo setor de controladoria da **Sul Previdência**. No manual operacional houve o mapeamento dos riscos e foram desenvolvidos as Matrizes de Acompanhamento, com indicadores chaves de avaliação e controle.

9.5 Risco Legal

O risco legal é o associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela Sul Previdência, bem como as sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e as indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela própria EFPC.

Como forma a reduzir este risco, a **Sul Previdência** efetua revisão constante de seus contratos, fornecendo segurança nos processos que envolvem tais riscos e possui serviço de consultoria jurídica.

9.6 Risco Sistêmico

O risco sistêmico pode ser definido como sendo a probabilidade de ocorrência de choques adversos que venham a dar início a uma série de perdas sucessivas ao longo de uma cadeia de instituições, ou que venham a prejudicar o bom funcionamento do sistema. Esse tipo de risco tem como um dos principais indicadores o chamado efeito contágio, que ocorre quando a insolvência ou falta de liquidez de uma instituição dá início ao colapso de outras instituições credoras da instituição inadimplente. A intensidade deste risco é diretamente proporcional ao grau de ligação entre essas instituições. O principal mercado em que este risco é encontrado é o mercado financeiro.

Para mensuração do risco sistêmico, as duas principais dimensões são a probabilidade de ocorrer o evento sistêmico (contagem de ocorrências) e a magnitude resultante desse evento, o que resultará no cálculo da perda esperada em termos de pagamentos não realizados. Em situações de estresse específico de liquidez ou de crise sistêmica de liquidez que acarretem significativa redução dos níveis projetados de reserva, poderá ser executado plano de contingência, o qual tem como objetivo compilar ações a serem desencadeadas, contemplando volumes, prazos e responsabilidades para o restabelecimento do nível mínimo requerido de reserva. Naturalmente, este plano só é acionado em casos de urgência.

10. CENÁRIO MACROECONÔMICO

A metodologia de geração de cenários macroeconômicos considerado nesta **Política** baseia-se em modelos de choques das series econômicas e de tendência de reversão à média. A análise de cenários econômicos é utilizada para dar embasamento à tomada de decisões em relação as alocações, resgates e permanência de ativos que compõem a carteira de investimentos do **PlenoPrev**. A modelagem do cenário macroeconômico poderá sofrer revisões sem caso de alteração de grande magnitude do próprio cenário e/ou das premissas utilizadas para o exercício das simulações. Por fim, a análise do cenário econômico fica como responsabilidade do Gestor da carteira de investimentos do **PlenoPrev**.

11. PRINCÍPIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

A **Sul Previdência** adota medidas internas de responsabilidade socioambiental, como a opção de envio de relatórios via e-mail e a utilização de papel reciclado. No entanto, neste primeiro momento, não haverá investimento em ativos socioambientais, como crédito de carbono, em virtude de a relação risco versus retorno deste tipo aplicação ainda não ser satisfatória.

O **PlenoPrev** irá considerar, ainda, na análise de riscos de seus ativos, sempre que possível, os aspectos relacionados à sustentabilidade econômica, ambiental, social e de governança dos investimentos.

Por possuir uma gestão terceirizada de seus recursos preponderantemente concentrados nos segmentos de renda fixa e renda variável, a EFPC respeita a Política de Responsabilidade Socioambiental de seus prestadores de serviços terceirizados de administração de carteira, análise e consultoria de valores mobiliários.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente **Política** deverá ser revista na periodicidade prevista pela legislação aplicável em vigor, a contar da data de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo da **Sul Previdência**. O planejamento desta política de investimento foi realizado com um horizonte de sessenta meses conforme a Resolução MPS/CGPC nº 07, de 04 de dezembro de 2003, Resolução CMN nº 4.994/22. Baseada em suas análises, a **Sul Previdência** poderá redimensionar as metas de aplicação dentro dos segmentos e entre eles, desde que obedecidos os parâmetros de risco-retorno fixados nesta **Política**, e respeitados os parâmetros legais vigentes.

As aplicações que não estiverem claramente definidas nesse documento, e que estiverem de acordo com as diretrizes de investimento e em conformidade com a legislação aplicável em vigor, deverão ser levadas a Diretoria Executiva da **Sul Previdência** para avaliação e autorização.

Esta **Política** deverá ser disponibiliza a todos os participantes e informada à PREVIC assim que que aprovada pelo Conselho Deliberativo da **Sul Previdência**.

Florianópolis, 16 de dezembro de 2022.

Yuri Carioni Engelke
Diretor Financeiro

Fernando Schaun Reis
Presidente Conselho Deliberativo

SUL PREVIDÊNCIA

CIADPREV

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

LISTA DE SIGLAS

AETQ - Estatutário Tecnicamente Qualificado
ARGR - Administrador Responsável pela Gestão de Riscos
BCB – Banco Central do Brasil
BDR – BrazilianDepositaryReceipt
CBLC – Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia
CCB – Cédulas de Crédito Bancário
CCCB – Certificados de Cédulas de Crédito Bancário
CCI – Cédulas de Crédito Imobiliário
CDCA – Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio
CGPC – Conselho de Gestão de Previdência Complementar
CMN - Conselho Monetário Nacional
COE – Certificado de Operações Estruturadas
CPR - Cédulas de Produto Rural
CRA – Certificados de Recebíveis do Agronegócio
CRI – Certificados de Recebíveis Imobiliários
CVM – Comissão de Valores Mobiliários
DPGE – Depósito a Prazo com Garantia Especial
EFPC - Entidade Fechada de Previdência Complementar
ETF – Exchange-tradedfund
FGC - Fundo Garantidor de Crédito
FI - Fundo de Investimento
FIA - Fundo de Investimento em Ações
FICFI - Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento
FICFIDC – Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
FICFII - Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Imobiliário
FICFIM - Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Multimercado
FIDC – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
FIEE - Fundos de Investimento em Empresas Emergentes
FII - Fundo de Investimento Imobiliário
FIM - Fundo de Investimento Multimercado
FIP - Fundo de Investimento em Participações
IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo
PL – Patrimônio Líquido
Previc - Superintendência Nacional de Previdência Complementar
VaR – Value-at-Risk
WA – Warrant Agropecuário

1. INTRODUÇÃO

Esta **Política de Investimentos ("Política")** tem como objetivo estabelecer as diretrizes a serem observadas na aplicação dos recursos financeiros do Plano de Benefícios denominado de **CIADPrev ("CIADPrev") da Sociedade de Previdência Complementar Sul Previdência ("Sul Previdência")**, na qualidade de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC), em conformidade com a legislação aplicável em vigor - Resolução nº 4.994 do Conselho Monetário Nacional (CMN), de 24 de março de 2022, ou pela legislação que vier a substituí-la ou complementá-la. Os procedimentos e limites estabelecidos para aplicação deste plano e deverão ser selecionados de acordo com os critérios e definições das seções seguintes, em adequação ao seu Estatuto e Regulamento, bem como, às características do plano de benefícios e suas obrigações futuras.

Esta Política de Investimentos foi aprovada através da Ata de Reunião do Conselho Deliberativo, de 16/12/2022 e seu prazo de vigência compreende o período de 01/01/2023 a 31/12/2027. A **Política** deverá ser revisada e aprovada pelo Conselho Deliberativo anualmente ou extraordinariamente, quando da ocorrência de necessidade de ajustes perante a conjuntura do mercado e/ou quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros do **CIADPrev**. A **Política** será disponibilizada na íntegra por meio eletrônico, no site da **Sul Previdência**.

2. PLANO DE INVESTIMENTOS

2.1 Características Gerais e Definições

Entidade: **Sociedade de Previdência Complementar Sul Previdência**
Nome do Plano: **CIADPrev**
CNPB: **2010.0053-92**
Modalidade: **Contribuição Definida**
Tipo de Plano: **Multi Instituído**
Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) e Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR): **Sr. Yuri Carioni Engelke, CPF nº 053.461.109-50, ICSS EI-02848, Diretor Financeiro.**

2.2 Meta Atuarial

Os recursos do **CIADPrev** deverão ser aplicados de forma a **buscar um retorno superior ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, mais 4% a.a**. (quatro por cento ao ano), considerando-se o IPCA defasado de um mês, observando sempre a adequação do perfil de risco de cada carteira individual, dos diferentes segmentos e da carteira agregada à tolerância a risco da **Sul Previdência**. Além disso, deve-se respeitar a necessidade de mobilidade dos investimentos e de liquidez adequada ao atendimento dos compromissos atuariais durante o próximo exercício.

3. AVALIAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

No relacionamento com Prestadores de Serviços, além de avaliar a capacidade técnica e de mitigação de conflitos de interesse que devem ser consideradas, a EFPC estabelece critérios e a serem observados nas fases de seleção, monitoramento e avaliação. São considerados Prestadores de Serviços nesta Política: Administração Fiduciária e de Fundo de Investimento, Consultorias de Valores Mobiliários, Gestores e Agentes Custodiantes.

A análise do Prestador de Serviço será submetida à aprovação do Conselho Deliberativo da EFPC. Compete à Diretoria Executiva da **Sul Previdência** a contratação de Prestadores de Serviços.

3.1 Administração Fiduciária e de Fundo de Investimento

A contratação de Administradores Fiduciários deverá ser conduzida por meio de procedimento formal, que pode considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA E DE FUNDO DE INVESTIMENTO		
Seleção	**Monitoramento**	**Avaliação**
- Registro de Administrador Fiduciário perante à CVM; - Plano de Continuidade de Negócios; - Política de Controles Internos e Compliance; - Manual de precificação de ativos; - Política de Segurança da Informação; - Código de Ética e Conduta; - Política de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo; - Risco de imagem (reputação); - Segregação de Atividades; - Estrutura técnica; - Tomada de preço, quando aplicável; e - Não realiza operações com partes relacionadas.	- Aspectos de reputação; - Qualidade do atendimento; - Eficiência operacional; - Cumprimento contratual; - Atendimento às demandas; - Cumprimento das normas aplicáveis; - Observância de prazos; - Aderência ao regulamento; - Observância da política de investimentos; - Gestão de riscos; - Transparência; e - Custos.	- Qualitativa, baseada nos relatórios de monitoramento das atividades do administrador; - Descumprimento de política; - Atraso no envido de informações; - Deficiências de atendimento; e - Imprecisão de informações.

3.2 Consultorias de Valores Mobiliários

A contratação de Consultorias de Valores Mobiliários (investimento e risco) deverá ser conduzida por meio de procedimento formal, que pode considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS		
Seleção	**Monitoramento**	**Avaliação**
- Registro de Consultor perante à CVM - Ser capaz de demonstrar isenção; - Estrutura compatível com a natureza, porte, complexidade e modelo de gestão da EFPC; - Equipe com qualificação técnica e experiência em carteira de EFPC; - Portfólio de produtos e serviços; - Ofertar capacitações e treinamentos; - Política de Segurança da Informação; - Código de Ética e Conduta; - Política de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo; e - Controladores e sócios não	- Qualidade do atendimento; - Eficiência operacional; - Cumprimento contratual; - Atendimento às demandas; - Cumprimento das normas aplicáveis; - Observância de prazos; - Observância da política de investimentos; - Gestão de riscos; - Transparência; e - Custos.	- Qualitativa, baseada nos relatórios de monitoramento das atividades do consulto; - Descumprimento contratual; - Deficiências de atendimento; e - Imprecisão de informações.

3.3 Gestor

A contratação de Gestor deverá ser conduzida por meio de procedimento formal, que pode considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

GESTOR		
Seleção	**Monitoramento**	**Avaliação**
- Registro de Administrador na modalidade Gestor perante à CVM; - Estrutura compatível com a natureza, porte, complexidade e modelo de gestão da EFPC; - Equipe com qualificação técnica e experiência em carteira de EFPC; - Performance; - Questionário de DueDiligence padrão ANNIMA; - Política de Rateio e Divisão de Ordens; - Política de Exercício de Direito de Voto; - Gerenciamento de riscos; - Política de Segurança da Informação; e - Código de Ética e Conduta.	- Performance; - Gestão de riscos; - Qualidade do atendimento; - Cumprimento contratual; - Atendimento às demandas; - Cumprimento das normas aplicáveis; - Observância de prazos; - Observância da política de investimentos; - Aspectos de reputação; - Qualidade dos informativos; - Transparência; - Custos; e - Aderência da carteira à política de investimentos no que aplicável.	- Qualitativa, baseada nos relatórios de monitoramento das atividades do gestor; - Descumprimento contratual; - Atraso no envido de informações; - Deficiências de atendimento; - Imprecisão de informações; - Violação à política de investimentos do fundo; e - Performance insatisfatória.

3.4 Agente Custodiante

A contratação de Agente Custodiante deverá ser conduzida por meio de procedimento formal, que pode considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

AGENTE CUSTODIANTE		
Seleção	**Monitoramento**	**Avaliação**
- Capacidade técnica; - Capacidade econômico-financeira da Instituição Financeira; - Tradição na prestação do serviço de custódia; - Custo do serviço; - Qualidade dos serviços prestados e das informações disponibilizadas; - Registro de Agente de Custódia perante à CVM; - Plano de Continuidade de Negócios; - Política de Controles Internos e Compliance; - Código de Ética e Conduta; e - Segregação de Atividades.	- Aspectos de reputação; - Qualidade do atendimento; - Eficiência operacional; - Cumprimento contratual; - Atendimento às demandas; - Cumprimento das normas aplicáveis; - Observância de prazos; - Gestão de riscos; - Transparência; e - Custos.	- Qualitativa, baseada nos relatórios de monitoramento das atividades do agente custodiante; - Falhas operacionais; - Atraso no envido de informações; - Deficiências de atendimento; e - Imprecisão de informações.

3.5 Conflito de Interesses

O critério para definição de conflito de interesses adotado pela EFPC na gestão dos investimentos está descrito no Art. 12, parágrafo único, da Resolução CMN nº 4.994/22: "O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do plano administrado pela EFPC independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo. "

A pessoa, física ou jurídica, interna ou externa à EFPC, que participe do processo de gestão dos investimentos, em qualquer de suas etapas, independentemente de cargo, atribuição ou função desempenhada, mesmo que não possua qualquer poder deliberativo, atuando direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica contratada, na aplicação dos recursos dos planos, além das obrigações legais e regulamentares, deve:

1. Observar atentamente a segregação de funções, abstendo-se de realizar tarefas ou atividades que possam comprometer a lisura de qualquer ato, próprio ou de terceiros, devendo comunicar de imediato ao seu superior imediato ou ao órgão colegiado que seja membro;
2. Não tomar parte em qualquer atividade, no exercício de suas funções junto à EFPC ou fora dela, que possa resultar em potencial conflito de interesses;
3. Obrigatoriamente não participar de deliberação sobre matéria onde seu pronunciamento não seja independente, isto é, matéria na qual possa influenciar ou tomar decisões de forma parcial;
4. Comunicar imediatamente qualquer situação em que possa ser identificada ação, ou omissão, que não esteja alinhada aos objetivos dos planos administrados pela EFPC, independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo; e
5. Ao constatar situação de potencial conflito em relação a um tema específico, a pessoa deverá comunicar a sua situação de conflito, retirar-se fisicamente do recinto enquanto o assunto é discutido e deliberado, devendo fazer constar em ata o registro de sua conduta.

4. DIRETRIZES DE APLICAÇÃO PARA CADA CLASSE DE ATIVOS

4.1 Estrutura dos Investimentos e Limites de Alocação

Com base nos resultados obtidos nos estudos e nas projeções de curto e longo prazo, a **Sul Previdência** define os seguintes limites de investimento, conforme Resolução CMN nº 4.994/22, para Macro-Alocação e Alocação do **CIADPrev**.

Tabela 1 - Limites de Ativo por Segmento

		Limite Máximo (% do PL)			
		Resolução CMN nº 4.994		Política de Investimento	
Segmento	Ativo	Ativo	Grupo	Ativo	Grupo
Renda Fixa	Títulos Públicos Federais.	100%	100%	**100%**	**100%**
	ETF Renda Fixa composto exclusivamente por Títulos Públicos.	100%		**100%**	
	Emissão com obrigação ou coobrigação de Instituições Financeiras bancárias.	80%	80%	**80%**	**80%**
	Emissão de Sociedade por Ações de Capital Aberto, incluídas as Companhias Securitizadoras.	80%		**80%**	
	ETF Renda Fixa	80%		**80%**	
	Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais.	20%		**20%**	
	Obrigações de Organismos Multilaterais emitidas no País.	20%		**20%**	
	Emissão com obrigação ou coobrigação de Instituições Financeiras não bancárias e de Cooperativas de Crédito.	20%		**20%**	
	Debêntures emitidas por Sociedade por Ações de Capital Fechado nos termos da Lei nº 12.431.	20%		**20%**	
	Cotas de FIDC e FICFIDC, CCB e CCCB.	20%		**20%**	
	CPR, CDCA, CRA e WA.	20%		**20%**	
Renda Variável	Cota de FIA (Fundo de investimento em Ações Ações, bônus, recibo, certificados de depósito e fundos de índice de ações no Segmento Especial (Bovespa Mais, Bovespa Mais Nível II, Novo Mercado e Nível II e Nível I).	70%	70%	**30%**	**30%**
	Ações, bônus, recibo, certificados de depósito e fundos de índice de ações que não estejam em Segmento Especial.	50%		**30%**	
	BDR nível II, III, BDR de ETF e ETF no exterior	10%		**10%**	
	Ouro físico.	3%		**3%**	
Estruturado	Cotas de FIP.	15%	20%	**5%**	**20%**
	Cotas de FIM e FICFIM.	15%		**15%**	
	Cotas de FIA classificado como "Ações - Mercado Acesso".	15%		**15%**	
	COE	10%		**10%**	
Imobiliário	Cotas de FII e FICFII.	20%	20%	**20%**	**20%**
	CRI.	20%		**20%**	
	CCI.	20%		**20%**	
	Estoque de Imóveis.	VEDADO		**VEDADO**	
Operações com Participantes	Empréstimos aos seus participantes e assistidos.	15%	15%	**15%**	**15%**
	Financiamentos aos seus participantes e assistidos.	15%		**15%**	
Exterior	Cotas de FI e FICFI classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa".	10%	10%	**10%**	**10%**
	Cotas de FI constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior".	10%		**10%**	
	Cotas de FI constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", que invistam, no mínimo, 67% do seu patrimônio líquido em cotas de FI constituídos no exterior.	10%		**10%**	
	BDR nível I e cotas de FI da classe "Ações – BDR Nível I"	10%		**10%**	
	Ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, que não estejam previstos nos incisos anteriores.	10%		**10%**	

Todas as orientações sobre a estrutura de investimentos e limites de alocação expressas nos itens a seguir abrangem qualquer tipo de veículo de aplicação em ativos financeiros, seja através de carteiras administradas, fundos exclusivos, FI e Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (FICFI), que receberem investimentos do **CIADPrev**.

4.1.1 Aplicações Em Renda Fixa

Nesta categoria estão os limites para os Títulos Públicos Federais e cotas de Fundos de Índice de Renda Fixa, compostos exclusivamente por Títulos públicos Federais, podem representar até 100% (cem por cento) do patrimônio líquido (PL) da carteira de investimentos do **CIADPrev**. Já os ativos emitidos por Instituições Financeiras bancárias e por Companhias Abertas e Companhias Securitizadoras, em conjunto com Fundos de Índice de Renda Fixa, podem alcançar no máximo 80% (oitenta por cento) do PL da carteira do **CIADPrev**. Por fim, títulos da dívida pública estadual e municipal, obrigações de organismos multilaterais, ativos de emissão de Instituições Financeiras não bancárias e de Cooperativas de Crédito, debêntures emitidas por Companhias de capital fechado, cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC), cotas de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FICFIDC), Cédulas de Crédito Bancário (CCB), Certificados de Cédulas de Crédito Bancário (CCCB), Cédulas de Produto Rural (CPR), Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA), Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA) e Warrant Agropecuário (WA)podem representar até 20% (vinte por cento) do PL do **CIADPrev**. O conjunto destes ativos, exceto Títulos Públicos Federais e cotas de Fundos de Índice de Renda Fixa compostos exclusivamente por Títulos Públicos Federais, devem representar até 80% (oitenta por cento) do PL da carteira.

Conforme Resolução CMN nº 4.994/22, os ativos financeiros de renda fixa de emissão de Sociedades por Ações de Capital Fechado e Sociedades Limitadas somente poderão ser adquiridos com coobrigação de Instituição Financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BCB).As CCCB lastreadas em CCB emitidas por Sociedades por Ações de Capital Fechado e Sociedades Limitadas somente também poderão ser adquiridas caso as referidas CCB sejam coobrigadas por Instituição Financeira bancária autorizada a funcionar pelo BCB.

4.1.2 Aplicações Em Renda Variável

Estão consideradas neste segmento principalmente as ações de empresas de capital aberto negociadas em bolsa de valores, bônus e recibos de subscrição em ações, certificados de depósitos de valores mobiliários, cotas de Fundos de Índice referenciados em ações, Brazilian Depositary Receipts (BDR) e ouro, com limite total do segmento de 30% (vinte por cento) do PL do **CIADPrev**.

A EFPC poderá efetuar o aluguel das ações que compõem a carteira do **CIADPrev** a fim de aumentar o retorno do segmento de renda variável.

Como a carteira de ações mencionada é de longo prazo, esta operação permite a realização, através do Serviço de Empréstimos de Títulos da Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia (CBLC), do aluguel de ações para terceiros mediante pagamento de uma taxa de juros (base anual) acordada entre as partes. A CBLC é a responsável pela liquidação das operações, conciliação de posições e análise e manutenção de garantias, mitigando os riscos de contraparte. Ela assume o papel de Banco de Títulos, assegurando aos proprietários a devolução dos mesmos nas condições pactuadas, inexistindo qualquer vínculo entre os tomadores e os doadores dos ativos em empréstimo.

É vedado à EFPC efetuar aplicações em ações e demais ativos financeiros de emissão de Sociedades por Ações de Capital Fechado. As operações com ações, bônus de subscrição em ações, recibos de subscrição em ações, certificados de depósito de valores mobiliários não admitidos à negociação por intermédio de mercado de balcão organizado ou bolsa de valores só poderão ser concretizadas nas seguintes hipóteses: distribuição pública de ações; exercício do direito de preferência; conversão de debêntures em ações; exercício de bônus ou de recibos de subscrição; e casos que envolvam negociação de participação relevante conforme regulamentação da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc).

4.1.3 Investimentos Estruturados

Desta categoria fazem parte os Fundos de Investimento em Participações (FIP), Fundos de Investimento Multimercados (FIM), Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercados (FICFIM), Fundos classificados como "Ações – Mercado de Acesso" e os Certificado de Operações Estruturadas (COE), que em conjunto podem representar até 20% (vinte por cento) do **CIADPrev**.

Está vedada a compra cota de Fundos de Investimento em Empresas Emergentes (FIEE), salvo sob expressa autorização do Conselho Deliberativo da Sul Previdência e de acordo com os limites de alocação estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.994/22.

FIM e FICFIM

Com objetivo de maximizar o retorno da carteira de investimentos, estipulou-se o limite de até 15% do PL da carteira do **CIADPrev** para aplicação em FIM e FICFIM. Ainda, com objetivo de reduzir o risco do ativo, os FIM e FICFIM com alavancagem poderão representar no máximo 15% do PL dos recursos do plano e aqueles sem alavancagem poderão representar até 15% do PL do **CIADPrev**. A aplicação nesta classe será precedida de análise quantitativa, buscando a melhor relação risco retorno.

4.1.4 Aplicações no Segmento Imobiliário

Esta categoria é formada por Fundos de Investimento Imobiliário (FII), Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Imobiliário (FICFII),

Cédulas Crédito Imobiliário (CCI) e Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI), com limite de exposição do segmento em até 20% (vinte por cento) da carteira de investimentos do CIADPrev.

FII e FICFII
As aplicações nesta classe de ativos são limitadas em até 20% (vinte por cento) da carteira de recursos do **CIADPrev** e em até 5% do PL dos recursos para participação em um mesmo FII ou FICFII.

CCI e CRI
Já o CCI e CRI são títulos lastreados em créditos e recebíveis imobiliários, emitidos por Companhias Securitizadoras de Créditos Imobiliários, e são investimentos que demandam elevado padrão de análise de risco, principalmente por representar um risco privado e setorial (imobiliário). Será utilizada 1 (uma) nota de rating mínima AA-ou equivalente, segundo o quadro de ratings (ANEXO I), de longo prazo e em escala nacional, emitida exclusivamente por agência estrangeira. Os ativos cuja a exposição se dê de forma indireta, por meio da aplicação em FI, não haverá exigência de rating mínimo. As CCI de emissão de Sociedades por Ações de Capital Fechado e Sociedades Limitadas somente poderão ser adquiridas com coobrigação de Instituição Financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BCB).
O limite máximo para cada uma destas categorias de investimentos é de 20% (vinte por cento) do PL do **CIADPrev**. Por fim, os investimentos deverão ser submetidos à apreciação e aprovação do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo.

4.1.5 Operações com Participantes

Esta categoria compreende as operações efetuadas com os próprios participantes do CIADPrev, as quais compreendem os empréstimos pessoais e financiamentos concedidos com recursos do próprio plano aos seus participantes e assistidos. Para o **CIADPrev**, a categoria "Empréstimos" limita-se à 15% (quinze por cento) de seus recursos, enquanto que a categoria "Financiamentos" limita-se à 15%.

4.1.6 Investimentos no Exterior

Este segmento engloba todos os ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil. As aplicações nesta classe de ativos são limitadas em até 10% (dez por cento) do patrimônio do **CiadPrev.**

4.2 Limites de Alocação e Concentração por Emissor

Entende-se por limites de alocação por emissor locação dos recursos garantidores do **CIADPrev** em único emissor dos ativos financeiros investidos.

Dessa forma, devem ser observados os seguintes limites de alocação por emissor - valores financeiros em relação à porcentagem do PL do CIADPrev:

1. Até 100% se o emissor for o Tesouro Nacional;
2. Até 20% se o emissor for Instituição Financeira autorizada a funcionar pelo BCB;
3. Até 10% nos demais emissores.

Esta Política também prevê os seguintes limites de concentração para os recursos do CIADPrev por emissor. Ou seja, a concentração dos recursos garantidores do CIADPrev em relação ao patrimônio líquido de uma empresa, instituição financeira ou fundo de investimento. O mesmo conceito se estende ao quantitativo de ações de uma empresa ou série de ativos financeiros de renda fixa. Assim, seguem limites de concentração em relação ao PL da carteira de investimentos do plano:

1. Até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade de ações que representam o capital total e do capital votante, incluindo os bônus de subscrição e os recibos de subscrição, de uma mesma sociedade por ações de capital aberto admitida ou não à negociação em bolsa de valores;
2. Até 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido de:
3. Instituição Financeira e de Cooperativa de Crédito autorizada a funcionar pelo BCB;
4. FIDC ou FICFIDC;
5. FI cujas carteiras visem refletir as variações e rentabilidade de índice de referência de renda fixa ou cotas de fundos de índice referenciados em cesta de ações de emissão de sociedade por ações de capital aberto;
6. FI classificado no segmento de investimentos estruturados.
7. FII ou FICFII;
8. FI constituído no Brasil que tratam os incisos II, IV e VI do Art. 26 da Resolução CMN nº 4.994/22; e
9. Demais emissores.
10. Até 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário; e
11. Até 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido fundo de investimento constituído no exterior de que trata o inciso III do Art. 26 da Resolução CMN nº 4.994/22 e da alínea "d" do inciso III do Art. 21 da mesma Resolução.

Considerando os limites de concentração por investimentos, a **Sul Previdência** deve respeitar as seguintes condições:

1. Até 25% (vinte e cinco por cento), considerada a soma dos recursos por ela administrados,
2. de uma mesma classe ou série de cotas de Fundos de Investimentos e demais títulos ou valores mobiliários de renda fixa;
3. O limite estabelecido para os emissores elencados nos itens ii, iv e vi acima não se
4. aplica a FICFI e a FIP que invista no mínimo 90% (noventa por cento) de seu patrimônio líquido em cotas de outros FIP;
5. Até 25% (vinte e cinco por cento) de um mesmo empreendimento imobiliário; e
6. Até 5% de um mesmo FII ou FICFII.

4.3 Derivativos

Poderão ser realizadas operações com derivativos em bolsa de valores ou em bolsa de mercadorias e de futuros, diretamente pelo **CIADPrev** ou por meio de FI, exclusivamente na modalidade "com garantia" para proteção da carteira de investimentos, observado as seguintes condições:

1. Necessidade de haver prévia avaliação dos riscos envolvidos na operação;
2. Registro da operação ou negociação em bolsa de valores ou de mercadorias e futuros ou em mercado de balcão organizado;
3. Realização das operações via câmaras e prestadores de serviços de compensação de liquidação, as quais atuarão como contraparte central garantidora da operação; e
4. Depósito de margem limitado a 15% (quinze por cento) da posição e valor total dos prêmios de opções limitado a 5% (cinco por cento) da posição em títulos públicos federais, títulos e valores mobiliários de emissão de instituições financeiras e ações do Ibovespa.

É vedado, à esta **Política**, manter posições em mercados derivativos, diretamente ou por meio de FI, a descoberto ou que gerem possibilidade de perda superior ao valor do patrimônio da carteira ou do FI ou que obriguem ao cotista aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo da carteira do **CIADPrev**.

4.4 Outras Vedações

É vedado ao **CIADPrev** da EFPC, por meio de sua carteira de investimentos, efetuar:

1. Operações de compra e venda, ou qualquer outra forma de troca de ativos entre planos de uma mesma EFPC;
2. Aplicações em ativos financeiros de emissão de pessoas físicas e de sociedades limitadas;
3. Realizar operações day trade; e
4. Adquirir terrenos e imóveis.

4.5 Previsão de Alocação

ALOCAÇÃO DE RECURSOS - ALVOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO		
SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO OBJETIVO
Renda Fixa	100%	60,00%
Renda Variável	70%	15,80%
Estruturado	20%	14,00%
Imobiliário	20%	0,10%
Operações com participantes	15%	0,10%
Exterior	10%	10,00%

5. META DE RENTABILIDADE POR SEGMENTO

Fica estabelecido para os segmentos de Renda Fixa, Renda Variável Investimentos Estruturados, Investimento no Exterior, Operações com Participantes e Imobiliário que a referência de rentabilidade seja um retorno superior ao rendimento equivalente à variação do IPCA, divulgado pelo IBGE, mais 4% a.a. (quatro por cento ao ano), considerando o IPCA defasado de um mês e observando sempre a adequação do perfil de risco de cada modalidade de investimentos.

SEGMENTO	RETORNO ESPERADO
Plano	10,01%
Renda Fixa	10,01%
Renda Variável	10,01%
Estruturado	10,01%
Imobiliário	10,01%
Exterior	10,01%

6. RENTABILIDADE

Fica estabelecido para os segmentos de Renda Fixa, Renda Variável Investimentos Estruturados, Investimento no Exterior, Operações com Participantes e Imobiliário que a referência de rentabilidade seja um retorno superior ao rendimento equivalente à variação do IPCA, divulgado pelo IBGE, mais 4% a.a. (quatro por cento ao ano), considerando o IPCA defasado de um mês e observando sempre a adequação do perfil de risco de cada modalidade de investimentos.

CIADPrev

		Ano					Acumulado
		2018	2019	2020	2021	2022	2018-2022
Rentabilidade CIAD Prev	Rent. Líquida	6,70%	7,69%	3,25%	1,31%	10,81%	33,19%
Rentabilidade Bruta por Segmento	Renda Fixa	8,05%	6,99%	3,69%	3,73%	10,81%	37,78%
	Renda Variável	4,33%	34,21%	-15,69%	-13,96%	0,00%	1,57%
	Estruturado	1,23%	5,66%	1,31%	-2,60%	0,00%	5,54%
	Imobiliário	25,70%	4,64%	4,40%	2,33%	0,00%	40,52%
	Operações com Participantes	0,00%	0,00%	0,00%	2,43%	1,04%	3,50%
	Exterior	0,00%	0,00%	1,93%	30,58%	0,00%	33,10%

7. APLICAÇÃO DO FUNDO ADMINISTRATIVO

O Fundo Administrativo visa cobrir as despesas administrativas da **Sul previdência**, para a administração dos seus recursos garantidores, o que inclui as despesas com investimentos. Ele é composto pela diferença entre as receitas e as despesas administrativas. Como forma de rentabilizá-lo, os recursos do Fundo Administrativo serão aplicados seguindo a política de investimentos especifica.

8. CRITÉRIO DE MARCAÇÃO DOS ATIVOS

O apreçamento dos ativos da carteira poderá, dependendo da característica individual de cada Ativo, ser Marcação a Mercado (Mark-to-Market), levando em consideração o nível desejável de liquidez para fazer frente aos compromissos, ou marcados pela curva de aquisição, para ativos que puderem ser carregados na carteira até o vencimento, conforme previsto nos termos da Instrução CVM 438, de 12 de julho de 2006 e da Resolução nº 29 do Conselho de Gestão de Previdência Complementar (CGPC)de 13 de abril de 2018.

A Marcação a Mercado consiste em registrar, diariamente, todos os ativos pelos preços transacionados no mercado em casos de ativos líquidos ou, quando este preço não é observável, pela melhor estimativa de preço que o ativo teria em uma eventual transação no mercado. A metodologia de Marcação a Mercado da carteira de investimentos do **CIADPrev** tem como base o Manual de Precificação de Ativos utilizado pelo Agente Custodiante da carteira do plano. No caso de FI abertos, o apreçamento será realizado pelos respectivos manuais de Marcação a Mercado dos seus administradores.

9. CONTROLE DE RISCO

Em linha com o que estabelece a Seção II, "Da Avaliação e Monitoramento de Risco", Art. 10, da Resolução CMN nº 4.994/22, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. A avaliação e administração de risco têm como objetivo principal a transparência e a aderência da carteira com a sua política de investimento e o atendimento à legislação vigente. Desta forma, os riscos que o portfólio poderá incorrer serão monitorados e avaliados pelo ARGR da **Sul Previdência**.

A correta mensuração e controle do risco é ponto crucial no processo de gestão de uma carteira de investimento, uma vez que, em termos gerais, o objetivo do gestor é montar uma carteira que proporcione pouca volatilidade (risco) e retorno compatível com os objetivos do **CIADPrev**. Dessa forma, os riscos avaliados são de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal e sistêmico, os quais serão detalhados a seguir.

9.1 Risco de Crédito

O Risco de Crédito está associado a possíveis perdas que o credor possa ter pelo não pagamento por parte do devedor dos compromissos assumidos.

A principal forma de análise do risco de crédito será por meio da observância da nota de rating do emissor para emissões de Instituições Financeiras e do rating da emissão para os demais casos. O enquadramento dos títulos será feito com base no rating vigente na data da verificação da aderência das aplicações à Política.

9.2 Risco de Mercado

O Risco de Mercado origina-se da variação no valor dos ativos e passivos proveniente de mudanças nos preços e taxas de mercado (juros, ações, cotações de moedas estrangeiras e preços de commodities), considerando, também, mudanças na correlação entre eles e em suas volatilidades. A matéria-prima da administração de riscos de mercado são as variações dos preços dos ativos, assim, para entender e medir possíveis perdas devido às flutuações do mercado em uma carteira de investimentos é importante identificar e quantificar o mais corretamente possível as volatilidades e correlações dos fatores que impactam a dinâmica do preço do ativo.

A metodologia utilizada para mensuração do risco de mercado será baseada no conceito de Value-at-Risk(VaR). O VaR é uma medida que busca sintetizar de maneira concisa a maior, ou pior, perda esperada de um portfólio, ou de uma posição em determinado instrumento financeiro, sob condições normais de mercado e dentro de um horizonte de tempo e nível de confiança estatística pré-estabelecidos. Como modelo padrão serão utilizados os modelos não-paramétrico e paramétricos e/ou modelos de estimação de volatilidade, o qual atribui maior peso aos retornos mais recentes, para cálculo do VaR absoluto e relativo ao benchmark (B-VaR), ambos com intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento).

Além das medidas de VaR absoluto e relativo da carteira, será também avaliada a contribuição marginal de cada ativo para o VaR do portfólio, o VaR incremental e Componente VaR, a fim de escolher as melhores opções para diversificação e hedges, além do constante monitoramento dos modelos a fim de adequar os parâmetros às condições macroeconômicas vigentes, através de back-tests regulares. Os limites de risco serão fixados de forma que, ao se agregarem às carteiras, seja atendida a política global de risco da instituição.

9.3 Risco de Liquidez

O Risco de Liquidez é gerado quando as reservas e disponibilidades dos portfólios (fundos de investimento e carteiras administradas) não são suficientes para honrar suas obrigações no momento em que elas ocorrem, em decorrência de descasamento de prazo ou de volume entre os pagamentos e recebimentos possíveis. Deve ser preocupação constante da **Sul Previdência** a questão do nível de liquidez dos ativos. Este deve ser suficiente para honrar os compromissos sem, contudo, comprometer a rentabilidade da carteira.

No sentido de melhor adequar a carteira de investimentos ao perfil das obrigações do **CIADPrev**, a **Sul Previdência** deverá manter acompanhamento do casamento entre ativos e passivos. Desta forma, a fim de mitigar este risco, serão utilizadas ferramentas como: Construção de Cenários; Comparativos e Análise de Variações de Indicadores de Mercado; Acompanhamento dos Limites; e Confrontação e Casamento entre Ativos e Passivos.

9.4 Risco Operacional

O risco operacional é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas ou de eventos externos. Como forma de controlar e mitigar os riscos enumerados, ocorrerá auditoria externa e interna sobre todos os processos internos. Os processos de investimentos são descritos em manual operacional específico e a auditoria interna é realizada continuamente pelo setor de controladoria da **Sul Previdência**. No manual operacional houve o mapeamento dos riscos e foram desenvolvidos as Matrizes de Acompanhamento, com indicadores chaves de avaliação e controle.

9.5 Risco Legal

O risco legal é o associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela Sul Previdência, bem como as sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e as indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela própria EFPC. Como forma a reduzir este risco, a **Sul Previdência** efetua revisão constante de seus contratos, fornecendo segurança nos processos que envolvem tais riscos e possui serviço de consultoria jurídica.

9.6 Risco Sistêmico

O risco sistêmico pode ser definido como sendo a probabilidade de ocorrência de choques adversos que venham a dar início a uma série de perdas sucessivas ao longo de uma cadeia de instituições, ou que venham a prejudicar o bom funcionamento do sistema. Esse tipo de risco tem como um dos principais indicadores o chamado efeito contágio, que ocorre quando a insolvência ou falta de liquidez de uma instituição dá início ao colapso de outras instituições credoras da instituição inadimplente. A intensidade deste risco é diretamente proporcional ao grau de ligação entre essas instituições. O principal mercado em que este risco é encontrado é o mercado financeiro.

Para mensuração do risco sistêmico, as duas principais dimensões são a probabilidade de ocorrer o evento sistêmico (contagem de ocorrências) e a magnitude resultante desse evento, o que resultará no cálculo da perda esperada em termos de pagamentos não realizados. Em situações de estresse específico de liquidez ou de crise sistêmica de liquidez que acarretem significativa redução dos níveis projetados de reserva, poderá ser executado plano de contingência, o qual tem como objetivo compilar ações a serem desencadeadas, contemplando volumes,

prazos e responsabilidades para o restabelecimento do nível mínimo requerido de reserva. Naturalmente, este plano só é acionado em casos de urgência.

10. CENÁRIO MACROECONÔMICO

A metodologia de geração de cenários macroeconômicos considerado nesta **Política** baseia-se em modelos de choques das series econômicas e de tendência de reversão à média. A análise de cenários econômicos é utilizada para dar embasamento à tomada de decisões em relação as alocações, resgates e permanência de ativos que compõem a carteira de investimentos do **CIADPrev**. A modelagem do cenário macroeconômico poderá sofrer revisões em caso de alteração de grande magnitude do próprio cenário e/ou das premissas utilizadas para o exercício das simulações. Por fim, a análise do cenário econômico fica como responsabilidade do Gestor da carteira de investimentos do **CIADPrev**.

11. PRINCÍPIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

A **Sul Previdência** adota medidas internas de responsabilidade socioambiental, como a opção de envio de relatórios via e-mail e a utilização de papel reciclado. No entanto, neste primeiro momento, não haverá investimento em ativos socioambientais, como crédito de carbono, em virtude de a relação risco versus retorno deste tipo aplicação ainda não ser satisfatória.

O **CIADPrev** irá considerar, ainda, na análise de riscos de seus ativos, sempre que possível, os aspectos relacionados à sustentabilidade econômica, ambiental, social e de governança dos investimentos. Por possuir uma gestão terceirizada de seus recursos preponderantemente concentrados nos segmentos de renda fixa e renda variável, a EFPC respeita a Política de Responsabilidade Socioambiental de seus prestadores de serviços terceirizados de administração de carteira, análise e consultoria de valores mobiliários.

A presente **Política** deverá ser revista na periodicidade prevista pela legislação aplicável em vigor, a contar da data de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo da **Sul Previdência**. O planejamento desta política de investimento foi realizado com um horizonte de sessenta meses conforme a Resolução MPS/CGPC nº 07, de 04 de dezembro de 2003. Baseada em suas análises, a **Sul Previdência** poderá redimensionar as metas de aplicação dentro dos segmentos e entre eles, desde que obedecidos os parâmetros de risco-retorno fixados nesta **Política**, e respeitados os parâmetros legais vigentes.

As aplicações que não estiverem claramente definidas nesse documento, e que estiverem de acordo com as diretrizes de investimento e em conformidade com a legislação aplicável em vigor, deverão ser levadas a Diretoria Executiva da **Sul Previdência** para avaliação e autorização.

Esta Política deverá ser disponibiliza a todos os participantes e informada à PREVIC assim que aprovada pelo Conselho Deliberativo da **Sul Previdência.**

Florianópolis, 16 de dezembro de 2022.

Yuri Carioni Engelke
Diretor Financeiro

Fernando Schaun Reis
Presidente Conselho Deliberativo

SUL PREVIDÊNCIA

PGA

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

LISTA DE SIGLAS

AETQ - Estatutário Tecnicamente Qualificado
ARGR - Administrador Responsável pela Gestão de Riscos
BCB – Banco Central do Brasil
BDR – BrazilianDepositaryReceipt
CBLC – Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia
CCB – Cédulas de Crédito Bancário
CCCB – Certificados de Cédulas de Crédito Bancário
CCI – Cédulas de Crédito Imobiliário
CDCA – Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio
CGPC – Conselho de Gestão de Previdência Complementar
CMN - Conselho Monetário Nacional
COE – Certificado de Operações Estruturadas
CPR - Cédulas de Produto Rural
CRA – Certificados de Recebíveis do Agronegócio
CRI – Certificados de Recebíveis Imobiliários
CVM – Comissão de Valores Mobiliários
DPGE – Depósito a Prazo com Garantia Especial
EFPC - Entidade Fechada de Previdência Complementar
ETF – Exchange-tradedfund
FGC - Fundo Garantidor de Crédito
FI - Fundo de Investimento
FIA - Fundo de Investimento em Ações
FICFI - Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento
FICFIDC – Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
FICFII - Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Imobiliário
FICFIM - Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Multimercado
FIDC – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
FIEE - Fundos de Investimento em Empresas Emergentes
FII - Fundo de Investimento Imobiliário
FIM - Fundo de Investimento Multimercado
FIP - Fundo de Investimento em Participações
IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo
PL – Patrimônio Líquido
Previc - Superintendência Nacional de Previdência Complementar
VaR – Value-at-Risk
WA – Warrant Agropecuário

1. INTRODUÇÃO

Esta **Política de Investimentos ("Política")** tem como objetivo estabelecer as diretrizes a serem observadas na aplicação dos recursos financeiros do Plano de Gestão Administrativa **("PGA")** da **Sociedade de Previdência Complementar Sul Previdência ("Sul Previdência")**, na qualidade de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC), em conformidade com a legislação aplicável em vigor - Resolução nº 4.661 do Conselho Monetário Nacional (CMN), de 24 de março de 2022, ou pela legislação que vier a substituí-la ou complementá-la. Os procedimentos e limites estabelecidos para aplicação deste plano e deverão ser selecionados de acordo com os critérios e definições das seções seguintes, em adequação ao seu Estatuto e Regulamento, bem como, às características do plano de benefícios e suas obrigações futuras.

Esta Política de Investimentos foi aprovada através da Ata de Reunião do Conselho Deliberativo, de 16/12/2022 e seu prazo de vigência compreende o período de 01/01/2023 a 31/12/2027. A **Política** deverá ser revisada e aprovada pelo Conselho Deliberativo anualmente ou extraordinariamente, quando da ocorrência de necessidade de ajustes perante a conjuntura do mercado e/ou quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros do **PGA**. A **Política** será disponibilizada na íntegra por meio eletrônico, no site da **Sul Previdência**.

2. PLANO DE INVESTIMENTOS

2.1 Características Gerais e Definições

Entidade: **Sociedade de Previdência Complementar Sul Previdência**
Nome do Plano: **PGA**
Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) e Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR): **Sr.Yuri Carioni Engelke, CPF nº 053.461.109-50, ICSS EI-02848, Diretor Financeiro**.

2.2 Meta Atuarial

Os recursos do **PGA** deverão ser aplicados de forma a **buscar um retorno superior ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, mais 4% a.a**. (quatro por cento ao ano), considerando-se o IPCA defasado de um mês, observando sempre a adequação do perfil de risco de cada carteira individual, dos diferentes segmentos e da carteira agregada à tolerância a risco da **Sul Previdência**. Além disso, deve-se respeitar a necessidade de mobilidade dos investimentos e de liquidez adequada ao atendimento dos compromissos atuariais durante o próximo exercício.

3. AVALIAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

No relacionamento com Prestadores de Serviços, além de avaliar a capacidade técnica e

de mitigação de conflitos de interesse que devem ser consideradas, a EFPC estabelece critérios e a serem observados nas fases de seleção, monitoramento e avaliação. São considerados Prestadores de Serviços nesta Política: Administração Fiduciária e de Fundo de Investimento, Consultorias de Valores Mobiliários, Gestores e Agentes Custodiantes.

A análise do Prestador de Serviço será submetida à aprovação do Conselho Deliberativo da EFPC. Compete à Diretoria Executiva da **Sul Previdência** a contratação de Prestadores de Serviços.

3.1 Administração Fiduciária e de Fundo de Investimento

A contratação de Administradores Fiduciários deverá ser conduzida por meio de procedimento formal, que pode considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA E DE FUNDO DE INVESTIMENTO		
Seleção	**Monitoramento**	**Avaliação**
- Registro de Administrador Fiduciário perante à CVM; - Plano de Continuidade de Negócios; - Política de Controles Internos e Compliance; - Manual de precificação de ativos; - Política de Segurança da Informação; - Código de Ética e Conduta; - Política de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo; - Risco de imagem (reputação); - Segregação de Atividades; - Estrutura técnica; - Tomada de preço, quando aplicável; e - Não realiza operações com partes relacionadas.	- Aspectos de reputação; - Qualidade do atendimento; - Eficiência operacional; - Cumprimento contratual; - Atendimento às demandas; - Cumprimento das normas aplicáveis; - Observância de prazos; - Aderência ao regulamento; - Observância da política de investimentos; - Gestão de riscos; - Transparência; e - Custos.	- Qualitativa, baseada nos relatórios de monitoramento das atividades do administrador; - Descumprimento de política; - Atraso no envido de informações; - Deficiências de atendimento; e - Imprecisão de informações.

3.2 Consultorias de Valores Mobiliários

A contratação de Consultorias de Valores Mobiliários (investimento e risco) deverá ser conduzida por meio de procedimento formal, que pode considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS		
Seleção	**Monitoramento**	**Avaliação**
- Registro de Consultor perante à CVM - Ser capaz de demonstrar isenção; - Estrutura compatível com a natureza, porte, complexidade e modelo de gestão da EFPC; - Equipe com qualificação técnica e experiência em carteira de EFPC; - Portfólio de produtos e serviços; - Ofertar capacitações e treinamentos; - Política de Segurança da Informação; - Código de Ética e Conduta; - Política de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo; e - Controladores e sócios não	- Qualidade do atendimento; - Eficiência operacional; - Cumprimento contratual; - Atendimento às demandas; - Cumprimento das normas aplicáveis; - Observância de prazos; - Observância da política de investimentos; - Gestão de riscos; - Transparência; e - Custos.	- Qualitativa, baseada nos relatórios de monitoramento das atividades do consulto; - Descumprimento contratual; - Deficiências de atendimento; e - Imprecisão de informações.

3.3 Gestor

A contratação de Gestor deverá ser conduzida por meio de procedimento formal, que pode considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

GESTOR		
Seleção	**Monitoramento**	**Avaliação**
- Registro de Administrador na modalidade Gestor perante à CVM; - Estrutura compatível com a natureza, porte, complexidade e modelo de gestão da EFPC; - Equipe com qualificação técnica e experiência em carteira de EFPC; - Performance; - Questionário de DueDiligence padrão ANNIMA; - Política de Rateio e Divisão de Ordens; - Política de Exercício de Direito de Voto; - Gerenciamento de riscos; - Política de Segurança da Informação; e - Código de Ética e Conduta.	- Performance; - Gestão de riscos; - Qualidade do atendimento; - Cumprimento contratual; - Atendimento às demandas; - Cumprimento das normas aplicáveis; - Observância de prazos; - Observância da política de investimentos; - Aspectos de reputação; - Qualidade dos informativos; - Transparência; - Custos; e - Aderência da carteira à política de investimentos no que aplicável.	- Qualitativa, baseada nos relatórios de monitoramento das atividades do gestor; - Descumprimento contratual; - Atraso no envido de informações; - Deficiências de atendimento; - Imprecisão de informações; - Violação à política de investimentos do fundo; e - Performance insatisfatória.

3.4 Agente Custodiante

A contratação de Agente Custodiante deverá ser conduzida por meio de procedimento formal, que pode considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

AGENTE CUSTODIANTE		
Seleção	**Monitoramento**	**Avaliação**
- Capacidade técnica; - Capacidade econômico-financeira da Instituição Financeira; - Tradição na prestação do serviço de custódia; - Custo do serviço; - Qualidade dos serviços prestados e das informações disponibilizadas; - Registro de Agente de Custódia perante à CVM; - Plano de Continuidade de Negócios; - Política de Controles Internos e Compliance; - Código de Ética e Conduta; e - Segregação de Atividades.	- Aspectos de reputação; - Qualidade do atendimento; - Eficiência operacional; - Cumprimento contratual; - Atendimento às demandas; - Cumprimento das normas aplicáveis; - Observância de prazos; - Gestão de riscos; - Transparência; e - Custos.	- Qualitativa, baseada nos relatórios de monitoramento das atividades do agente custodiante; - Falhas operacionais; - Atraso no envido de informações; - Deficiências de atendimento; e - Imprecisão de informações.

3.5 Conflito de Interesses

O critério para definição de conflito de interesses adotado pela EFPC na gestão dos investimentos está descrito no Art. 12, parágrafo único, da Resolução CMN nº 4.661/18: "O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do plano administrado pela EFPC independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo. "

A pessoa, física ou jurídica, interna ou externa à EFPC, que participe do processo de gestão dos investimentos, em qualquer de suas etapas, independentemente de cargo, atribuição ou função desempenhada, mesmo que não possua qualquer poder deliberativo, atuando direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica contratada, na aplicação dos recursos dos planos, além das obrigações legais e regulamentares, deve:

1. Observar atentamente a segregação de funções, abstendo-se de realizar tarefas ou atividades que possam comprometer a lisura de qualquer ato, próprio ou de terceiros, devendo comunicar de imediato ao seu superior imediato ou ao órgão colegiado que seja membro;
2. Não tomar parte em qualquer atividade, no exercício de suas funções junto à EFPC ou fora dela, que possa resultar em potencial conflito de interesses;
3. Obrigatoriamente não participar de deliberação sobre matéria onde seu pronunciamento não seja independente, isto é, matéria na qual possa influenciar ou tomar decisões de forma parcial;
4. Comunicar imediatamente qualquer situação em que possa ser identificada ação, ou omissão, que não esteja alinhada aos objetivos dos planos administrados pela EFPC, independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo; e
5. Ao constatar situação de potencial conflito em relação a um tema específico, a pessoa deverá comunicar a sua situação de conflito, retirar-se fisicamente do recinto enquanto o assunto é discutido e deliberado, devendo fazer constar em ata o registro de sua conduta.

4. DIRETRIZES DE APLICAÇÃO PARA CADA CLASSE DE ATIVOS

4.1 Estrutura dos Investimentos e Limites de Alocação

Com base nos resultados obtidos nos estudos e nas projeções de curto e longo prazo, a **Sul Previdência** define os seguintes limites de investimento, conforme Resolução CMN nº 4.994/22, para Macro-Alocação e Alocação do **PGA**.

Tabela 1 - Limites de Ativos por Segmentos

		Limite Máximo (% do PL)			
		Resolução CMN nº 4.994		Política de Investimento	
Segmento	Ativo	Ativo	Grupo	Ativo	Grupo
Renda Fixa	Títulos Públicos Federais.	100%	100%	**100%**	**100%**
	ETF Renda Fixa composto exclusivamente por Títulos Públicos.	100%		**100%**	
	Emissão com obrigação ou coobrigação de Instituições Financeiras bancárias.	80%	80%	**80%**	**80%**
	Emissão de Sociedade por Ações de Capital Aberto, incluídas as Companhias Securitizadoras.	80%		**80%**	
	ETF Renda Fixa	80%		**80%**	
	Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais.	20%		**20%**	
	Obrigações de Organismos Multilaterais emitidas no País.	20%		**20%**	
	Emissão com obrigação ou coobrigação de Instituições Financeiras não bancárias e de Cooperativas de Crédito.	20%		**20%**	
	Debêntures emitidas por Sociedade por Ações de Capital Fechado nos termos da Lei nº 12.431.	20%		**20%**	
	Cotas de FIDC e FICFIDC, CCB e CCCB.	20%		**20%**	
	CPR, CDCA, CRA e WA.	20%		**20%**	
Renda Variável	Cota de FIA (Fundo de investimento em Ações Ações, bônus, recibo, certificados de depósito e fundos de índice de ações no Segmento Especial (Bovespa Mais, Bovespa Mais Nível II, Novo Mercado e Nível II e Nível I).	70%	70%	**30%**	**30%**
	Ações, bônus, recibo, certificados de depósito e fundos de índice de ações que não estejam em Segmento Especial.	50%		**30%**	
	BDR nível II, III, BDR de ETF e ETF no exterior	10%		**10%**	
	Ouro físico.	3%		**3%**	
Estruturado	Cotas de FIP.	15%	20%	**5%**	**20%**
	Cotas de FIM e FICFIM.	15%		**15%**	
	Cotas de FIA classificado como "Ações - Mercado Acesso".	15%		**15%**	
	COE	10%		**10%**	
Imobiliário	Cotas de FII e FICFII.	20%	20%	**20%**	**20%**
	CRI.	20%		**20%**	
	CCI.	20%		**20%**	
	Estoque de Imóveis.	VEDADO		**VEDADO**	
Operações com Participantes	Empréstimos aos seus participantes e assistidos.	15%	15%	**15%**	**15%**
	Financiamentos aos seus participantes e assistidos.	15%		**15%**	
Exterior	Cotas de FI e FICFI classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa".	10%	10%	**10%**	**10%**
	Cotas de FI constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior".	10%		**10%**	
	Cotas de FI constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", que invistam, no mínimo, 67% do seu patrimônio líquido em cotas de FI constituídos no exterior.	10%		**10%**	
	BDR nível I e cotas de FI da classe "Ações – BDR Nível I"	10%		**10%**	
	Ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, que não estejam previstos nos incisos anteriores.	10%		**10%**	

Todas as orientações sobre a estrutura de investimentos e limites de alocação expressas nos itens a seguir abrangem qualquer tipo de veículo de aplicação em ativos financeiros, seja através de carteiras administradas, fundos exclusivos, FI e Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (FICFI), que receberem investimentos do **PGA**.

4.1.1 Aplicações Em Renda Fixa

Nesta categoria estão os limites para os Títulos Públicos Federais e cotas de Fundos de Índice de Renda Fixa, compostos exclusivamente por Títulos públicos Federais, podem representar até 100% (cem por cento) do patrimônio líquido (PL) da carteira de investimentos do **PGA**. Já os ativos emitidos por Instituições Financeiras bancárias e por Companhias Abertas e Companhias Securitizadoras, em conjunto com Fundos de Índice de Renda Fixa, podem alcançar no máximo 80% (oitenta por cento) do PL da carteira do **PGA**. Por fim, títulos da dívida pública estadual e municipal, obrigações de organismos multilaterais, ativos de emissão de Instituições Financeiras não bancárias e de Cooperativas de Crédito, debêntures emitidas por Companhias de capital fechado, cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC), cotas de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FICFIDC), Cédulas de Crédito Bancário (CCB), Certificados de Cédulas de Crédito Bancário (CCCB), Cédulas de Produto Rural (CPR), Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA), Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA) e Warrant Agropecuário (WA)podem representar até 20% (vinte por cento) do PL do **PGA**. O conjunto destes ativos, exceto Títulos Públicos Federais e cotas de Fundos de Índice de Renda Fixa compostos exclusivamente por Títulos Públicos Federais, devem representar até 80% (oitenta por cento) do PL da carteira.

Conforme Resolução CMN nº 4.994/22, os ativos financeiros de renda fixa de emissão de Sociedades por Ações de Capital Fechado e Sociedades Limitadas somente poderão ser adquiridos com coobrigação de Instituição Financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BCB).As CCCB lastreadas em CCB emitidas por Sociedades por Ações de Capital Fechado e Sociedades Limitadas somente também poderão ser adquiridas caso as referidas CCB sejam coobrigadas por Instituição Financeira bancária autorizada a funcionar pelo BCB.

4.1.2 Aplicações Em Renda Variável

Estão consideradas neste segmento principalmente as ações de empresas de capital aberto negociadas em bolsa de valores, bônus e recibos de subscrição em ações, certificados de depósitos de valores mobiliários, cotas de Fundos de Índice referenciados em ações, Brazilian Depositary Receipts (BDR) e ouro, com limite total do segmento de 30% (vinte por cento) do PL do **PGA**.

A EFPC poderá efetuar o aluguel das ações que compõem a carteira do **PGA** a fim de aumentar o retorno do segmento de renda variável. Como a carteira de ações mencionada é de longo prazo, esta operação permite a realização, através do Serviço de Empréstimos de Títulos da Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia (CBLC), do aluguel de ações para terceiros mediante pagamento de uma taxa de juros (base anual) acordada entre as partes. A CBLC é a responsável pela liquidação das operações, conciliação de posições e análise e manutenção de garantias, mitigando os riscos de contraparte. Ela assume o papel de Banco de Títulos, assegurando aos proprietários a devolução dos mesmos nas condições pactuadas, inexistindo qualquer vínculo entre os tomadores e os doadores dos ativos em empréstimo.

É vedado à EFPC efetuar aplicações em ações e demais ativos financeiros de emissão de Sociedades por Ações de Capital Fechado. As operações com ações, bônus de subscrição em ações, recibos de subscrição em ações, certificados de depósito de valores mobiliários não admitidos à negociação por intermédio de mercado de balcão organizado ou bolsa de valores só poderão ser concretizadas nas seguintes hipóteses: distribuição pública de ações; exercício do direito de preferência; conversão de debêntures em ações; exercício de bônus ou de recibos de subscrição; e casos que envolvam negociação de participação relevante conforme regulamentação da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc).

4.1.3 Investimentos Estruturados

Desta categoria fazem parte os Fundos de Investimento em Participações (FIP), Fundos de Investimento Multimercados (FIM), Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercados (FICFIM), Fundos classificados como "Ações – Mercado de Acesso" e os Certificado de Operações Estruturadas (COE), que em conjunto podem representar até 20% (vinte por cento) do PGA.

Está vedada a compra cota de Fundos de Investimento em Empresas Emergentes (FIEE), salvo sob expressa autorização do Conselho Deliberativo da Sul Previdência e de acordo com os limites de alocação estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.994/22.

FIM e FICFIM

Com objetivo de maximizar o retorno da carteira de investimentos, estipulou-se o limite de até 15% do PL da carteira do **PGA** para aplicação em FIM e FICFIM. Ainda, com objetivo de reduzir o risco do ativo, os FIM e FICFIM com alavancagem poderão representar no máximo 15% do PL dos recursos do plano e aqueles sem alavancagem poderão representar até 15% do PL do **PGA**. A aplicação nesta classe será precedida de análise quantitativa, buscando a melhor relação risco retorno.

4.1.4 Aplicações no Segmento Imobiliário

Esta categoria é formada por Fundos de Investimento Imobiliário (FII), Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Imobiliário (FICFII), Cédulas Crédito Imobiliário (CCI) e Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI), com limite de exposição da carteira de investimentos do PGA de até 20% (vinte por cento).

FII e FICFII

As aplicações nesta classe de ativos são limitadas em até 20% (vinte por cento) da carteira de recursos do PGA e em até 5% do PL dos recursos para participação em um mesmo FII ou FICFII.

CCI e CRI

Já o CCI e CRI são títulos lastreados em créditos e recebíveis imobiliários, emitidos por Companhias Securitizadoras de Créditos Imobiliários, e são investimentos que demandam elevado padrão de análise de risco, principalmente por representar um risco privado e setorial (imobiliário). Será utilizada 1 (uma) nota de rating mínima AA-ou equivalente, segundo o quadro de ratings (ANEXO I), de longo prazo e em escala nacional, emitida exclusivamente por agência estrangeira. Os ativos cuja a exposição se dê de forma indireta, por meio da aplicação em FI, não haverá exigência de rating mínimo. As CCI de emissão de Sociedades por Ações de Capital Fechado e Sociedades Limitadas somente poderão ser adquiridas com coobrigação de Instituição Financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BCB).
O limite máximo para cada uma destas categorias de investimentos é de 20% (vinte por cento) do PL do **PGA**. Por fim, os investimentos deverão ser submetidos à apreciação e aprovação do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo.

4.1.5 Operações com Participantes

Esta categoria compreende as operações efetuadas com os próprios participantes do **PGA**, as quais compreendem os empréstimos pessoais e financiamentos concedidos com recursos do próprio plano aos seus participantes e assistidos. Para o **PGA**, a categoria "Empréstimos" limita-se à 15% (quinze por cento) de seus recursos, enquanto que a categoria "Financiamentos" não lhe é permitida.

4.1.6 Investimentos no Exterior

Este segmento engloba todos os ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil. As aplicações nesta classe de ativos são limitadas em até 10% (dez por cento) do patrimônio do **PGA**.

4.2 Limites de Alocação e Concentração por Emissor

Entende-se por limites de alocação por emissor locação dos recursos garantidores do PGA em único emissor dos ativos financeiros investidos. Dessa forma, devem ser observados os seguintes limites de alocação por emissor - valores financeiros em relação à porcentagem do PL do PGA:

- Até 100% se o emissor for o Tesouro Nacional;
- Até 20% se o emissor for Instituição Financeira autorizada a funcionar pelo BCB;
- Até 10% nos demais emissores.

Esta **Política** também prevê os seguintes limites de concentração para os recursos do PGA por emissor. Ou seja, a concentração dos recursos garantidores do PGA em relação ao patrimônio líquido de uma empresa, instituição financeira ou fundo de investimento. O mesmo conceito se estende ao quantitativo de ações de uma empresa ou série de ativos financeiros de renda fixa. Assim, seguem limites de concentração em relação ao PL da carteira de investimentos do plano:

- Até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade de ações que representam o capital total e do capital votante, incluindo os bônus de subscrição e os recibos de subscrição, de uma mesma sociedade por ações de capital aberto admitida ou não à negociação em bolsa de valores;
- Até 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido de:
- Instituição Financeira e de Cooperativa de Crédito autorizada a funcionar pelo BCB;
- FIDC ou FICFIDC;
- FI cujas carteiras visem refletir as variações e rentabilidade de índice de referência de renda fixa ou cotas de fundos de índice referenciados em cesta de ações de emissão de sociedade por ações de capital aberto;
- FI classificado no segmento de investimentos estruturados.
- FII ou FICFII;
- FI constituído no Brasil que tratam os incisos II, IV e VI do Art. 26 da Resolução CMN nº 4.994/22; e
- Demais emissores.
- Até 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário; e
- Até 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido fundo de investimento constituído no exterior de que trata o inciso III do Art. 26 da Resolução CMN nº 4.994/22 e da alínea "d" do inciso III do Art. 21 da mesma Resolução.

Considerando os limites de concentração por investimentos, a Sul Previdência deve respeitar as seguintes condições:

- Até 25% (vinte e cinco por cento), considerada a soma dos recursos por ela administrados,
- de uma mesma classe ou série de cotas de Fundos de Investimentos e demais títulos ou valores mobiliários de renda fixa;
- O limite estabelecido para os emissores elencados nos itens ii, iv e vi acima não se
- aplica a FICFI e a FIP que invista no mínimo 90% (noventa por cento) de seu patrimônio líquido em cotas de outros FIP;
- Até 25% (vinte e cinco por cento) de um mesmo empreendimento imobiliário; e
- Até 5% de um mesmo FII ou FICFII.

4.3 Derivativos

Poderão ser realizadas operações com derivativos em bolsa de valores ou em bolsa de mercadorias e de futuros, diretamente pelo **PGA** ou por meio de FI, exclusivamente na modalidade "com garantia" para proteção da carteira de investimentos, observado as seguintes condições:

1. Necessidade de haver prévia avaliação dos riscos envolvidos na operação;
2. Registro da operação ou negociação em bolsa de valores ou de mercadorias e futuros ou em mercado de balcão organizado;
3. Realização das operações via câmaras e prestadores de serviços de compensação de liquidação, as quais atuarão como contraparte central garantidora da operação; e
4. Depósito de margem limitado a 15% (quinze por cento) da posição e valor total dos prêmios de opções limitado a 5% (cinco por cento) da posição em títulos públicos federais, títulos e valores mobiliários de emissão de instituições financeiras e ações do Ibovespa.

É vedado, à esta **Política**, manter posições em mercados derivativos, diretamente ou por meio de FI, a descoberto ou que gerem possibilidade de perda superior ao valor do patrimônio da carteira ou do FI ou que obriguem ao cotista aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo da carteira do **PGA**.

4.4 Outras Vedações

É vedado ao **PGA** da EFPC, por meio de sua carteira de investimentos, efetuar:

1. Operações de compra e venda, ou qualquer outra forma de troca de ativos entre planos de uma mesma EFPC;
2. Aplicações em ativos financeiros de emissão de pessoas físicas e de sociedades limitadas;
3. Realizar operações day trade; e
4. Adquirir terrenos e imóveis.

4.5 Previsão de Alocação

Para o PGA, há previsão de alocação dos recursos apenas no segmento de Renda Fixa.

5. META DE RENTABILIDADE POR SEGMENTO

Fica estabelecido para os segmentos de Renda Fixa, Renda Variável Investimentos Estruturados, Investimento no Exterior, Operações com Participantes e Imobiliário que a referência de rentabilidade seja um retorno superior ao rendimento equivalente à variação do IPCA, divulgado pelo IBGE, mais 4% a.a. (quatro por cento ao ano), considerando o IPCA defasado de um mês e observando sempre a adequação do perfil de risco de cada modalidade de investimentos.

SEGMENTO	RETORNO ESPERADO
Plano	10,01%
Renda Fixa	10,01%
Renda Variável	10,01%
Estruturado	10,01%
Imobiliário	10,01%
Exterior	10,01%

6. RENTABILIDADE

A rentabilidade bruta auferida, tanto para o Plano de Gestão Administrativa quanto para os segmentos de investimentos que o compõem, nos últimos 5 (cinco) exercícios do plano vigente são identificadas abaixo. A apuração dos resultados por plano e por segmento para os anos de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022 seguem a Resolução CMN nº 4.994/22.

PGA							
		Ano					Acumulado
		2018	2019	2020	2021	2022	2018-2022
Rentabilidade PGA	Rentabilidade Líquida	4,89%	5,32%	2,32%	-0,59%	11,57%	25,37%
Rentabilidade Bruta por Segmento	Renda Fixa	4,89%	5,87%	2,32%	3,73%	11,57%	31,50%
	Renda Variável	0,00%	0,00%	0,00%	-13,96%	0,00%	-13,96%
	Estruturado	0,00%	0,00%	0,00%	-2,60%	0,00%	-2,60%
	Imobiliário	0,00%	0,00%	0,00%	2,33%	0,00%	2,33%
	Operações com Participantes	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Exterior	0,00%	0,00%	0,00%	30,58%	0,00%	30,58%

7. CRITÉRIO DE MARCAÇÃO DOS ATIVOS

O apreçamento dos ativos da carteira poderá, dependendo da característica individual de cada Ativo, ser Marcação a Mercado (Mark-to-Market), levando em consideração o nível desejável de liquidez para fazer frente aos compromissos, ou marcados pela curva de aquisição, para ativos que puderem ser carregados na carteira até o vencimento, conforme previsto nos termos da Instrução CVM 438, de 12 de julho de 2006 e da Resolução nº 29 do Conselho de Gestão de Previdência Complementar (CGPC)de 13 de abril de 2018.

A Marcação a Mercado consiste em registrar, diariamente, todos os ativos pelos preços transacionados no mercado em casos de ativos líquidos ou, quando este preço não é observável, pela melhor estimativa de preço que o ativo teria em uma eventual transação no mercado. A metodologia de Marcação a Mercado da carteira de investimentos do PGA tem como base o Manual de Precificação de Ativos utilizado pelo Agente Custodiante da carteira do plano. No caso de FI abertos, o apreçamento será realizado pelos respectivos manuais de Marcação a Mercado dos seus administradores.

8. CONTROLE DE RISCO

Em linha com o que estabelece a Seção II, "Da Avaliação e Monitoramento de Risco", Art. 10, da Resolução CMN nº 4.994/22, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. A avaliação e administração de risco têm como objetivo principal a transparência e a aderência da carteira com a sua política de investimento e o atendimento à legislação vigente. Desta forma, os riscos que o portfólio poderá incorrer serão monitorados e avaliados pelo ARGR da **Sul Previdência**.

A correta mensuração e controle do risco é ponto crucial no processo de gestão de uma carteira de investimento, uma vez que, em termos gerais, o objetivo do gestor é montar uma carteira que proporcione pouca volatilidade (risco) e retorno compatível com os objetivos do **PGA**. Dessa forma, os riscos avaliados são de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal e sistêmico, os quais serão detalhados a seguir.

8.1 Risco de Crédito

O Risco de Crédito está associado a possíveis perdas que o credor possa ter pelo não pagamento por parte do devedor dos compromissos assumidos. A principal forma de análise do risco de crédito será por meio da observância da nota derating do emissor para emissões de Instituições Financeiras e do rating da emissão para os demais casos. O enquadramento dos títulos será feito com base no rating vigente na data da verificação da aderência das aplicações à **Política**.

8.2 Risco de Mercado

O Risco de Mercado origina-se da variação no valor dos ativos e passivos proveniente de mudanças nos preços e taxas de mercado (juros, ações, cotações de moedas estrangeiras e preços de commodities), considerando, também, mudanças na correlação entre eles e em suas volatilidades. A matéria-prima da administração de riscos de mercado são as variações dos preços dos ativos, assim, para entender e medir possíveis perdas devido às flutuações do mercado em uma carteira de investimentos é importante identificar e quantificar o mais corretamente possível as volatilidades e correlações dos fatores que impactam a dinâmica do preço do ativo.

A metodologia utilizada para mensuração do risco de mercado será baseada no conceito de Value-at-Risk (VaR). O VaR é uma medida que busca sintetizar de maneira concisa a maior, ou pior, perda esperada de um portfólio, ou de uma posição em determinado instrumento financeiro, sob condições normais de mercado e dentro de um horizonte de tempo e nível de confiança estatística pré-estabelecidos. Como modelo padrão serão utilizados os modelos não-paramétrico e paramétricos e/ou modelos de estimação de volatilidade, o qual atribui maior peso aos retornos mais recentes, para cálculo do VaR absoluto e relativo ao benchmark (B-VaR), ambos com intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento).

Além das medidas de VaR absoluto e relativo da carteira, será também avaliada a contribuição marginal de cada ativo para o VaR do portfólio, o VaR incremental e Componente VaR, a fim de escolher as melhores opções para diversificação e hedges, além do constante monitoramento dos modelos a fim de adequar os parâmetros às condições macroeconômicas vigentes, através de back-tests regulares. Os limites de risco serão fixados de forma que, ao se agregarem às carteiras, seja atendida a política global de risco da instituição.

8.3 Risco de Liquidez

O Risco de Liquidez é gerado quando as reservas e disponibilidades dos portfólios (fundos de investimento e carteiras administradas) não são suficientes para honrar suas obrigações no momento em que elas ocorrem, em decorrência de descasamento de prazo ou de volume entre os pagamentos e recebimentos possíveis. Deve ser preocupação constante da Sul Previdência a questão do nível de liquidez dos ativos. Este deve ser suficiente para honrar os compromissos sem, contudo, comprometer a rentabilidade da carteira. No sentido de melhor adequar a carteira de investimentos ao perfil das obrigações do **PGA**, a **Sul Previdência** deverá manter acompanhamento do casamento entre ativos e passivos. Desta forma, a fim de mitigar este risco, serão utilizadas ferramentas como: Construção de Cenários; Comparativos e Análise de Variações de Indicadores de Mercado; Acompanhamento dos Limites; e Confrontação e Casamento entre Ativos e Passivos.

8.4 Risco Operacional

O risco operacional é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas ou de eventos externos. Como forma de controlar e mitigar os riscos enumerados, ocorrerá auditoria externa e interna sobre todos os processos internos. Os processos de investimentos são descritos em manual operacional específico e a auditoria interna é realizada continuamente pelo setor de controladoria da Sul Previdência. No manual operacional houve o mapeamento dos riscos e foram desenvolvidos as Matrizes de Acompanhamento, com indicadores chaves de avaliação e controle.

8.5 Risco Legal

O risco legal é o associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela Sul Previdência, bem como as sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e as indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela própria EFPC. Como forma a reduzir este risco, a **Sul Previdência** efetua revisão constante de seus contratos, fornecendo segurança nos processos que envolvem tais riscos e possui serviço de consultoria jurídica.

8.6 Risco Sistêmico

O risco sistêmico pode ser definido como sendo a probabilidade de ocorrência de choques adversos que venham a dar início a uma série de perdas sucessivas ao longo de uma cadeia de instituições, ou que venham a prejudicar o bom funcionamento do sistema. Esse tipo de risco tem como um dos principais indicadores o chamado efeito contágio, que ocorre quando a insolvência ou falta de liquidez de uma instituição dá início ao colapso de outras instituições credoras da instituição inadimplente. A intensidade deste risco é diretamente proporcional ao grau de ligação entre essas instituições. O principal mercado em que este risco é encontrado é o mercado financeiro.

Para mensuração do risco sistêmico, as duas principais dimensões são a probabilidade de ocorrer o evento sistêmico (contagem de ocorrências) e a magnitude resultante desse evento, o que resultará no cálculo da perda esperada em termos de pagamentos não realizados. Em situações de estresse específico de liquidez ou de crise sistêmica de liquidez que acarretem significativa redução dos níveis projetados de reserva, poderá ser executado plano de contingência, o qual tem como objetivo compilar ações a serem desencadeadas, contemplando volumes, prazos e responsabilidades para o restabelecimento do nível mínimo requerido de reserva. Naturalmente, este plano só é acionado em casos de urgência.

9. CENÁRIO MACROECONÔMICO

A metodologia de geração de cenários macroeconômicos considerado nesta **Política** baseia-se em modelos de choques das series econômicas e de tendência de reversão à média. A análise de cenários econômicos é utilizada para dar embasamento à tomada de decisões em relação as alocações, resgates e permanência de ativos que compõem a carteira de investimentos do **PGA**. A modelagem do cenário macroeconômico poderá sofrer revisões sem caso de alteração de grande magnitude do próprio cenário e/ou das premissas utilizadas para o exercício das simulações. Por fim, a análise do cenário econômico fica como responsabilidade do Gestor da carteira de investimentos do **PGA**.

10. PRINCÍPIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

A **Sul Previdência** adota medidas internas de responsabilidade socioambiental, como a opção de envio de relatórios via e-mail e a utilização de papel reciclado. No entanto, neste primeiro momento, não haverá investimento em ativos socioambientais, como crédito de carbono, em virtude de a relação risco versus retorno deste tipo aplicação ainda não ser satisfatória.

O **PGA** irá considerar, ainda, na análise de riscos de seus ativos, sempre que possível, os aspectos relacionados à sustentabilidade econômica, ambiental, social e de governança dos investimentos. Por possuir uma gestão terceirizada de seus recursos preponderantemente concentrados nos segmentos de renda fixa e renda variável, a EFPC

respeita a Política de Responsabilidade Socioambiental de seus prestadores de serviços terceirizados de administração de carteira, análise e consultoria de valores mobiliários.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente **Política** deverá ser revista na periodicidade prevista pela legislação aplicável em vigor, a contar da data de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo da **Sul Previdência**. O planejamento desta política de investimento foi realizado com um horizonte de sessenta meses conforme a Resolução MPS/CGPC nº 07, de 04 de dezembro de 2003, e Resolução CMN nº 4.994/22. Baseada em suas análises, a **Sul Previdência** poderá redimensionar as metas de aplicação dentro dos segmentos e entre eles, desde que obedecidos os parâmetros de risco-retorno fixados nesta **Política**, e respeitados os parâmetros legais vigentes.

As aplicações que não estiverem claramente definidas nesse documento, e que estiverem de acordo com as diretrizes de investimento e em conformidade com a legislação aplicável em vigor, deverão ser levadas a Diretoria Executiva da **Sul Previdência** para avaliação e autorização.

Esta **Política** deverá ser disponibiliza a todos os participantes e informada à PREVIC assim que aprovada pelo Conselho Deliberativo da **Sul Previdência**.

Florianópolis, 16 de dezembro de 2022.

Yuri Carioni Engelke
Diretor Financeiro

Fernando Schaun Reis
Presidente Conselho Deliberativo

HORÁRIO COMERCIAL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA
das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 18:00.

Rua Vidal Ramos, nº 31. Ed. José Daux, 11º Andar
Centro - Florianópolis/SC - CEP 88010-320 - Brasil

Telefones:
+55 (48) 3333-6665

Whatsapp:
+55 (41) 99500-2744
+55 (48) 99132-1918

e-mail: contato@sulprevidencia.org.br

SUL PREVIDÊNCIA